

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.296

BELEM, Quarta-feira, 23 de junho de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Profi. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA,
respondendo

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

2 Cadernos

56 PÁGINAS

DECRETOS nºs 9.638 e 9.640, do Go-
verno do Estado

★ ★ ★ ★

PORTARIAS das Secretarias de
Estado de Administração, Fazenda,
Saúde e Segurança Pública.

★ ★ ★ ★

EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS da Secretaria de Estado de
Educação

★ ★ ★ ★

ACÓRDÃO Nº 100 do Conselho de
Recursos Fiscais

★ ★ ★ ★

TERMO DE CONTRATO PARTI-
CULAR da Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas

★ ★ ★ ★

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL
DE: Martins Melo S/A., Indústria e Co-
mércio, Rio Fontoura Agropecuária
S.A., Eidai do Brasil Madeiras S/A.,
AGROPPA - Agropecuária Paraíso
S/A.

★ ★ ★ ★

LEI MUNICIPAL nº 725, da Prefei-
tura Municipal de Itaituba

★ ★ ★ ★

AVISO da Universidade Federal do
Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9638 de 15 de junho de 1976.

Designa membros do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 14 e 15 da Lei nº 4583, de 24 de setembro de 1975, que instituiu o Sistema Estadual de Planejamento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 25 do Decreto nº 9475 de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a lei a que se refere o considerando anterior;

CONSIDERANDO que compõem o Conselho Superior de Desenvolvimento, órgão integrado ao Sistema Estadual de Planejamento, além do Chefe do Poder Executivo Estadual, que é o seu presidente, e dos Secretários de Estado, três especialistas de notório saber e de livre nomeação do Governador do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados membros do Conselho Superior de Desenvolvimento, o Engenheiro Civil HERMÓGENES URDININÉA CONDURÚ, o Economista RAMIRO FERNANDES NAZARÉ e o Professor Doutor OCTÁVIO MENDONÇA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(G. Reg. nº 1703)

DECRETO Nº 9640 de 21 de junho de 1976.

Homologa a Resolução nº 53, de 18 de junho de 1976, do Conselho Estadual de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 53, de 18 de junho de 1976, do Conselho Estadual de Educação, que aprova a reformulação do Plano de Aplicação do Salário Educação - Quota Estadual/76, no valor de Cr\$ 22.090.400,00 (vinte e dois milhões, noventa mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 1 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1703)

RESOLUÇÃO Nº 53 de 18 de junho de 1976

EMENTA: - Aprova Reformulação do Plano de Aplicação do Salário - Educação - Quota Estadual/76.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada no dia 18.06.76 (Processo nº 76/76-CEE);

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovada a Reformulação do Plano de Aplicação do Salário Educação - Quota Estadual/76, no valor global de Cr\$ 22.090.400,00 (vinte e dois milhões, noventa mil e quatrocentos cruzeiros), de acordo com a proposta da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, em Belém, 18 de junho de 1976.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 1703)

* O 2º Caderno desta Edição con- *
* têm inserções do Tribunal de Justiça, *
* Justiça Federal, da Justiça do Traba- *
* lho, Tribunal de Contas e Atas da As- *
* sembléia Legislativa, daí sua tira- *
* gem ser limitada aos órgãos interes- *
* sados. *



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

- DIRETORIA
 - ADMINISTRAÇÃO
 - REDAÇÃO
 - PARQUE GRÁFICO
- Av. Almirante Bärroso, 735

Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor-Presidente:
26.0858
Diretoria de Administração:
26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação: 26.0859
Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1: 22:0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 700,00
Semestral: Cr\$ 400,00
Outros Estados e Municípios
Anual Cr\$ 1.400,00
Semestral: Cr\$ 750,00
D. O número atrasado por ano, aumenta dois cruzeiros.
Publicações
Página Comum, cada centímetro - Cr\$ 22,00
Página de Contabilidade - Preço fixo: Cr\$ 2.000,00
PREÇO DESTE EXEMPLAR:
Cr\$ 3,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:
Das 07:00 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 056 DE 16 DE JUNHO DE 1976
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a HAROLDO JULIANO DA GAMA, ocupante efetivo do cargo de Professor de Turmas suplementares, lotado no Instituto de Educação do Pará seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.03.958 a 01.03.968.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de junho de 1976.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1696).

PORTARIA Nº 057 DE 16 DE JUNHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975:

RESOLVE:

Conceder licença especial, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro de Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a relação abaixo:

NOME	CARGO ou FUNÇÃO	NÍVEL ou PADRÃO	Nº PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Maria de Lourdes Coimbra da Silva	Prof.	EP-1	001463-76	6 m	15.06.965 a 15.06.975.
Hedy Benedita Cavaleiro Pantoja	Prof.	EP-3	001726-76	6 m	17.03.960 a 17.03.970.
Deusarina da Silva Cunha	Prof.	EP-3	001593-76	6 m	15.06.965 a 15.06.975.
Maria Crináurea de Souza Silva	Prof.	EP-3	001580-76	6 m	15.06.965 a 15.06.975.
Ivanilda de Holanda Cardim	Prof.	EP-3	001727-76	6 m	01.04.963 a 01.04.973.
Maria Jarina Guedes Dias	Prof.	EP-3	001517-76	6 m	18.08.960 a 18.08.970.

Iolanda de Paula Prof. EP-3 001519-76 6 m 06.03.959 a
Castro 06.03.969.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1696)

PORTARIA Nº 058 DE 16 DE JUNHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975:

R E S O L V E:

Conceder licença especial, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro de Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a relação abaixo:

NOME	CARGO ou FUNÇÃO	NÍVEL PADRÃO SÍMBOLO	Nº	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Benita Barbosa Lima	Prof.	EP-3	001608-76	6 m	15.06.965 a 15.06.975.	
Marialice Barata de Souza	Prof.	EP-3	001589-76	6 m	15.06.965 a 15.06.975.	
Paula Mendes Lima	Prof.	EP-3	001524-76	6 m	16.05.963 a 16.05.973.	
Olgarina de Castro Trajano do Nascimento	Prof.	EP-3	001729-76	6 m	15.06.965 a 15.06.975.	
Aida Therezinha Lavareda de Souza	Prof.	EP-3	001716-76	6 m	01.04.964 a 01.04.974.	
Julieta Lisboa Souza da Piedade	Prof.	EP-3	001728-76	6 m	30.07.956 a 30.07.966.	
Ernestina Nunes Guilherme	Serv.	N-1	001679-76	6 m	21.01.966 a 21.01.976.	

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1696)

PORTARIA Nº 059 DE 16 DE JUNHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975:

R E S O L V E:

Conceder, licença especial de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro Suplementar, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com a relação abaixo:

NOME	FUNÇÃO	NÍVEL REF.	Nº	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Maria José das Neves	Serv.	I	001616-76	6 m	28.09.964 a 28.09.974.	
Celina Moraes Rego de Miranda	Atendente	II	001740-76	6 m	12.02.964 a 12.02.974.	
Maria de Lourdes da Silva	Serv.	I	001738-76	6 m	02.05.962 a 02.05.972.	
Odete Santos Cardoso	Serv.	I	001739-76	6 m	01.11.961 a 01.11.971.	

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1696)

PORTARIA Nº 060 DE 16 DE JUNHO DE 1976

Belém-Pa., 11 de junho de 1976.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975:

R E S O L V E:

Conceder licença especial, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, aos elementos dessa Unidade, lotados na Polícia Militar do Pará de acordo com a relação abaixo:

NOME	Nº	Categoria	Processo	Prazo	Decênio
Francisco Hermínio do Nascimento		Soldado	001657/76	6 m	04.09.964 a 04.09.974.
Jurandir Oliveira Freire		3º Sgtº	001089/76	6 m	01.12.965 a 01.12.975.
Manoel Teixeira Freire		Soldado	001656/76	6 m	25.01.65 a 25.01.75.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL (G. Reg. nº 1696)
Secretário de Estado de Administração

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com o artigo 65, do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, e tendo em vista o que consta do processo nº 3.093, de 10 de junho de 1976, desta Secretaria, resolve:

D E S I G N A R:

MARIA ÁGUIDA GOMES DE CARVALHO, Técnica Fazendária, Nível 25, Matrícula nº 204.515, do Quadro Permanente de Pessoal desta Secretaria, para substituir, em suas faltas ou impedimentos o Assessor Tributário.

Belém-Pa., 11 de junho de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3.500 — Dia 23.06.76)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com o artigo 65, do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, e tendo em vista o que consta do processo nº 3.094, de 10 de junho de 1976, desta Secretaria, resolve:

D E S I G N A R:

MARIA FLORA GOMES DA SILVA, Técnica Fazendária, Nível 25, matrícula nº 236.258, do Quadro Permanente de Pessoal desta Secretaria, para substituir, em suas faltas ou impedimentos, a Coordenadora da Assessoria Setorial de Planejamento.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3500 — Dia 23.06.76)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com o artigo 65, do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976 e tendo em vista o que consta do processo nº 3192 de 16 de junho de 1976, desta Secretaria, resolve:

D E S I G N A R:

NELSON MADEIRA CASARA, Inspetor Contábil, Nível 25, matrícula nº 236.191, do Quadro Permanente de Pessoal desta Secretaria, para substituir, em suas faltas e impedimentos o Chefe da Divisão de Controle Financeiro, do Departamento Central de Contabilidade do Estado.

Belém-Pa., 16 de junho de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3500 — Dia 23.06.76)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com o artigo 65, do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, e tendo em vista o que consta do processo nº 3192 de 16 de junho de 1976, desta Secretaria, resolve:

D E S I G N A R:

MARIA JOSÉ PONTES AZEVEDO, Inspetor Contábil, Nível 25, matrícula nº 236.217, do Quadro Permanente de Pessoal desta Secretaria, para substituir, em suas faltas ou impedimentos, o Chefe da Divisão de Contabilidade, do Departamento Central de Contabilidade do Estado.

Belém-Pa., 16 de junho de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3500 — Dia 23.06.76)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com o artigo 65, do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, e tendo em vista o que consta do processo nº 3092, de 10 de junho de 1976, desta Secretaria, resolve:

D E S I G N A R:

MARIA FERNANDES ESTEVES, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, S-CC-3, desta Secretaria, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Coordenador do Sistema de Fiscalização.

Belém-Pa., 11 de junho de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3500 — Dia 23.06.76)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com o artigo 65, do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, e tendo em vista o que consta do processo nº 3090, de 10 de junho de 1976, desta Secretaria, resolve:

DESIGNAR:

RAIMUNDO NONATO DE ALCÂNTARA PE-REIRA, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, S-CC-3, desta Secretaria, para substituir, em suas faltas ou impedimentos, a Diretora do Departamento Financeiro.

Belém, 11 de junho de 1976.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3500 — Dia 23.06.76)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com o artigo 65, do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, e tendo em vista o que consta do processo nº 3091, de 10 de junho de 1976, desta Secretaria, resolve:

DESIGNAR:

ELISABETH NUNES DOS SANTOS, Técnica Fazendária, Nível 25, matrícula nº 222.053, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, para substituir, em suas faltas ou impedimentos, o Assessor Econômico.

Belém-Pa., 11 de junho de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3500 — Dia 23.06.76)

SEGURANÇA PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 433 DE 15 DE JUNHO DE 1976**

DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ — Cel. Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, ítem VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto nº 7.471 de 04.03.71:

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº 3.203/A, de 30.12.64 regulamentada pelo Decreto nº 4.798, de 10.05.65 e Portaria Governamental nº 135 de 13.08.65, modificada pela Lei nº 4.298, de 24.12.68, a Gratificação de RISCO DE VIDA equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a

MANOEL DA CONCEIÇÃO SANTANA, ocupante do cargo de Comissário de Polícia da Sede do Município de Vizeu.

A gratificação definida no ítem anterior será devida a partir de junho do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ — Cel.
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 3496 Dia 23.06.76)

PORTARIA Nº 434 DE 15 DE JUNHO DE 1976

DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ — Cel. Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, ítem VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto nº 7.471 de 04.03.71:

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº 3.203/A, de 30.12.64, regulamentada pelo Decreto nº 4.798, de 10.05.65 e Portaria Governamental nº 135 de 13.08.65, modificada pela Lei nº 4.298, de 24.12.68, a Gratificação de RISCO DE VIDA equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a MARCÍLIO BARBOSA DA SILVA, Delegado de Polícia da Sede do Município de Melgaço.

A gratificação definida no ítem anterior será devida a partir de junho do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ — Cel.
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 3496 — Dia 23.06.76)

PORTARIA Nº 435 DE 15 DE JUNHO DE 1976

DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ — Cel. Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, ítem VII, do Regulamento da SEGUP aprovado pelo Decreto nº 7.471 de 04.03.71:

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº 4.798, de 10.05.65 e Portaria Governamental nº 135 de 13.08.65, modificada pela Lei nº 4.298, de 24.12.68, a Gratificação de RISCO DE VIDA equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a HERMES RIBEIRO DA COSTA, ocupante do cargo de Comissário de Polícia da Sede do Município de Barcarena.

A gratificação definida no ítem anterior será devida a partir de junho do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ - Cel.
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 3496 — Dia 23.06.76)

ANÚNCIOS

AGRO PECUÁRIA VALE DO JURUENA S/A.

C.G.C. 04788.030/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 01 de outubro de 1975.

Ao primeiro dia do mês de outubro de 1975, em sua sede social, sita a travessa Quintino Bocaiúva, nº 959, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Agro Pecuária Vale do Juruena S/A na totalidade daqueles com direito a voto, cujas assinaturas constam do Livro de Presença de Acionistas, próprio da sociedade. De acordo com os estatutos sociais, o senhor Diretor Presidente, Antonio José Rossi Junqueira Vilela, declarou instalada a Assembléia e pediu aos presentes que escolhessem a pessoa que deveria presidir os trabalhos. Por aclamação dos presentes, foi escolhido o próprio Diretor Presidente, o qual convidou a mim, João Carlos Teixeira Posses, para servir como secretário. Constituída dessa forma a mesa, esclareceu o senhor Presidente que deixara de haver prévia convocação dos senhores acionistas, pela imprensa, para a realização desta Assembléia, em razão de haverem sido todos devidamente notificados por cartas que lhes foram entregues em mãos próprias, tanto que a totalidade dos senhores acionistas se encontram presentes. Vige, a respeito, a disposição contida no artigo 1º da Portaria nº 18, de 20 de outubro de 1969, da Diretoria Geral do Departamento Regional de Registro de Comércio. Em seguida, determinou o senhor Presidente que se procedesse à leitura do edital de convocação, que tem os seguintes dizeres: - Agro Pecuária Vale do Juruena S/A. - C.G.C. 04.788.030/0001 - Assembléia Geral Extraordinária - Ficam os senhores acionistas desta sociedade convocados para se reunirem na sede social, sita nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à travessa Quintino Bocaiúva, nº 959, às 10:00 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Apreciação da Proposta de Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 10.907.524,00 (dez milhões, novecentos e sete mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros) para Cr\$ 13.180.643,00 (treze milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros). b) Integralização de Recursos Próprios. c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 15 de setembro de 1975. a) Antonio José Rossi Junqueira Vilela. Terminada a leitura do edital, o sr. Presidente solicitou que passassem a tratar do item a) da Ordem do Dia e determinou que fosse lida a proposta da Diretoria para aumento do capital da sociedade e que é do seguinte teor: Proposta da Diretoria - A Diretoria da Agro Pecuária Vale do Juruena S/A, tendo em vista que o Capital atual da empresa no valor de Cr\$ 10.907.524,00 sendo, Cr\$ 2.726.881,00 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$ 8.180.643,00 (oito milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros) em ações

preferenciais, sendo que a parte referente às ações ordinárias está totalmente subscrito e integralizado e para dar continuidade à implantação do projeto da empresa propõe a elevação do Capital Autorizado para Cr\$ 13.180.643,00 (treze milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros), sendo Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$ 8.180.643,00 (oito milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros) em ações preferenciais, todas do valor nominal cada de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). A integralização será feita de acordo com as normas que regem as sociedades de capital autorizado. É esta a proposta da Diretoria que é submetida à apreciação da Assembléia Geral. Belém, 01 de outubro de 1975. aa) Antonio José Rossi Junqueira Vilela. A seguir o sr. Presidente solicitou que fosse lido o Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: - Parecer do Conselho Fiscal - Nós membros efetivos do Conselho Fiscal da Agro Pecuária Vale do Juruena S/A, após estudarmos com atenção e necessário cuidado a proposta da Diretoria para aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 10.907.524,00, para Cr\$ 13.180.643,00, somos do parecer que, afirm de não prejudicar o ritmo de implantação do projeto agro pecuário aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, o aumento proposto deve ser aprovado pela Assembléia, como foi por este Conselho. São Paulo, 01 de outubro de 1975. aa) (Henrique Neinberg, Carlos Sérgio Arantes e João Carlos Teixeira Posses). - Após a leitura o sr. Presidente submeteu à aprovação da Assembléia Geral o aumento proposto. Estes por unanimidade aprovaram a elevação do capital social autorizado para Cr\$ 13.180.643,00, sendo Cr\$ 5.000.000,00, em ações ordinárias e Cr\$ 8.180.643,00, em ações preferenciais sem direito a voto, todas nominativas do valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Em consequência o Caput do artigo 4º dos Estatutos Sociais, passa a ter a seguinte redação. Artigo 4º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 13.180.643,00 (treze milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros), dividido em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$ 8.180.643,00 (oito milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros) em ações preferenciais, num total de 13.180.643 (treze milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e três) ações nominativas do valor nominal cada de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), sendo 5.000.000 (cinco milhões) ações ordinárias e 8.180.643 (oito milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e três) ações preferenciais. A seguir o sr. Presidente passou a direção da Assembléia para o secretário sr. João Carlos Teixeira Posses, e pelo mesmo foi dito que passando ao item b) da Ordem do Dia, ou seja a integralização de Recursos Próprios e pelo mesmo foi dito que os acionistas que desejassem efetuar novas subscrições poderiam fazê-lo no boletim que estava sobre a mesa, passado o tempo necessário os acionistas José Marcos Junqueira Vilela, e Antonio José Rossi Junqueira Vilela, subscreveram e integralizaram a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem milhões de cruzeiros), respectivamente num total de Cr\$ 200.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) representado por 200.000 (duzentas mil) ações

ordinárias nominativas do valor nominal cada de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), inegralização essa feita conforme crédito em conta corrente. Sendo a Agro Pecuária Vale do Juruena S/A, uma sociedade de capital autorizado conforme disposto na Lei nº 756/69, os parágrafos 2º e 5º dos Estatutos Sociais dão poderes à Diretoria para emitir e colocar ações dentro do limite autorizado quando esta julgasse necessário uma vez ouvido o Conselho Fiscal. Nessas condições propunha que fossem emitidas 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias todas do valor nominal de Cr\$ 1,00, que deverão ser integralizadas no ato pelo seu valor nominal com recursos próprios, passando o capital subscrito e integralizado da sociedade a ser de Cr\$ 9.881.918,00 (nove milhões, oitocentos e oitenta e hum mil, novecentos e dezolito cruzeiros) dividido em 2.926.881 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e uma) ações ordinárias e 6.955.037 (seis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e trinta e sete) ações preferenciais todas do valor nominal cada de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Assumindo novamente a palavra, o sr. Presidente colocou em votação a proposta a qual foi aprovada pela sua totalidade. À seguir o sr. Presidente solicitou do Conselho Fiscal que se manifestassem sobre a proposta aprovada nos termos do parágrafo 6º do artigo 5º dos Estatutos Sociais. Falando cada um por si, pelos membros do Conselho Fiscal, foi dito que estavam perfeitamente de acordo com a emissão das ações ordinárias propostas pela diretoria da empresa. Diante da manifestação do Conselho Fiscal, o sr. Presidente resolveu lançar imediatamente a subscrição das ações ordinárias constantes da proposta, sendo em seguida elaborado o boletim de subscrição e também os senhores subscritores firmaram o boletim de subscrição passaram a fazer parte da Sociedade como acionistas portadores de ações ordinárias. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a presente reunião pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata que depois de lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes. Belém, 01

de outubro de 1975. a) Antonio José Rossi Junqueira Vilela, José Marcos Junqueira Vilela, Wander José Vilela Junqueira, João Carlos Teixeira Posses, Edward Rossi Vilela Silva, Zita Junqueira Vilela, José Vilela Barbosa, João Rossi Vilela, Henrique Meinberg, Carlos Sérgio Arantes. A presente é cópia fiel da Ata que se encontra devidamente transcrita no livro próprio da Agro Pecuária Vale do Juruena S/A. Eu, João Carlos Teixeira Posses, secretário, que mandei datilografar e assino.

João Carlos Teixeira Posses
Secretário

3º Tabelião

Maria José Cardeal de Godoy
Reconheço a firma supra de João Carlos Teixeira Posses.

São Paulo, 1º/10/75
Em testº J.C.C.Q. da verdade.

José Carlos Camargo Quero
Escrevente Autorizado

Ré-Ratificada pela A.G.E. de 08/12/75

Junta Comercial do Pará
JUCEPA

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 11.12.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2324/75, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Vale do Juruena S/A.

Belém, 11.12.75
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO EM AÇÕES ORDINÁRIAS

Capital Social Autorizado	13.180.643,00
Capital Subscrito e Integr. em Ações Ordinárias	2.726.881,00
Capital Subscrito e Integr. em Ações Preferenciais	6.955.037,00
Capital Subscrito e Integr. em Ações Ordinárias n/boletim	200.000,00

Boletim de Subscrição em ações Ordinárias da Agro Pecuária Vale do Juruena S/A, com sede à travessa

Quintino Bocalúva, nº 959, na cidade de Belém, Estado do Pará.

A presente subscrição é parte do capital autorizado que é de Cr\$ 13.180.643,00 (treze milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) em ações ordinárias e 8.180.643 (oito milhões, cento e oitenta mil, seiscentas e quarenta e três) ações preferenciais no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada.

Esta é a décima sétima subscrição de capital.

NOME			
José Marcos Junqueira Vilela bras. solteiro, pecuarista, res. à Av. Higienópolis, 573-São Paulo CPF 026.939.098		100.000	100.000,00
Antonio José R. Junqueira Vilela bras. solteiro, pecuarista, res. à Av. Higienópolis, 573-São Paulo CPF. 026.938.789		100.000	100.000,00
SOMA		200.000	200.000,00

Certifico que o presente é cópia fiel do boletim lavrado no livro próprio da sociedade.

Belém, 01 de outubro de 1975
João Carlos Teixeira Posses
 Secretário

Junta Comercial do Pará
JUCEPA

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 11.12.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2324/75, a 1ª via da presente Ata, de Agro Pecuária Vale do Juruena S/A.

Belém, 11.12.75
Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

3º TABELIÃO

Reconheço a firma de João Carlos Teixeira Posses;
 São Paulo, 11.5.75

Em testº J.C.C.Q. da verdade

José Carlos Camargo Quero
 Escrevente Autorizado

(T. nº 25140 - Reg. nº 3480 - Dia 23.6.76)

AGROPPA AGRO PECUÁRIA PARAÍSO S/A

C.G.C. 04983086/0001-70

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1976

Aos trinta dias do mês de Abril, de mil novecentos e setenta e seis, às 17 horas em nossa sede social, à Rua Jerônimo Pimentel nº 650, reuniram-se os acionistas da Sociedade Agroppla Agro Pecuária S/A., legalmente convocados para tal fim, através de anúncios publicados no jornal "A Província do Pará e Diário Oficial do Estado, nos dias 20 (vinte) 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) do expirante. Havendo número legal de acionistas presentes, conforme se verifica pelas suas assinaturas exaradas no Livro de Presença, às folhas 3 (três), foi aclamado para presidir a reunião o acionista Sr. David Lopes, que inicialmente solicitou à acionista Srta. Fernanda Fonseca da Silva para ocupar o lugar de secretária. Constituída a mesa o Sr. Presidente pediu à secretária que procedesse à leitura do anúncio de convocação, que estava assim redigido: "Agroppla Agro Pecuária Paraíso S/A. C.G.C. 04983086/0001 - Convocação - Convidamos os Senhores acionistas a reunirem-se em "Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30, às 17 horas, em nossa sede social, à Rua Jerônimo Pimentel nº 650, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1975; b) Eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém, 19 de abril de 1976. A Diretoria". Finda a leitura do anúncio de convocação, foi posto em apreciação o relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Con-

ta de Lucros e Perdas, além do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975. Como todos os acionistas presentes tinham conhecimento da matéria em pauta, pelas publicações na forma da Lei, foi a leitura de tais documentos dispensada, passando-se então à sua discussão, observando-se a aprovação integral e unânime dos mesmos documentos, inclusive a distribuição de dividendos na base de 6% sobre o capital social, conforme proposta da Diretoria, não tomando parte na votação os acionistas impedidos por disposições legais. Seguidamente passou-se à segunda parte "Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal", tendo sido por aclamação toda a Diretoria reeleita, ficando assim constituída: David Lopes - Diretor Superintendente; Amadeu Fernandes Cavaco e Augusto Gonçalves Correia - Diretores Executivos. Ainda de acordo com a ordem do dia, passou-se à Eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido igualmente todos reeleitos ficando assim constituído: Membros efetivos: José Ivo Loureiro do Amaral, Amélio Marques Paixão e Francisco Correia da Silva; Suplentes: Luiz Mendes Ribeiro Dias, Alvaro Domingues Correia e Antonio Coelho Júnior. Após, passou-se à terceira parte "O que ocorrer", tendo então proposto o acionista Sr. Amélio Marques Paixão, que se revissem os prolabores da Diretoria ficando os mesmos fixados em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, a partir de 1º de Maio próximo. Tomando a palavra o acionista Amadeu Fernandes Cavaco, propôs que também os honorários dos Conselheiros Fiscais deviam ser revistos, ficando então decidido que os mesmos passassem para Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) mensais. Estando os assuntos esgotados e como mais ninguém se quisesse manifestar, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi procedida a leitura da Ata, que achada conforme foi assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Belém, 30 de Abril de 1976

aa) David Lopes, Fernanda Fonseca da Silva, P/ Martins Melo S/A. Ind. e Comércio - David Lopes; Amadeu Fernandes Cavaco, Amélio Marques Paixão, Augusto Gonçalves Correia, José Ivo Loureiro do Amaral,

Confere com o original
Amadeu Fernandes Cavaco
Diretor Executivo
Fernando Fonseca da Silva
CRC. 2.115 Pa
CPF. 001.230.722

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas de Fernando Fonseca da Silva e Amadeu Fernandes Cavaco

Belém, 24 de maio de 1976

Em testemunho MOFR de verdade

a) Maria Oneide Fiel Ribeiro
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 16.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1143/76 a 1ª Via da presente Ata de AGROPPO AGRO PECUÁRIA PARAÍSO S/A.

Belém, 16 de 06 de 1976

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3493 - Dia 23-06-76)

EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA DIRETORIA DE EIDAI DO BRASIL
MADEIRAS S/A.

Aos dias trinta do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis (30.04.1976) às dez (10) horas na sede social da empresa, sita em Maracacuera, Vila de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, foi realizada a Reunião Extraordinária da Diretoria de EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A. com a presença de todos os Diretores convocados previamente, conforme o Estatuto Social da empresa.

Nesta reunião presidida pelo Diretor-Presidente MAMORU UKITSU e secretariado por mim KAZUHIKO HIRAHARA, foi deliberado unanimemente a paralização temporária do Departamento de Reflorestamento da empresa, em vista de as atividades florestais da empresa irem ser desenvolvidas ora em diante pela sua empresa subsidiária MARACACUÉRA FLORESTAL S/A. mediante o convênio firmado entre as duas empresas.

Ficou deliberado também que futuramente surgindo a necessidade de promover as atividades florestais por conta própria, será restabelecido o Departamento de Reflorestamento ora extinto com a necessária legalização junto aos órgãos públicos e autárquicos, inclusive o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - 1ª Região.

Não havendo mais assunto a tratar, a reunião foi suspensa para lavratura da presente ata que após lida e achada conforme vai assinda por todos Diretores. (aa) MAMORU UKITSU, TAKESHI HAMADA, SEIJI TANAKA, ELIAS GATTASSE KALUME, MUTUSUO IMAYA, TATSUIA MIYAKE, ISAO MATSUMOTO, SUNAO EGUCHI, YOTSUO UERA-RA, KAZUHIKO HIRAHARA, SHIZUO TANABE, MINORU UENO, EIJI SHIBATA e JUNJIOTA.
Eu, KAZUHIKO MIRAHARA, secretário desta reunião extraordinária da Diretoria, declaro que esta Ata é transcrição fiel da que consta no livro próprio da empresa.

Belém, 01 de maio de 1976

KAZUHIKO HIRAHARA

SECRETÁRIO

MAMORU UKITSU

DIRETOR-PRESIDENTE

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo as

Assinaturas assinaladas
Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 27 de maio de 1976
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Em sinal de-verdade

Junta Comercial do Pará

—JUCEPA—

Certifico por decisão da segunda turma, reunida em 15/06/76 foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 1114/76 a 1ª Via da presente Ata de EIDAI DO

BRASIL MADEIRAS S/A

Belém, 5 de 06 de 1976

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral Jucepa

Adalberto Ácatuasú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3465 Dia 23-06-76.)

IPAL S/A IMP. PEÇAS E ACESSÓRIOS

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 1976

Às 17,30 horas do dia 1º de Junho de 1976, reuniram-se os acionistas de Ipal S/A Imp. Peças e Acessórios, em seu escritório à Av. Governador José Malcher nº 2947, convocados por Editais publicados no Diário Oficial do Estado no dia 28 de Maio de 1976 e depois de comprovada a presença de mais de dois terços dos acionistas foi composta a mesa precedida pelo Sr. Raimundo da Silva Castro, o qual, convidou a Sra. Alzira Rodrigues da Silva para secretariá-lo, determinando em seguida a leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: "Ipal S/A Imp. Peças e Acessórios, Assembléia Geral Extraordinária 1ª Convocação. Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Ipal S/A Imp. Peças e Acessórios para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 17,30 horas do dia 1º de Junho de 1976 em sua sede social à Av. Governador José Malcher nº 2947 para tratar do seguinte: a) Aprovação das contas da Diretoria; b) Reforma de Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 28 de Maio de 1976 - a) Raimundo da Silva Castro, Diretor-Presidente. A seguir o senhor Presidente disse que, por motivos estranhos à vontade dos acionistas deixou de se realizar a Ata de Assembléia Geral Ordinária que deveria aprovar as contas da Diretoria referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1975 as quais deverão ser submetidas à apreciação desta Assembléia. Dispensou o senhor Presidente a leitura do Relatório da Diretoria e demais peças relativas ao exercício de 1975 uma vez que, os acionistas já haviam tomado conhecimento por terem sido os mesmos objeto de publicação e estiveram para exame, sendo a sugestão aceita pelos presentes. Submetidos a discussão os mencionados documentos e após prestar todos os esclarecimentos foram os mesmos aprovados por unanimidade. Ainda com a palavra o senhor Presidente disse que a Diretora senhora Yêda Dourado de Castro por motivos particulares e conforme carta aqui transcrita renunciou ao cargo de Diretora de nossa Empresa e mandou que se procedesse à leitura da referida carta. Belém, 21 de Maio de 1976 - Ilmo. Sr. Presidente da Ipal S/A Imp. Peças e Acessórios - prezado Senhor-Serve o presente para manifestar minha intenção de renunciar, como de fato renuncio neste ato, ao cargo de DIRETORA, que exerço nesta Empresa desde 17 de Agosto de 1966. A presente renúncia deveu-se exclusivamente a razões de conveniência própria motivo por que o faço, em caráter de inteira irrevogabilidade. Aproveito o ensejo para exprimir aos demais membros da Diretoria os meus agradecimentos pelas considerações que sempre recebi. Atenciosamente - Yêda Dourado de Castro. Desta forma resolveu o senhor Presidente alterar o CAPÍTULO IV - ARTIGO 23º DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois (2) membros, acionistas ou

não, residentes no País, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor. Colocado o assunto em votação foi unanimemente aprovado ficando a Diretoria composta dos seguintes: Diretor-Presidente - Raimundo da Silva Castro - Diretora - Alzira Rodrigues da Silva, com os honorários de Cr\$ 4.000,00 para o Presidente e Cr\$ 3.000,00 para a Diretora. O Presidente disse que deveria ser procedida a Eleição do Conselho Fiscal para este exercício, o que foi feito imediatamente, tendo sido apurado o seguinte resultado: Nabor de Castro e Silva, Raimundo Rodrigues da Cunha Filho e Roseana Lima Castro, para suplentes: Antonio Soares de Castro, Antonio Bastos e Wellington Melo da Silva, tendo sido fixados honorários de Cr\$ 10,00 mensais para os membros efetivos.

E por não haver nada mais a tratar, o Senhor-Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, como ninguém se manifestasse foram colocados os assuntos a aprovação, os quais foram aprovados por unanimidade, tendo sido suspensa a reunião para a lavratura da presente Ata que depois de lida e aprovada foi por todos assinada cuja cópia é a expressão da verdade, sendo a mesma transcrita no livro de Ata de Assembléia Geral de nº 1.

Belém, 01 de Junho de 1976

Raimundo da Silva Castro

**Alzira Rodrigues da Silva
Neide Lima Castro**

Jorge Victor de Castro

Maria Tereza de Jesus Castro Oliveira

Assinatura Ilegível

a) Ilegível

Wellington Melo da Silva

(T. nº 25134-Reg. nº 3466. Dia, 23-06-76)

MARTINS MELO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.G.C. 04895587/0001-03

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 (trinta) de abril de 1976.

Aos trinta (30) dias de abril de mil novecentos e setenta e seis (1976), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em sua sede social, à Rua Jerônimo Pimentel nº 650, às 16 horas, os acionistas de "Martins Melo S/A. Indústria e Comércio", devidamente convocados através de anúncios publicados no jornal "A Província do Pará" nos dias vinte (20), vinte e três (23) e vinte e quatro (24) e Diário Oficial do Estado, nos dias vinte (20), vinte e três (23) e vinte e quatro (24) de abril, nos seguintes termos: "Martins Melo S/A. Indústria e Comércio - C.G.C. 04895587/0001 - Convocação - Convidamos os senhores acionistas

a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de abril às 16 horas, em nossa sede Social, à Rua Jerônimo Pimentel nº 650 a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1975; b) Eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal; c) O que Ocorrer. Belém, 19 de abril de 1976. A Diretoria". Havendo número legal para reunir, conforme consta das assinaturas exaradas no Livro de Presença às folhas 13, foi aclamado para presidir os trabalhos o acionista Sr. David Lopes, que convocou para secretariá-lo a acionista Sta. Fernanda Fonseca da Silva. Constituída a mesa, o Senhor Presidente solicitou que a secretária procedesse à leitura do anúncio convocatório, o que foi feito. Em seguida passou-se à apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, Documentos estes relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975. Como todos os acionistas presentes já tinham conhecimento da matéria, através das publicações na forma da Lei, foi dispensada a sua leitura, passando-se à discussão observando-se a aprovação integral e unânime dos acionistas presentes, inclusive a distribuição de Dividendos de 12% (doze por cento) sobre o capital social, conforme propôs a Diretoria. Passando-se em seguida à segunda parte da Ordem dos trabalhos, procedeu-se à eleição dos membros da Diretoria para o exercício de 1976, tendo sido reeleitos os seguintes: David Lopes, Amadeu Fernandes Cavaco e Augusto Gonçalves Correia e eleito o acionista Amélio Marques Paixão, para a vaga deixada pelo acionista Álvaro Domingues Correia, que por motivo de ordem particular, se afastou do cargo de Diretor por ele exercido na sociedade, até 31 de dezembro de 1975. Ficou então assim constituída a Diretoria: David Lopes - Presidente, Amadeu Fernandes Cavaco - Vice-Presidente, Amélio Marques Paixão - Diretor-Gerente e Augusto Gonçalves Correia - Diretor. Ainda permanece vago o cargo do quinto diretor, que será preenchido futuramente ou reformados os Estatutos no item referente à Diretoria. Para o Conselho Fiscal, foram todos os seus membros reeleitos também por aclamação, ficando assim constituído: Membros efetivos: José Ivo Loureiro do Amaral, Francisco Ribeiro França e Francisco Correia da Silva; Suplentes - Luiz Mendes Ribeiro Dias, Maximino Abel Lopes Tavares e Antonio Martins. Seguidamente passou-se à terceira parte "O que Ocorrer", tendo então tomado a palavra a acionista Sta. Fernanda Fonseca da Silva, para propor que fossem revistos os níveis dos prolabores dos Diretores, que estavam muito baixos, em reação ao constante aumento do custo da vida, tendo então sido fixados em Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) mensais a partir de 1º de maio próximo. Com a palavra o acionista Amadeu Fernandes Cavaco, fez ver que também os honorários dos membros do Conselho Fiscal estavam bastante baixos, propondo para que passassem para Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) mensais, cuja proposta foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar e como ninguém se quisesse manifestar, foi a reunião interrompida pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual depois de registrada, foi lida em voz alta e achada conforme, assinada pelos presentes.

Belém, 30 de abril de 1976.

a) David Lopes, Fernanda Fonseca da Silva, Amadeu Fernandes Cavaco, Amélio Marques Paixão, Augusto

Gonçalves Correia, P.P. de Álvaro Domingues Correia - Augusto Gonçalves Correia, José Ivo Loureiro do Amaral.

Confere com o original

David Lopes
Presidente

Fernanda Fonseca da Silva
CRC 2115 Pa.
CPF 001230722

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de David Lopes e Fernando Fonseca da Silva.

Belém, 24 de maio de 1976.

Em testemunho M.O.F.R. de verdade.

Maria Oneide Fiel Ribeiro
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará

—J U C E P A—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 10/06/76 foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 1064/76 a 1ª Via da presente Ata de Martins Melo S/A - Indústria e Comércio.

Belém, 10 de junho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Ext. Reg. nº 3492 - Dia 23.06.76.

RIO FONTOURA AGROPECUÁRIA S.A.-

Cadastro Geral Contr. 04.975.108/0001-50

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1976.-

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis, às oito horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226-10º andar conjunto 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da RIO FONTOURA AGROPECUÁRIA S.A., devidamente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, onde também foram estampados os avisos que se refere o ARTIGO 99 do Dec. Lei 2627/40, e que se acham sobre a mesa.-

Constatada à presença de todos os acionistas portadores de ações ORDINÁRIAS, com direito à voto, conforme assinaturas apostas no livro próprio, assumiu à presidência dos trabalhos assembleares, o Sr. Antonio Barbosa Fernandes, Diretor Presidente da sociedade, o

qual convidou à mim, Antonio Dante R. Cancaro, para secretariá-lo ficando assim formado à mesa.-

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou à mim secretário, que procedesse a leitura do relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de Lucro & Perdas, que vem acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.-

Informou ainda o Sr. Presidente, da necessidade em ser eleito o Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de 1976 em curso, fixar honorários dos mesmos, e da Diretoria.

Concluída a leitura dos documentos citados, verificou-se a aprovação unânime deixando de votar os impedidos por Lei.- Isto posto, passando a eleição do Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício, a assembléia, elegeu:-

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL:-

Sr. GERALDO GALOCHITO - Brasileiro, casado, contabilista, residente à Rua Francisco Crespan, 83, Parque Brasil, na cidade de Jacarei, no Estado de S. Paulo, cíc. 132.576.928, e cédula de identidade RG. 3.421.472, reeleito;-

Sr. NOEL TERCETTI - Brasileiro, casado, comerciante, residente em Jacarei, no Estado de S. Paulo, à Rua Cel. Carlos Porto, 129, portador do cíc. 618.322.948/20, cédula de identidade RG. 4.799.310, reeleito;

Sra. MARGARIDA MARIA FONTANESI PEREIRA - Brasileira, casada, técnica em contabilidade, residente à Rua S. Judas, 226, na cidade de Jacarei, no Estado de S. Paulo, portadora do cíc. nº 502.899.428 e cédula de identidade RG. nº 6.418.138, reeleita;

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:-

Sr. BRUNO DECARIA NETO- Brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade de Jacarei, no Estado de S. Paulo, à Rua Dr. Lucio Malta, 673, portador do cíc nº 053.147.398 e cédula de identidade RG. 1.905.724, reeleito;

Sr. CAIO DOS SANTOS - Brasileiro, casado, bancário, residente na cidade de Jacarei, no Estado de S. Paulo, à Rua José Bonifácio, 160, portador do cíc. nº 073.373.028, cédula de identidade R. Geral. nº 4.812.865, reeleito;

Sra. NAIR MASSARI CRESPIAN - Brasileira, viúva, comerciante, residente à Rua Washinton Luiz, 50, na cidade de Jacarei, no Estado de S. Paulo, portadora do cíc. 199.985.898, e cédula de identidade RG. 4.775.736, eleita para este exercício;

Dando sequência, foi ratificada, para remuneração da Diretoria, um Pro-Laboremensal para cada Diretor, a importância de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), e mantido também os honorários de Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros), para cada membro do Conselho Fiscal, por sessão a que comparecerem.-

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a assembléia para a lavratura desta ata: Rabertos os trabalhos, lida e aprovada a ata, o Sr. Presidente, agradeceu o comparecimento, e solicitou aos presentes que subscrevessem, e declarou encerrado o conclave.-

CARTIFICO ser a presente, cópia fiel da original, lavrada em livro próprio desta sociedade.-

ANTONIO BARBOSA FERNANDES

Diretor Presidente

cíc. 156.030.408

JOSÉ ANSELMO MASSARI

Diretor Comercial

cíc. 036.480.081

PAULO MASSARI

Diretor Financeiro

cíc. 146.197.848

FRANCISCO MASSARI

Acionista

272.083.918

NAIR MASSARI CRESPIAN

Acionista

cíc. 199.985.898

BRUNO DECARIA NETO

Acionista

053.147.398

WALDOMIRO ANSELMO

Acionista

cíc. 332.475.288

JOSÉ BAZZO

Acionista

132.578.838

ANTONIO JOSÉ ANSELMO

Acionista

005.236.238

ANTÔNIO DANTE R. CANCARO

Secretário - cíc. 271.245.178

Jucepa 1136.

**2º TABELIÃO: DR. ALFEU ANTUNES
OFICIAL MAIOR: FABIO FERNANDO E. DE CARVALHO**

Reconheço as firmas supra de Antonio Barbosa Fernandes, Paulo Massari, Nair Massari Crespan, Waldomiro Anselmo, Antonio José Anselmo, José Anselmo Massari, Francisco Massari, Bruno Decaria Neto, José Bazzo

Em testemunho MMM da verdade

Jacarei, 10 de maio de 1976

Edifício do Forum - Praça dos Três Poderes

Dr. ALFEU ANTUNES - Tabelião

Junta Comercial do Pará

-JUCEPA-

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 24.05.76 foi arquivado nesta Jucepa, sob o nº 877/76 a 1ª Via da presente Ata de RIO FONTOURA AGROPECUÁRIA S.A.

Belém, 24.05.1976

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO

Sub Procurador Regional Respondendo p/

Expediente da Secretaria Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Estado do Pará

**CONFAP — COMPANHIA
NOVA FRONTEIRA
AGRO PECUÁRIA**

C.G.C. M.F. nº 04.965.992

Regº JUNTA COMERCIAL nº 2.927/68

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 30.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO.... 22.522.066,00
CAPITAL A SUBSCREVER 7.477.934,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1976 (hum mil novecentos e setenta e seis), às 17 (dezesete) horas, na sede social da Confap - Companhia Nova Fronteira Agro Pecuária, à Rua Brás de Aguiar, 466, Conjunto 1001, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da entidade, que haviam sido prévia e regularmente convocados por editais publicados, na forma da lei, nos dias 27, 30 e 31 do mês de março, no "Diário Oficial do Estado do Pará" e, nos dias 28, 29 e 30 do mesmo mês, no jornal "A Província do Pará". Constatando-se, através do Livro de Presença de Acionistas, haver número legal para a Assembléia, foi esta instalada pelo Sr. Abraham Kasinski, Diretor Presidente da Entidade que, abrindo os trabalhos, a seguir foi aclamado para presidí-la. Em continuação, o Sr. Presidente convidou a mim, Leon Kasinsky Neto, para secretário, constituindo-se, assim, a mesa diretora. Iniciando, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que a comunicação de que trata o Art. 99 do Decreto-Lei nº 2627, de 26.09.1940, foi também publicada nos editais acima referidos, pedindo-me então, que procedesse à leitura do Edital de Convocação, o que fiz e a seguir transcrevo: "Edital de Comunicação e Convocação - Pelo presente Edital, publicado na forma da Lei, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram em sua disposição, em sua sede social, à Rua Brás de Aguiar, 466, sala 1001, nesta Capital, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940. Outrossim, por este mesmo Edital, ficam os senhores acionistas convocados a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 30 de abril de 1976, no mesmo endereço supra, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1975; b) Eleição do Conselho Fiscal para o Exercício de 1976 e Fixação de seus honorários; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 17 de março de 1976. ass) Abraham Kasinski - Diretor Presidente". De acordo com o item "a" da Ordem do Dia, foram então apresentados à mesa, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975. Após breve discussão, foi a matéria posta em votação, verificando-se que as contas da Diretoria e demais atos da gestão, relativos ao período citado, foram unanimemente aprovados pela Assembléia, com a abstenção dos legalmente impedidos. Usando a palavra,

o Sr. Presidente passou ao item "b" da matéria a ser discutida. Efetivou-se então a votação dos membros para o Conselho Fiscal, para o exercício de 1976, tendo sido reeleitos os seguintes membros efetivos: Sr. Almir Vespa, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua 1º de Maio, 126, apartamento 11, Santo André - SP; Sr. Luiz Paulo Esteves Falleiro, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Caconde, 281, apartamento 41, São Paulo-SP; e o Sr. Nilson Guiguer, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua das Arceiras, 445, Santo André-SP; e, para membros suplentes: Sr. Aldo Lino Patriza Freschet, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Carlos Maranezi, 267, Parque Anchieta, São Bernardo do Campo-SP; Fernand Ezra Setton, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Sergipe, 447, 9º andar, apartamento 91, São Paulo-SP; e Sr. Sebastião Adalberto Jannini, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua André Dreiffuss, 222-A, São Paulo-SP. Em seguida, foi discutida a matéria relativa aos honorários do Conselho Fiscal, tendo sido deliberado, unanimemente, com a abstenção dos impedidos, nenhum pagamento a este título, até ulterior deliberação. Passando ao item "c" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes para que fossem ventilados outros assuntos de interesse societário. Como ninguém dela quisesse fazer uso, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, ordenando a mim, secretário, que lavrasse a presente ata, o que fiz sob ditado, sendo então lida e achada conforme, por mim, pelo Sr. Presidente e pelos demais, e val assinada por todos os presentes. aa) Presidente da Mesa: Abraham Kasinski - Secretário da Mesa; Leon Kasinsky Neto - Acionistas: - Abraham Kasinski, COFAP - Cia Fabricadora de Peças representada por Maurício Grinberg, COFADE - Soc. Fabricadora de Elastomeros Ltda., representada por Maurício Grinberg, Leon Kasinsky Neto, Boris Bernardo Kasinski, Renato Kasinsky, Roberto Kasinsky representado por Renato Kasinsky, Nelson Kasinski representado por Leon Kasinsky Neto. Certifico que esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro de "Atas de Assembléia Geral", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sem número, em 09.12.1968.

Belém-PA, 30 de abril de 1976

Leon Kasinsky Neto
Secretário da Mesa
CARTÓRIO CHEMMONT
Reconheço a firma de Leon Kasinsky Neto.

Belém, 07/06/76

Em testemunho M.M.M. da verdade

Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará
JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 10.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1084/76, a 1ª via da presente ata de Confap - Companhia Nova Fronteira Agro Pecuária.

Belém, 10.06.76

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 25133 - Reg. nº 3470 - Dia 23.6.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

BELEMIA

AVISO

Avisando aos interessados que se acha afixado na portaria do prédio da Administração Universitária, sito à Av. Governador José Malcher nº 1148, o EDITAL da Tomada de Preços nº DA-16/76, referente a EQUIPAMENTO (MÁQUINAS DE ESCREVER ELÉTRICAS), a ser fornecido a esta Universidade. Referido Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria do Departamento de Administração.

As firmas que desejarem participar da presente licitação e ainda não inscritas ou recadastradas no Cadastro de Fornecedores desta Universidade, deverão fazê-lo até o dia 30.06.76.

Belém, 21 de junho de 1976.

Fernando do Carmo Ferreira Fraga
P/Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 3512 - Dia 23.06.76)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO
Comissão Permanente
de Licitações**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. 12/76—SEDUC

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria n. 486/76—GS, chama a atenção das firmas interessadas que fará realizar, às 09:00 horas, do dia 08 de julho do ano em curso, em sua Sede, à Praça da República, Edifício Costa Leite, n. 1020, nesta cidade, TOMADA DE PREÇOS N. 12/76—SEDUC, para aquisição de material de consumo, destinado ao PROJETO DE REFORMULAÇÃO DO CURRÍCULO PARA O ENSINO DE PRIMEIRO GRAU, estando o EDITAL afixado em local acessível, no Departamento de Atividades Auxiliares desta Secretaria.

Belém, 19 de junho de 1976

Prof. HAROLDO JULIAO DA GAMA
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação

(Ext. Reg. n. 3498—Dia—23.06.76)

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. 13/76—SEDUC

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria n. 486/76—GS, chama a atenção das firmas interessadas que fará realizar, às 11:00 horas, do dia 08 de julho do ano em curso, em sua sede, à Praça da República, Edifício Costa Leite n. 1020, nesta cidade, TOMADA DE PREÇOS N. 13/76—SEDUC, para aquisição de material permanente, destinada ao Projeto "ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO NA ÁREA DE ENSINO DE 1o. GRAU", estando o EDITAL afixado em local acessível, no Departamento de Atividades Auxiliares desta Secretaria.

Belém, 19 de junho de 1976

Prof. HAROLDO JULIAO DA GAMA
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação

(Ext. Reg. n. 3499—Dia—23.06.76)

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. 14/76—SEDUC

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria n. 486/76—GS, chama a atenção das firmas interessadas que fará realizar, às 16:30 horas, do dia 08 de julho do ano em curso, em sua Sede, à Praça da República, Edifício Costa Leite, n. 1020, nesta cidade, TOMADA DE PREÇOS N. 14/76—SEDUC, para aquisição de material de consumo, destinado ao Projeto "OPERAÇÃO ESCOLA", estando o EDITAL afixado em local acessível, no Departamento de Atividades Auxiliares desta Secretaria.

Belém, 19 de junho de 1976

Prof. HAROLDO JULIAO DA GAMA
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação

(Ext. Reg. n. 3497—Dia—23.06.76)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

— E D I T A L —
COLÔNIA AGRÍCOLA

A Secretaria de Estado de Agricultura, através do Departamento de Colonização e Cooperativismo, objetivando o desenvolvimento agrícola e social, constante de seus planos de trabalho, faz público que, de acordo com o Artigo 59, Item "b", do Decreto-Lei n. 57 de 22 de agosto de 1969, pretendendo implantar uma colônia agrícola no Município de Oeiras do Pará, iniciando na localidade denominada CARTANHEIRA até à povoação do MENANCIAL, com a profundidade prevista no Artigo 159 do Decreto 7454, de 19 de fevereiro de 1971, vem, pelo

presente Edital, convidar os proprietários de terras confinantes e todos os que tenham ou se julguem com algum direito, dentro da mencionada área pelo prazo de trinta (30) dias a partir da publicação deste, a apresentarem a esta Secretaria, seus títulos e documentos de terras, para a devida conferência.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado por trinta (30) dias à porta do prédio em que funciona a mesa de rendas do Estado, no município de Oeiras do Pará.

Gabinete do Diretor do Departamento de Colonização e Cooperativismo, em 17 de maio de 1976.

Eng.º Agr.º Paulo Sérgio Botelho Soares
Resp. p/ Diretor do Departamento de
Colonização e Cooperativismo

V I S T O :

Eng.º Agr.º Antonio Itayguara M. dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. n. 3482—Dia—23.06.76)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

A C Ó R D A O N. 100

Recurso n. 128

Recorrente: NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA.

Recorrido: DELEGACIA REGIONAL DA
FAZENDA ESTADUAL

DECISÃO: — A prova da garantia de instância, é exigência irreversível para o C.R.F., tomar conhecimento do recurso voluntário.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA., e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, não tomar conhecimento do recurso com fundamento no art. 124, do Decreto-Lei n. 58, de 22.08.69.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 16 de junho de 1976.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente

SALOMAO ESSUCY SOARES
Relator

Dr. LAÉRCIO DIAS FRANCO
Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. n. 3478—Dia—23.06.76)

ACÓRDÃO N. : 101

RECURSO N. : 129

RECORRENTE: Recapagem Real Ltda.

RECORRIDO: Delegacia Regional da Fazenda do Estado.

DECISÃO — Não pode o Conselho conhecer de recursos quando dos autos não constar documentação comprobatória de depósito ou fiança referente ao valor da ação fiscal julgada.

A C Ó R D A O

Vistos relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente Recapagem Real Ltda. e recorrido Delegacia Regional da Fazenda do Estado, acordam, os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, não conhecer do presente recurso, devolvendo-o à primeira Instância.

Sala de reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 09 de junho de 1976.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente

THOMAZ DE AQUINO LOBATO
Relator

Dr. LAÉRCIO DIAS FRANCO
Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. n. 3478—Dia—23.06.76)

Ministério dos Transportes DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, Autarquia do Ministério dos Transportes, através, seu 2o. DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL, com sede no Km. 5 da BR-316 — Entroncamento e a Sra. MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS NEVES.

OBJETO: Alteração do item 4 da Cláusula I e do item 2 da Cláusula II do Contrato de Locação do Imóvel localizado à Rua Mundurucus n. 250, em Capanema Estado do Pará.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de dispensa de licitação deferida pelo Sr. Eng. Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal, às fls. 11 verso do Processo n. 130.055/75 e ratificado por despacho do Sr. Substituto do Diretor Geral do DNER, proferido às fls. 25 do mencionado processo.

OBJETO — FINALIDADE: O imóvel objeto da locação, destina-se a servir de moradia a qualquer servidor do locatário, de acordo com as conveniências e determinações deste.

ATESTO A VERACIDADE DESTES DADOS PARA PUBLICAÇÃO

Belém, 21 de junho de 1976

JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR
Chefe da Procuradoria Distrital
2o. DRF / DNER

V I S T O:

Em 20 de junho de 1976

Eng. ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2o. DRF

(Ext. Reg. n. 3488—Dia—23.06.76)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº 11/76-SEDUC

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 486/76-GS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que, no dia 08 de julho de 1976, às nove (9) horas da manhã, no 1º andar do Edifício Costa Leite, sede da SEDUC, sito à Praça da República Nº 1021 sob a presidência do DR. HAROLDÓ JULIÃO DA GAMA, Subsecretário de Estado de Educação, procederá à abertura das propostas para a construção de uma (01) Escola na cidade de Magalhães Barata.

I - OBJETO: Construção de uma (01) unidade escolar de 1º grau, com cinco (5) salas de aula comuns, construída, conforme detalhadamente descrito nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS, e PROJETO ARQUITETÔNICO.

II - CONDIÇÕES ESPECIAIS:

1. **PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DA OBRA:** cento e cinquenta dias corridos a contar da **ORDEM DE SERVIÇO INICIAL**, dada concomitantemente com a assinatura do **CONTRATO**.

Considera-se ainda, infração contratual a paralisação da obra, sem justificativa aceita pela SEDUC, por mais de dez (10) dias consecutivos.

VALIDADE DA PROPOSTA: sessenta (60) dias a contar da data da Licitação.

3. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** caracterizadora dos Serviços de Obras: **DISPOSIÇÕES GERAIS, RELAÇÃO DE PARCELAS DE PAGAMENTO, MINUTA DE CONTRATO, PROJETO ARQUITETÔNICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

As pastas contendo os documentos acima referidos, poderão ser adquiridos mediante o pagamento da taxa de Cr\$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS), na SEDUC.

2.1 - Qualquer dúvida de natureza técnica ou administrativa será esclarecida pela SEDUC, através a

COMISSÃO, até quarenta e oito (48) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas, não sendo aceitas reclamações posteriores;

2.2 - A SEDUC, reserva-se o direito de contratar apenas parte dos serviços se assim o exigir o interesse da administração;

III - CONDIÇÕES GERAIS:

1. da **HABILITAÇÃO** - Para participar da LICITAÇÃO, os interessados deverão apresentar, no ato de abertura das Propostas, os seguintes documentos devidamente atualizados:

1.1 - Certificado de Registro no Cadastro de firmas da SEAD (SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO)

1.2 - Prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional da jurisdição onde a obra, o serviço técnico ou projeto deva ser executado.

1.3 - Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Letras e Distribuidores, com data até máximo de 30 dias anteriores à data da abertura da Licitação;

1.4 - Declaração da Empresa de que não recaem ônus reais sobre os imóveis e equipamentos de sua propriedade;

1.5 - Declaração da empresa que relacione os equipamentos disponíveis para emprego na obra e daqueles que pretende utilizar por aluguel a terceiros;

1.6 - Comprovação de possuir capital integralizado de no mínimo Cr\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS);
OBS: esses documentos poderão ser apresentados em cópia fotostática autenticada de igual teor e para o mesmo fim, **datilografados em espaço dois** sem emendas, rasuras, entrelinhas, adendos ou observações. Deverão ser apresentados em duas (2) vias todos os documentos.

1.7 - Comprovação de recolhimento de Caução, em garantia da apresentação da Proposta, no valor de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), recolhida até vinte e quatro (24) horas antes da Licitação ou no último dia útil antes da realização da Licitação.

1. DA CAUÇÃO:

2.1 - A caução referida na alínea 1.7 do item anterior, poderá ser feita em qualquer das modalidades indicadas no item correspondente deste EDITAL e será devolvido pelo setor de processamento da SEDUC, exceto ao licitante declarado vencedor e ao segundo colocado, após o pronunciamento da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

A Caução recolhida pelo segundo colocado será devolvida após a assinatura do contrato por parte do concorrente vencedor.

2.2 - O licitante vencedor integralizará o valor para garantia de execução do contrato, na forma específica no capítulo correspondente deste EDITAL.

3. PROPOSTA:

3.1 - As propostas deverão ser apresentadas em (2) envelopes (A e B).

O envelope A conterá a PROPOSTA propriamente dita e os documentos que lhe são anexos;

O envelope B conterá a documentação exigida para a habilitação, além do COMPROVANTE

DE RECEBIMENTO DA CAUÇÃO DE GARANTIA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Os envelopes deverão ser identificados externamente pelas indicações PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO, lacrados e rubricados, com selos e fechados pelo LICITANTE.

3.2 - As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste EDITAL, não sendo consideradas aquelas que apresentarem material ou serviços diferentes, sem justificativa e comprovação adequada, nem as que fizerem referência a propostas de outros licitantes.

3.3 - A apresentação da PROPOSTA implica em completa e irrestrita submissão a todas as condições previstas no EDITAL.

3.4 - As propostas deverão ser redigidas com toda clareza não deixando margem a mais de uma interpretação, não deverá conter rasuras nem emendas, adendos, ou entrelinhas e deverão ser datadas, assinadas e rubricadas em todas as páginas anexas;

3.5 - As propostas deverão ser entregues no local indicado até o dia e hora fixados neste EDITAL para a abertura, em sobrecartas fechadas, contendo além das indicações previstas na alínea 3.1 deste item, o nome da firma proponente, endereço, identificação da Licitação a que se refere, endereçados à COMISSÃO DE LICITAÇÃO para OBRAS da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC), devidamente identificadas como contendo a PROPOSTA;

3.6 - Deverá ser consignado, OBRIGATORIAMENTE, na PROPOSTA:

a. PREÇO GLOBAL para a execução total dos serviços de cada UNIDADE ESCOLAR;

b. PREÇO GLOBAL para execução da totalidade das unidades objeto da LICITAÇÃO a que se refere a PROPOSTA;

c. PRAZO MÁXIMO para a execução de cada uma das Unidades Escolares e de todas as Unidades, que em nenhum dos casos poderá exceder o prazo máximo estipulado neste EDITAL.

d. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO de execução das obras levando em conta os prazos estabelecidos na alínea c, anterior às Condições Especiais deste EDITAL e a RELAÇÃO de PARCELAS de PAGAMENTO;

e. OBSERVAÇÕES sobre as alíneas anteriores: a execução completa de todos os serviços atenderá às exigências do EDITAL, PROJETO ARQUITETÔNICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS de SERVIÇOS, DISPOSIÇÕES GERAIS,

e demais documentos técnicos referentes ao objeto da LICITAÇÃO; os preços constantes das PROPOSTAS devem compreender PREÇOS UNITÁRIOS e TOTAIS por serviços, incluindo-se material, mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais inclusive seguros, administração, transportes interno e externo, ressarcimento das despesas de fiscalização, eventuais, enfim todos os custos e benefícios que tenham influência no preço final.

3.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

3.8. Somente nos seguintes casos e desde que requeridos dentro do prazo de dois (2) dias úteis, improrrogáveis, a contar da data de encerramento da Licitação, concorrentes poderão pedir o cancelamento

de suas propostas, revertendo, no entanto, em favor da SEDUC a CAUÇÃO de GARANTIA para APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS recolhida pela LICITANTE:

1. erro de cálculo, com diferença para mais ou para menos, evidenciado pelos seus próprios elementos;

2. cotação para mais ou para menos, tão distanciada da média dos preços apresentados na Licitação, que leve a SEDUC, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente se equivocou;

3. prova de que proponente interpretou mal as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS de SERVIÇOS, ofereceu material ou serviço diferente sem as justificativas necessárias a juízo da SEDUC.

3.9. Não serão levados em consideração os itens das PROPOSTAS que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras, borrões, não ressalvados legalmente ou consignados na ata de encerramento da Licitação com a concordância da COMISSÃO e dos demais Licitantes.

3.10. Não serão levadas em consideração as propostas que excederem 10% (DEZ POR CENTO), para mais ou para menos, o preço básico.

4. do JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

4.1. No julgamento das PROPOSTAS a SEDUC se reserva o direito de preferir a que for julgada mais conveniente aos interesses da administração pública, considerando não somente o preço, mas também o interesse do serviço público, as condições de pagamento, o prazo para conclusão das obras e as condições de qualidade;

4.2. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de cada participante, devidamente examinados os mesmos e colocados à disposição dos demais participantes, serão consideradas habilitadas as firmas que tiverem satisfeito todas as exigências do EDITAL para habilitação.

Cada Licitante deverá rubricar folha por folha todos os documentos apresentados.

A seguir serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados e habilitados e devolvidos, fechados, os envelopes de concorrentes eliminados.

Examinadas e visadas por todos os licitantes, as propostas apresentadas, a COMISSÃO dará por encerrados os trabalhos da secção de abertura das propostas, lavrando uma ata que deverá ser aprovada e assinada pelos licitantes e marcará a data em que informará o resultado da LICITAÇÃO num prazo que não deverá exceder de setenta e duas (72) horas a contar da hora de encerramento da sessão de abertura das propostas.

4.3. Será considerada vencedora a licitante que tiver preço mais conveniente, considerados na sua determinação as condições de pagamento, o prazo para a entrega das obras concluídas; poderá ainda a COMISSÃO, para indicar a proposta mais conveniente ao interesse do serviço público levar em consideração outros fatores como a qualidade dos serviços.

Na hipótese de não ser escolhida a proposta de menor preço, deverá a COMISSÃO justificar detalhadamente as razões em que se baseou a escolha, atendendo as determinações da legislação em vigor.

4.4. Havendo igualdade de condições entre uma ou mais propostas apresentadas, para efeito de julgamento serão considerados os seguintes itens:

1. Valor do CAPITAL, integralizado, das empresas;
2. Maior capacidade técnica;
3. Eficiência anterior comprovada;
4. Relação de equipamentos disponíveis para a obra.

Persistindo o empate a SEDUC fará realizar uma licitação entre as firmas empatadas, a qual versará sobre o maior abatimento em relação ao preço ofertado, obedecendo as mesmas disposições da Licitação inicial.

1. Na licitação de desempate, se persistir o empate o concorrente nacional terá preferência sobre o estrangeiro e o concorrente local sobre os de outros Estados.

Se mesmo assim persistir o empate decidir-se-á a Licitação por sorteio.

Caso seja de conveniência da SEDUC e dos licitantes, poderá os serviços ser divididos entre os concorrentes empatados.

4.5. A SEDUC se reserva o direito de adjudicar os serviços, total ou parcialmente, anular a Licitação, de acordo com os resultados da Licitação, sem que as licitantes caibam direitos de qualquer natureza, inclusive de indenização;

4.6. A COMISSÃO ao indicar o vencedor ao Exm^o Sr. Secretário, titular da SEDUC, o fará em ato e justificará no relatório as razões que a levaram a indicar o vencedor ou a solicitar a anulação da LICITAÇÃO;

5. CONTRATO

5.1. As obrigações decorrentes da Licitação constarão de um contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste EDITAL e na PROPOSTA da EMPREITEIRA;

5.2. Farão parte integrante do CONTRATO celebrado as DISPOSIÇÕES GERAIS, e todos os elementos técnicos e administrativos referentes à LICITAÇÃO, independentemente de transcrição ou traslado no referido instrumento;

5.3. Será facultado a qualquer dos participantes da Licitação, habilitados, o conhecimento dos termos do CONTRATO.

6. PREÇO:

6.1. O preço ajustado será certo e definitivo e somente poderá ser modificado de acordo com o estipulado nas DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.2. O reajustamento de preços será regulado pela legislação federal vigente.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito de acordo com o estabelecido na RELAÇÃO de PARCELAS de PAGAMENTO fornecida pela SEDUC, ou condições constantes da PROPOSTA julgada vencedora, desde que aceita pela SEDUC;

7.2. A Fiscalização atestará o cumprimento da etapa pela CONTRATADA;

7.3. O pagamento dos serviços extraordinários obedecerá na forma estabelecida nas DISPOSIÇÕES GERAIS;

8. SEGUROS — A EMPREITEIRA: - se obriga a manter seguro de acidentes do trabalho para os operários empregados na execução dos serviços e obras.

9. SUBEMPREITADA:

9.1. A EMPREITEIRA não poderá subempreitar a outras firmas a totalidade dos serviços e obras a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente,

continuando, nessa hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a SEDUC pela fiel observância das obrigações estabelecidas nas DISPOSIÇÕES GERAIS, DISPOSIÇÕES ESPECIAIS, nos elementos técnicos e administrativos e no CONTRATO;

9.2 A SUBEMPREITEIRA obrigará-se-á a atender todas as disposições a que a EMPREITEIRA está sujeita.

10. GARANTIAS DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. A SEDUC reserva-se o direito de exigir uma caução de garantia pela execução do contrato, na base de cinco por cento (5%) sobre o valor global, incorporada a Caução de Garantia para Apresentação da PROPOSTA retida anteriormente.

A EMPREITEIRA poderá substituir essa retenção, inclusive da Caução Inicial, por qualquer das modalidades de garantia previstas em Lei;

10.2 A caução poderá ser prestada em qualquer das modalidades a seguir indicadas, mediante guia expedida pela SEDUC, através de seu órgão competente;

1. em dinheiro ou cheque visado;
2. em conta bancária realizada em espécie, que será feita obrigatoriamente no Banco do Estado do Pará, S/A mediante memorando da SEDUC;
3. em títulos da dívida pública — realizada mediante a entrega de Obrigações reajustáveis do TESOIRO NACIONAL (ORTON) — Decreto Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964 — sendo aceitas apenas as do tipo reajustáveis, modalidade "ao portador" e nedosáveis, de prazo igual ou superior a dois (2) anos, devendo a data do vencimento ser posterior aos prazos de garantia.

Exigir-se-á ao CAUCIONANTE, na entrega dos títulos competentes, procuração por instrumento público, cujos elementos serão fornecidos pela SEDUC;

4. fiança bancária — realizada mediante entrega, diretamente a SEDUC, de carta de fiança bancária incluindo-se as Sociedades de Crédito Financeiro de Investimento, Bancos de Investimento ou de Desenvolvimento da rede privada e as demais instituições financeiras, inclusive cooperativas de Crédito e secção de crédito das Cooperativas mistas.

5. Fidejussória — realizada mediante a entrega, diretamente à SEDUC, de carta de fiança, fornecida por firma idônea com capacidade econômica financeira atestada por estabelecimento bancário que mantenha convênio com a SEDUC, não podendo o signatário da mesma fazer parte da firma interessada na prestação da caução;

6. seguro — garantia — seguro de quebra de contrato realizado mediante a entrega, diretamente à SEDUC, da competente apólice emitida por companhia legalmente autorizada, citando a SEDUC como único beneficiário do seguro. A referida apólice deverá dar cobertura de risco até a liberação, por parte da SEDUC, da responsabilidade contratual assumida pela contratada.

10.3 É o seguinte o valor das garantias e a forma de prestação das cauções:

1. valor — Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS)

Como CAUÇÃO de GARANTIA para APRESENTAÇÃO da PROPOSTA realizada na forma estabelecida neste EDITAL.

2. Cinco por cento (5%) sobre o valor global do contrato, como complementação da CAUÇÃO para GARANTIA da EXECUÇÃO do CONTRATO, até o montante referido, descontado do pagamento de cada uma das parcelas previstas ou recolhida pela CONTRATADA no ato de pagamento das parcelas, em forma de uma das modalidades admitidas na alínea 10.2 deste item.

10.4. Prazos de validade da fiança bancária ou fidejussória deverá abranger o prédio da responsabilidade contratual assumida pela CONTRATADA e deverá estar registrada em Cartório Especial para Registro de Títulos e Documentos.

10.5. Para atender às despesas de publicação de Edital, Administração e Fiscalização das obras, será retida no ato de pagamento de cada parcela o correspondente à taxa de 2%.

11. PENALIDADES:

11.1 Poderá a caução depositada para garantia da apresentação da proposta e assinatura do contrato, a firma que se recusar a assinar o contrato nas bases estabelecidas no Edital, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data em que tomar ciência da notificação de convocação, sem prejuízo das penalidades administrativas e de responsabilidade civil que forem cabíveis.

11.2 MULTAS — A EMPREITEIRA ficará sujeita às seguintes multas.

1. de 1,00% (um por cento) sobre o valor global do contrato, dobrado em cada reincidência, no caso de infringir quaisquer das condições contratuais;

2. de 1,00% (um por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de não iniciar os serviços no prazo estipulado, desde que não seja do interesse da SEDUC a rescisão imediata do CONTRATO;

3. de 1,00% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia que ultrapassar o prazo de execução máximo previsto para conclusão das obras e serviços contratados;

4. de 1,00% (um por cento) sobre o valor residual do Contrato na hipótese de paralização das obras e serviços por mais de dez (10) dias consecutivos, desde que não seja do interesse da SEDUC a rescisão imediata do Contrato;

5. de 1,00% (um por cento) sobre o valor global do Contrato pela inobservância de quaisquer condições contratuais e de suas partes integrantes que não tenham multa expressa fixada para o caso;

6. de 1,00% (um por cento) sobre o valor global do contrato no caso de reincidência ausência diária do contrato no caso de reincidência ausência, do preposto, nas obras;

7. 1,00% (um por cento) do valor global do Contrato no caso de reincidência da EMPREITEIRA em execução, serviços com imperfeição ou em desacordo com INDICAÇÕES TÉCNICAS de SERVIÇOS ou outro documento técnico ou administrativo integrante do Contrato.

8. Para cálculo do valor global será considerado o valor de cada uma das Unidades Escolares em se verifica o fato gerador da multa.

11.3 RESCISÃO:

1. A EMPREITEIRA assume a exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a

rescisão, por sua culpa, acarreta à SEDUC, além de perder, em favor desta, a Caução de Garantia de Execução do Contrato, pelo seu valor total (5% sobre o valor global do Contrato celebrado com a SEDUC);

2. São motivos de imediata rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interperlação judicial ou extrajudicial;

a. inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações contratual, sem motivo aceito pela SEDUC;

b. liquidação amigável ou judicial, concordata preventiva ou falência decretada da EMPREITEIRA.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A comunicação de conclusão das obras será feita por escrito endereçada à SEDUC, que a encaminhará a consideração e parecer circunstanciado da FISCALIZAÇÃO;

12.2 As multas havidas como dívida líquida e certas, poderão ser cobradas através de ação executiva, também;

12.3 Além das penalidades previstas anteriormente e do espírito penal do contrato, a EMPREITEIRA é passível das penalidades previstas no Decreto Lei 200 (suspensão do direito de licitar declaração de inidoneidade face ao não cumprimento de cláusulas ou condições contratuais);

12.4. Será o foro de Belém competente para dirimir as controvérsias judiciais, pelo que as partes renunciam a outros qualquer especial, privilegiado ou de leição que tenham ou venham a ter.

12.5. A SEDUC se reserva o direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como de anular a licitação em todo ou em parte, ou transferi-la a seu exclusivo critério, sem que, por esse motivo os licitantes tenham direito a qualquer indenização ou adquiram qualquer outro direito.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL para LICITAÇÃO de OBRAS ou, em grau de recurso, pelo Exm^o. Sr. Secretário de Estado de Educação;

12.7. Quaisquer informações e instruções complementares ou julgadas necessárias pelos interessados, serão prestadas pela Assessoria de Engenharia, no horário das 9,00 horas às 12 horas, de segunda à 5^a feira, no térreo do edifício Costa Leite, sede da SEDUC, sito à praça da República n^o 1020, em Belém - Pará.

12.8. A SEDUC poderá estabelecer convênio com qualquer outro órgão da administração do Estado, especialmente com a SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS (SEVOP), para exercer a FISCALIZAÇÃO das obras e serviços ou coordenar a execução dos contratos, para isso repassando os recursos necessários.

Belém, 18 de junho de 1976

Dr. HAROLDO JULIANO DA GAMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(Ext: Reg. N^o 3502 — Dia — 23.06.76)

**GOVERNO DO ESTADO DO
PARÁ
DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R. - PA)**

AVISO

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), com sede à Av. Almirante Barroso nº 3639, nesta Cidade, torna público, para conhecimento de quantos possa

interessar que fará realizar Concorrência Pública, abaixo especificada, achando-se os respectivos Editais disponíveis no Gabinete da Vice-Diretoria-Geral.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/76
Objeto: Fornecimento de veículos, máquinas e equipamentos.
DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
22 de julho de 1976, às 10:00 horas no Auditório do DERPA.
VALOR DA CAUÇÃO PARTICIPAÇÃO
CR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS)

Belém, 21 de junho de 1976

Engº **HENRIQUE ANTUNES M. DUARTE**
Presidente da C.P.C.P.

(Ext. Reg. nº 3520. Dias, 23-24/06/76)

ANÚNCIOS

**TUBOS PLÁSTICOS
DA AMAZÔNIA S/A
"TUPLAMA"**

C.G.C. - 04.934.220/0001-43

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de Tubos Plásticos da Amazônia S/A - "TUPLAMA" para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 29 (vinte e nove) do corrente mês de junho, às 9:00 (nove) horas, na sede da Empresa, no Km. 2,5 da Rodovia BR/316 "Pedro Teixeira", ocasião em que deverão ser tratados e decididos os seguintes assuntos:

- a) - Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- b) - Preenchimento de vaga na Diretoria;
- c) - Outros assuntos de interesse social Ananindeua (PA), 16 de junho de 1976

JOSÉ ROSA DO VALLE

Dir. Adm. - Comercial

(Ext. Reg. nº 3429 - Dias 19-22-23/06/76)

**COMPANHIA PARAENSE DE
ALIMENTOS E REFRIGERANTES
COMPAR**

C.G.C. 04.928.297/0001

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes - Compar -, à reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 de junho do corrente ano às 16:00 horas, na sede social à Rodovia Augusto Montenegro, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- 1 - Aprovação das contas da Diretoria relativas ao exercício encerrado em 31.12.75;
- 2 - Renúncia da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 3 - Eleição de Nova Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 4 - Transferência do Controle Acionário;
- 5 - Outros Assuntos de Interesse da Sociedade.

Belém, 18 de junho de 1976

a) **Ilegível**

P/ Ronald Guimarães Levinsohn
Diretor-Presidente

(T. nº 25136 - Reg. nº 3472 - Dia 22.23 e 24.6.76)

CIDAPAR**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO INDUSTRIAL E
MINERAL DO ESTADO DO PARÁ**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1976

Às 11 horas do dia 30 de abril de 1976 reuniram-se na sede social da empresa à Praça da Bandeira 90, Belém, Pará, os acionistas da Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR representando a maioria do Capital Social conforme verificado no livro de Presença de Acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação o acionista Marcos Ferreira da Silva que convidou o acionista Raimundo Orlando Alves Guilhon para secretariar, tudo de conformidade com os Estatutos Sociais. Dando início aos trabalhos, o Presidente explicou que o conclave fora regularmente convocado mediante editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 21, 23 e 24 de abril do corrente ano e no Jornal "A Província do Pará" dos dias 22, 23 e 24 de abril de 1976, do seguinte teor: "Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR — Sociedade de Capital Autorizado C. G. C. 05.770.003/0001 Assembléia Geral Ordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas desta Empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1976, às 11 horas, na sede social da Sociedade, localizada à Praça da Bandeira nº 90, nesta cidade, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia — a) Leitura, discussão e apreciação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral relativos ao exercício encerrado em 31.12.75; b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e c) Outros assuntos de interesse geral da Sociedade, Belém, 21 de abril de 1976. Baldomero Barbará Neto — Diretor Presidente". Em seguida o Presidente comunicou aos presentes que o Aviso a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940 já fora regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 30 e 31 de março e 1º de abril de 1976 e no Jornal "A Província do Pará" dos dias 30 e 31 de março e 1º de abril de 1976 e republicado em ambos os jornais dos dias 13 de abril de 1976 por incorreção, salientando que o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos de 31.12.75 haviam sido publicados no Jornal "A. Província do Pará" do dia 24 de abril de 1976 e no Diário Oficial do Estado do Pará do mesmo dia, isto é, 24 de abril de 1976, em Suplemento que irá circular nos primeiros dias de maio do ano corrente conforme informação expressa fornecida pela Imprensa Oficial do Estado em documento existente e arquivado na Sociedade.

Pediu ao Secretário que exhibisse aos presentes os aludidos documentos, o que foi feito. Passando ao item a) da Ordem do Dia o Presidente pôs em votação a aprovação das contas relativas ao exercício social encerrado em 31.12.75, bem como o Balanço Geral tendo sido aprovados por maioria, contra o voto do Sr. Ciro Fontão de Souza, representado pelo acionista Cláudio Antonio Mingone, que desse modo não atuou

como representante de Pitoró Agro Industrial e Comercial Ltda., e, em face da recusa da sua impugnação pela maioria presente à Assembléia, por estar contrária a sua fundamentação e por estar o acionista em litígio com a Sociedade o procurador do Sr. Ciro Fontão de Souza fez retirada formal de um documento que assim portou consigo, de volta. Passando ao item b) da Ordem do Dia o Presidente solicitou ao Plenário que indicasse os nomes para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal, bem como fixação de seus honorários e vencimentos, após discussão foram eleitos por maioria, contra o voto do mesmo procurador do Sr. Ciro Fontão de Souza, que não apresentou qualquer candidatura. Para Diretor Presidente MARCOS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Rua Benjamin Constant nº 1044, Carteira de identidade nº 557.282-MG e CPF nº 069647456; Diretor Superintendente JUAREZ SILVA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Dionísio Erthal nº 37, Carteira de Identidade nº 151666 do Instituto Pereira Faustino e CPF nº 026174047; Diretor Financeiro ANTONIO CARLOS PACHECO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Travessa Mauriti nº 3109, apartamento 201, Carteira de Identidade nº 540.896 expedida pela Segup-Pará, CPF nº 001533702, todos com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária de 1977. Ficou decidido, ainda, que a Diretoria através de reunião fixará os honorários respectivos por delegação da Assembléia. Para o Conselho Fiscal foram eleitos por maioria, contra o mesmo voto do Sr. procurador de Ciro Fontão de Souza que não apresentou qualquer nome para integrar dito Conselho. OSVALDO SIMÕES DA FONTE FILHO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Icutim nº 83, CPF 044342267 e Carteira de Identidade nº IG 543.101, expedida pelo Ministério do Exército; LUIS FERNANDO ALVES DE CRUZ, brasileiro, desquitado, bancário, residente e domiciliado no Rio de Janeiro à Rua Conselheiro Ferraz nº 51, Carteira de Identidade 1607614, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, CPF nº 024041257; JOÃO OLAVO SALDANHA, brasileiro, desquitado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Lopes Quintas nº 40C02, Carteira de Identidade nº 1813698 do Instituto Felix Pacheco, CPF nº 005605530 como titulares, e, como suplentes: MARIA DAS GRAÇAS FRANKLIN CARNEIRO, brasileira, solteira, bancária, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Santo Amaro 292, Carteira de Identidade nº 2259513 do Instituto Felix Pacheco, CPF nº 039772267; MARIA APARECIDA FRANKLIN CARNEIRO, brasileira, solteira, bancária, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praça Santos Dumont 138 apartamento 1007 bloco A, Carteira de Identidade nº 2286241 do Instituto Felix Pacheco e C.P.F. nº 094159127 e ENI DA SILVA, brasileira, solteira, bancária, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua dos Araujos nº 5 Casa 7 A, Carteira de Identidade nº 1873255 do Instituto Felix Pacheco e CPF nº 227167427, todos com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária de

1977 e com vencimentos de CR\$ 100,00 por reunião. Passando ao item c) da ordem do Dia a Assembléia decidiu por unanimidade, aliás por maioria, ratificar os honorários do então Diretor de Coordenação de Projetos, Marcos Ferreira da Silva, eleito para o exercício que hoje se encerra, no valor de CR\$ 21.430,00 a partir de 1 de junho de 1975. Nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada, lida e aprovada a presente ata.

Os acionistas Antonio Mingone e Claudio Antonio Mingone após a leitura e aprovação da Ata recusaram-se a assiná-la. É o que contém o original transcrito no livro próprio.

Belém, 30 de abril de 1976

a) **MARCOS FERREIRA DA SILVA**

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura de Marcos Ferreira da Silva.

Em Sinal D.B.M. da verdade.

Belém, 10 de maio de 1976.

DARCY MASCARENHAS PIMENTA

Escrevente: Autorizado

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 15.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1116/76, a 1ª Via da presente Ata de Cia. de Desenvolvimento Agropecuário Ind. e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR.

Belém, 15 de junho de 1976

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data pelo qual autentico esta via.

Em sinal D.B.M. da verdade.

Belém, 11 de maio de 1976.

DARCY BEZERRA MASCARENHAS

Escrevente Juramentada

(Ext. Reg. Nº 3511 — Dia — 23.06.76)

FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S.A

FRIMAPA

CGC — 05056312/0001-29

Ata da reunião de Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 1976.

Às dezesseis horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e setenta e seis, na sede social da empresa, à Estrada do Matadouro s/nº Icoaraci, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, os acionistas de Frigoríficos e Matadouros do Pará S.A. — FRIMAPA, que assinaram o Livro de Presenças dos Acionistas, representando 10.000.000 (dez milhões) de ações do Capital social com direito a voto, atendendo ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 20, 24 e 29 de abril, no "O Liberal" nos dias 20 e 29 de abril e na "A Província do Pará" nos dias 25 e 29 de abril do corrente ano. Assumiu a Presidência o Diretor-Presidente, Sr. José de Miranda Castelo Branco, na forma do Art. 28 do Estatuto Social que, para Secretariar os trabalhos convidou o acionista Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid. Iniciando os trabalhos, o Sr. Diretor-Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação que tem o seguinte teor: FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A — FRIMAPA — CGC/M.F 05056312/0001-29 — Assembléia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO — Ficam convocados os Srs. Acionistas de FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S.A. — FRIMAPA, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29 de abril de 1976, às 16:00 horas, na sede da Empresa, à Estrada do Matadouro s/nº em Icoaraci, Belém — Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) — Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal sobre as Contas de 1975; b) — Eleição da Diretoria para o biênio 1976/1977 e fixação dos seus honorários; c) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o Exercício de 1976 e fixação dos seus honorários. A DIRETORIA". Concluída a leitura do Edital de Convocação, e, considerando a matéria de que trata a alínea A, do mesmo, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal. Por proposta do acionista Estado do Pará por intermédio do Dr. Clóvis de Almeida Mácola unanimemente aprovada, com as abstenções legais, foi dispensada, pela Assembléia, a leitura dos citados documentos, visto que já foram em tempo oportuno postos a disposição dos interessados, conforme AVISO AOS ACIONISTAS publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 10, 12 e 14 de fevereiro de 1976 e no "O Liberal", dos dias 11, 14 e 16 de fevereiro de 1976, tendo sido, outrossim, publicados, na íntegra no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 10 de março de 1976 e no "O Liberal" do dia 10 de março de 1976, sendo pois, os mesmos documentos, já

do conhecimento dos Senhores Acionistas. Em seguida o Sr. Presidente submeteu à discussão e julgamento da Assembléia, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o Parecer do Conselho Fiscal e bem assim os demais atos e contas da Diretoria, relativos ao exercício Social findo em 31 de dezembro de 1975, tendo sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em prosseguimento dos trabalhos, e tendo em vista a matéria contida na alínea B do Edital de Convocação, o acionista Estado do Pará, por seu representante legal propôs a reeleição dos dois membros da Diretoria — Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Industrial — por novo mandato estatutário, proposta essa que foi aprovada por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos de votar, permanecendo a Diretoria com a seguinte composição: Diretor-Presidente — José de Miranda Castelo Branco, cuja permanência decorre do Decreto Estadual nº 8985—A, de 31.12.1975, em cumprimento do Art. 91, inciso XIV da Constituição Política do Estado do Pará, referendado pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará, conforme Decreto Legislativo nº 13/75, de 03.04.75; Diretor Administrativo e Financeiro — Adelino Nogueira Cerqueira e Diretor Industrial — Eduardo Gondim Hermes. Passando a parte que diz respeito a fixação dos honorários da Diretoria, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem quisesse se manifestar. Solicitou a palavra o Dr. Clóvis de Almeida Mácola na qualidade de representante do acionista Estado do Pará que propôs à Assembléia que alterasse a remuneração mensal dos Diretores, com vigência a partir do 1º de janeiro do corrente ano, ficando assim estabelecido: Diretor-Presidente — Honorários de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e Representação Social de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e os Diretores Administrativo e Financeiros, e Industrial, honorários de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada. Colocada em votação, foi esta proposta aprovada pela unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Fazendo uso da palavra o Sr. Presidente ressaltou que a proposta do Estado do Pará, que acabara de ser aprovada, absorve a decisão da Diretoria da Empresa de 18 (dezoito) de dezembro de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco) razão porque dita decisão fica automaticamente referendada. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente colocou em pauta matéria de que trata a alínea C do Edital de Convocação, relativa a eleição do Conselho Fiscal da Sociedade, cujos integrantes deverão exercer suas funções no corrente exercício. Submetida a matéria à deliberação da Assembléia, foi aprovada, por unanimidade de votos, a seguinte Constituição do Conselho Fiscal: Efetivos — João da Silva Borges, brasileiro, técnico em contabilidade, residente à Trav. Benjamim Constant, 1500 — Aptº 601, CPF nº 000172132 (reeleito); Dr. José Maria Freitas Marques, brasileiro, solteiro, economista, residente à Trav. Lomas Valentinas nº 2491, (reeleito); Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa, brasileiro, advogado e contador, residente à Passagem Alberto Engelhard, nº 222, CPF nº 000575682 (reeleito). Suplentes — Dra. Oscarina Martins da Silva, brasileira, solteira, economista, residente à Av. 25 de Setembro nº 364, CPF nº 001403252; Sra. Carmita Braga Lamego, brasileira, casada, técnica em Contabilidade, residente à Av. Governador José Malcher nº 122, CPF nº

001310402; Dra. Erodyr Pontes Amarante, brasileira, casada, economista, residente à Passagem João D'Almeida, 88 — A — à Rua 14 de Março, CPF nº 074613131 (reeleitos). Foi deliberado, pela Assembléia, que os honorários dos membros do Conselho Fiscal, neste exercício, fossem mantidos os mesmos do exercício anterior. Franqueada a palavra, e não havendo quem desejasse se manifestar o Sr. Presidente, em virtude de terem sido integralmente cumpridas as finalidades da Assembléia, agradeceu a presença de todos e, em seguida, suspendeu a sessão para efeito de ser lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada foi, após o encerramento da Assembléia, devidamente assinada pelos componentes da Mesa e pelos acionistas presentes. Belém, 29 de março de 1976. Ass) José de Miranda Castelo Branco — Presidente da Assembléia; Carlos Alberto Bezerra Lauzid — Secretário da Assembléia; Clóvis de Almeida Mácola — representante do Estado do Pará; Almir de Lima Pereira; Sérgio Porto de Oliveira Fólha.

Confere com o original, sendo cópia fiel do que se acha transcrito às fls. 018 V. a 020 V, do Livro de Atas de Assembléia Geral nº 1.

**Ulysses Eduardo Carvalho
D'Oliveira**

Assessor Jurídico
O.A.B. — nº 957 — CPF nº 002346992

Duval Carvalho Pereira

Técnico em Contabilidade
CRC — nº 2371. PA — CPF nº 004183662

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 24 de maio de 1976

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 16.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1128/76, à 1a. via da presente Ata de Frigoríficos e Matadouros do Pará S.A. — FRIMAPA Belém, 16 de junho de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3468 — Dia: 23.06.76).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO BAGÉ S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Indústria e Comércio Bagé S.A., realizada no dia 30 de abril de 1976.

Às 8:00 (oito) horas do dia trinta de abril de mil novecentos e setenta e seis, na sede social, à Rua Dr. Assis, 782, nesta Capital, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Indústria e Comércio Bagé S.A., em obediência ao Edital de Convocação, publicado, no "Diário Oficial" do Estado do Pará, nos dias 26, 27 e 30 de março último, e, no matutino "A Província do Pará", dos dias 27, 28 e 29, também de março passado, e vasado em tais termos: "I n d ú s t r i a e C o m é r c i o

B a g é S . A . — C . G . C . — MF nº04913091/0001-07 — Edital de Convocação — De acordo com a lei e os Estatutos Sociais, convocamos os Senhores Acionistas de Indústria e Comércio Bagé S.A., com domicílio, sede e foro nesta Capital, à Rua Dr. Assis, 782, para, em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada às 8:00 (oito) horas, do dia 30 de abril do corrente ano, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação das contas da Diretoria, consubstanciadas no Balanço e na Conta de Lucros e Perdas de 1975, inclusive o Parecer do Conselho Fiscal sobre elas; b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para novo mandato estatutário; c) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. Belém, 24 de março de 1976 (a) Luiz Santiago Ribeiro Alves, Presidente". Havendo número legal, consoante o registro próprio, assumiu a presidência dos trabalhos, o Acionista Luiz Santiago Ribeiro Alves, que convidou, para secretariá-lo, o Acionista Edmar de Sousa Cunha. Inicialmente, o Senhor Presidente determinou ao Senhor Secretário, a leitura do Edital de Convocação, acima transcrito, no que foi atendido. Passando a ordem do dia, em seu primeiro item, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Parecer do Conselho Fiscal, tudo da gestão de 1975, foram divulgados, através do "Diário Oficial" do Estado do Pará, edição do dia 24 de abril de 1976, às folhas 24, 25 e 26, e, por igual, em "A Província do Pará", edição de 21 deste, às folhas 2, do 1º caderno. Ainda, com a palavra, o Senhor Presidente informou aos seus pares que, na edição de 17 de março pretérito, às folhas 17, do "Diário Oficial" do Estado do Pará, a Empresa atendeu ao determinado no artº 99, do Decreto-Lei nº 2627, de 26.09.40. Após tais esclarecimentos, rogou ao Senhor Secretário, a leitura de tais peças. Concluída a leitura, o Senhor Presidente submeteu a matéria à decisão do Plenário, sendo ela aprovada, sem ressalva. Prosseguindo, consoante a pauta, determinou a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para este ano, recaindo a escolha nos mesmos do exercício anterior, sendo todos eles, portanto, reeleitos: EFETIVOS — Raymundo Nonato Cabral dos Santos, brasileiro, casado, técnico de contabilidade, inscrito no CRC — PA sob o número 2605, C. P. F. — MF nº 001186562, Cart. de Identidade nº 732.265-2ª via —

SEGUP—PA; José Maria Bomfim de Almeida, brasileiro, casado, contador, CRC—PA nº 0133, CPF—MF nº 005846062, Cart. de Identidade nº 2797—M.E.—8ª Reg. Militar e Maria Emma Santos O'Brien, brasileira, solteira, técnica de contabilidade, inscrita no CRC—PA sob o nº 1139, CPF—MF nº 000646022, Cart. de Identidade nº 715.973—SEGUP—PA. Os eleitos são todos residentes em Belém, neste Estado, e pela ordem, no Conjunto Alacid Nunes, Alameda Antônio Pimenta de Magalhães, nº 39, Rua Veiga Cabral, 1182 e Manoel Barata, 1435. SUPLENTE — José Miguel Alves, brasileiro, casado, comerciante, CPF — MF nº 000616703, Cart. de Identidade nº 8579—M. Ex., residente e domiciliado, nesta Capital, à Trav. Antonio Baena, 515; Carlos da Costa Ribeiro, português, casado, comerciante, CPF—MF nº 000404362, Cart. de Identidade nº 932. SRE—PA., residente e domiciliado, nesta Capital, à Rua dos 48, nº 30, e João Queiroz de Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, CPF—MF nº 000476782, Cart. de Identidade nº 207.507 — SEGUP—PA., residente e domiciliado, nesta Capital, à Trav. Ruy Barbosa, 1382. O Senhor Presidente declarou, como empossados, os acima declinados, pois todos eles foram reeleitos, conforme se disse anteriormente. Dando seguimento à pauta, o Senhor Presidente rogou aos seus pares, a fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, tendo, por maioria de votos, esta Assembléia deliberado, assim: 1. Os honorários mensais, atribuídos aos Senhores Diretores, não podem ultrapassar aos limites determinados pela Legislação do Imposto de Renda, aplicável à espécie. 2. Quanto aos membros do Conselho Fiscal, estabeleceu os honorários mensais de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), quando em efetivo exercício. Ressalte-se que os Diretores não votaram, consoante a lei, nas matérias pertinentes a seus interesses. Já, na extra-pauta, o Senhor Presidente informou à Assembléia, uma vez aprovado o Balanço, que ela deveria manifestar-se sobre o valor de Cr\$ 294.504,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quatro cruzeiros), colocado à disposição da mesma, para efeito de aplicação. Por unanimidade de votos, a Assembléia assim deliberou: a) Cr\$ 10.320,00, a título de dividendos, a serem satisfeitos neste exercício e b) Cr\$ 284.184,00, a serem levados à conta LUCROS SUSPENSOS, para utilização futura nos próximos aumentos de capital. Concluída a extra-pauta, o Senhor Presidente facultou a palavra aos presentes. Como ninguém, dela, fizesse uso, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta. Precisamente, às 9:00 (nove) horas, reabriu a sessão, rogando ao Sr. Secretário, a leitura da presente. Logo depois, submeteu-a à aprovação dos Acionistas, sendo ela aceita, sem emendas supressivas ou aditivas, indo o documento assinado por todos os Acionistas participantes desta Assembléia. Belém, 30 de abril de 1976 (aa) Luiz Santiago Ribeiro Alves, Edmar de Sousa Cunha, José Ribeiro Alves, Cândida Henrique Alves, José Maia Russo, Lisio dos Santos Capela e Manoel José Ribeiro Coimbra. Esta é cópia fiel da Ata transcrita, no registro próprio da Sociedade, devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Luiz Santiago Ribeiro Alves
Diretor-Presidente
CPF—MF Nº 000488952

Pedro José Martin de Mello
Contador CRC—PA N° 0565
CPF—MF N° 000646452

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 15.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n° 1113/76, a 1ª via da presente Ata de Indústria e Comércio Bagé S.A.

Belém, 15 de junho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n° 3486 — Dia: 23.06.76).

FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S.A. — FRIMAPA

C. G. C. MF n° 05056312/0001-29

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária de FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A — FRIMAPA, realizada no dia 08 de abril de 1976.

Aos oito dias do mês de abril de 1976, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede social da empresa, à Estrada do Matadouro s/n°, Icoaraci, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A — FRIMAPA, que assinaram o Livro de Presença dos Acionistas, representando 10.000.000 (dez milhões) de ações do Capital social com direito a voto, atendendo ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 1°, 3 e 8 de abril, no "O Liberal" nos dias 4 e 8 de abril e na "A Província do Pará" nos dias 1° e 8 de abril do corrente ano. Assumiu a Presidência o Diretor Presidente JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO, na forma do art. 28 do Estatuto Social que, para secretariar os trabalhos convidou o acionista Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid. Iniciando os trabalhos o Sr. Diretor Presidente pediu ao Sr. Secretário que lesse os editais de convocação que são do seguinte teor: FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A — FRIMAPA — C.G.C. MF n° 05056312/0001-29 — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — Ficam convocados os Srs. Acionistas de FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A — FRIMAPA, para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 08 de abril de 1976, às 16:00 horas, na Sede da Empresa à Estrada do Matadouro s/n° Icoaraci, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Alterações dos Estatutos Sociais para ajustá-los aos objetivos da Lei Estadual n° 4.592, de 24.11.1975 e do Decreto Estadual n° 9.531, de 11.03.1976. Belém (PA), 01 de abril de 1976. A DIRETORIA. Dando prosseguimento aos trabalhos

o Senhor Diretor Presidente determinou a leitura da proposta da Diretoria, vazada dos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA. Senhores Acionistas. Considerando os objetivos da Lei Estadual n° 4.592 de 24.11.1975 e do Decreto Estadual n° 9.531, de 11.03.1976, submetemos a V.Sas. a presente proposta no sentido de alterar o Estatuto Social como segue: Artigo 14 — alterando a redação em que se suprime as palavras "... e Comercial ..." ficando dito artigo com a seguinte redação: "A FRIMAPA será administrada por uma Diretoria constituída de um Diretor-Presidente, um Diretor-Industrial, e um Diretor-Administrativo e Financeiro, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, dentre pessoas comprovadamente habilitadas e capacitadas para o exercício dos cargos com mandato de dois (2) anos e direito a reeleição"; Parágrafo Único do Artigo 14 — Substituindo o termo "... geral ..." por "... Legislativa ..." ficando dito Parágrafo com a seguinte redação, de conformidade com o Art. 91, Inciso XIV, da Constituição Política do Estado: "O Diretor-Presidente terá o seu nome indicado à Assembléia Legislativa de conformidade com o Art. 91, Inciso XIV, da Constituição Política do Estado do Pará, pelo Governador do Estado"; Art. 15, Parágrafo Único — alterando a redação da alínea a omitindo as palavras "... cheque ...", transformando a alínea d em h e alterando sua redação de "Movimentação de contas bancárias" para "Movimentação de contas bancárias e, conjuntamente com o Tesoureiro, emissão e endosso de cheques e movimentação de contas bancárias"; antecipando de uma letra as alíneas e, f, g, e h, que passam a ser, respectivamente d, e, f, e g; Art. 17 — Suprimindo as palavras "... e Comercial ..." ficando assim redigido: "Compete ao Diretor Industrial, a execução de todas as providências necessárias, quer pela utilização dos recursos sociais que lhe são afetos, quer

pelos externos que possa mobilizar, no sentido de que os setores da FRIMAPA, responsáveis pela realização das atividades-afins, desempenhem com elevada eficiência suas funções, no sentido de serem alcançados os objetivos sociais previstos, nestes Estatutos, e bem ainda no Regimento e demais Atos Internos da Sociedade, devendo ainda auxiliar o Diretor-Presidente em tudo o que se fizer necessário à boa administração da Empresa"; Art. 19 — adicionar os termos "... da Diretoria ..." em seguida a palavra "honorários", ficando assim redigido: "A Assembléia Geral compete fixar os honorários da Diretoria e a gratificação decorrente da percentagem sobre os lucros líquidos anuais, respeitado o disposto no Art. 134, do Decreto-Lei n° 2.627 de 1940"; Art. 20 — Substituir as palavras "ordinariamente uma vez por semana" que se segue à palavra "... reunir-se-á..." pelos termos "... pelo menos uma vez por mês..." e excluir a palavra "... extraordinariamente ..." que se negue; Art. 27 — Substituir os termos "... nos quatro (4) primeiros meses, após a terminação do exercício Social ..." pelos termos "... no período de 17 a 30 de abril em consonância com o Decreto-Lei n° 2.627, de 26 de setembro de 1940 e Decreto n° 9.531, de 11 de março de 1976 do Governador do Estado na forma da Lei Estadual n° 4.592 de 24 de novembro de 1975 ..."; Art. 31 — Substituir os termos finais "...segundo as prescrições legais..." por "... incluindo-se os Demonstrativos das Mutações Patrimoniais e Demonstrativo de Origem e aplicação de Fundos, para

posterior remessa ao Egrégio Tribunal de Contas deste Estado de conformidade com o Decreto-Lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940 e Decreto Estadual nº 9.531, de 11 de março de 1976"; adicionar o Artigo 35 nas Disposições Transitórias com o seguinte teor: "O Frigoríficos e Matadouros do Pará S.A. — FRIMAPA, assumira todos os direitos, deveres, encargos e obrigações, contraídos na forma dos Artigos 11, 12, 13 e 16 da Lei Estadual nº 4.518 de 30 de maio de 1974, e Art. 6º do Decreto Estadual nº 9.012, de 15 de fevereiro de 1975". Esta. Senhores Acionistas, a proposição que temos a satisfação de submeter a resolução de V. Sas. Belém, 22 de março de 1976. ass. José de Miranda Castelo Branco.

as. Adelino Nogueira Cerqueira
ass. Eduardo Gondim Hermes".

Terminada a leitura o Sr. Diretor-Presidente declarou em discussão a matéria e submeteu à votação a qual foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Não desejando ninguém abordar qualquer assunto, o Diretor-Presidente congratulou-se com os presentes pelo bom transcurso dos trabalhos suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta foi a Ata lida, aprovada e assinada, encerrando-se em seguida a reunião. Belém, 08 de abril de 1976.

(aa) José de Miranda Castelo Branco
Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Alberto Seguin Dias
Almir de Lima Pereira
Sérgio Porto de Oliveira Fôlha

Confere com o original, sendo cópia fiel do que se acha transcrito às fls. 016 V. a 018, do Livro de atas da Assembléia Geral nº 1.

Ulisses Eduardo Carvalho D'Oliveira
Assessor Jurídico
O.A.B. — nº 957 — CPF nº 002346992

Duval Carvalho Pereira
Técnico em Contabilidade
CRC — nº 2371 PA — CPF nº 004183662

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 24 de maio de 1976.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da primeira turma, reunida em 16.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1127/76, a 1ª. via da presente Ata de Frigoríficos e Matadouros do Pará S.A. — FRIMAPA.
Belém, 16 de junho de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3469 — Dia: 23.06.76).

AGROPECUÁRIA CHUPÉ S/A

CGC-MF. Nº 05.426.820/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Agropecuária Chupé S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com início às 10:00 horas do dia 28 de junho de 1976, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Reeleição dos membros do Conselho Fiscal para o período de 30.04.75 a 06.05.76
- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974;
- Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 15 de junho de 1976.

ass) a Diretoria

(Ext. Reg. nº 3427 - Dias 19-22-23/06/76)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de junho do ano em curso, às 11 horas, na sede deste Estabelecimento, à Av. Presidente Vargas nº 800, 15º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- substituição de Diretor em razão de renúncia;
- doação de um armazém ao Governo do Estado do Acre;
- participação do Banco do BRASILINVEST S.A., Investimentos, Participações e Negócios;
- doação de 50 (cinquenta) carteiras escolares;
- alteração do artigo 33 dos estatutos sociais vigentes;
- o que ocorrer.

Belém (PA), 21 de junho de 1976

Francisco de Jesus Penha

Presidente

(Reg. nº 3501 - Dia 22-23-24/6/76)

**SOCIEDADE ANÔNIMA
RIO XINGU, INDUSTRIAL
E AGROPECUÁRIA
RIOXINGU**

CGC Nº 05.168.863 0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2ª Convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 02 de julho de 1976, às 10 (dez) horas na sede social, sita à Travessa Benjamim Constant nº 1790, nesta cidade, a fim de:

ORDEM DO DIA:

a) tomarem conhecimento da carta da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, OF. DAIS nº 023 de 27 de fevereiro de 1976, e deliberarem, em consequência, sobre as providências cabíveis, especialmente nos livros de Registro e de Transferência de Ações Ordinárias da Sociedade e no pertinente ao direito de voto respectivo;

b) elegerem os membros da diretoria, e, se for o caso, os efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-lhes as correspondentes remunerações;

c) deliberarem sobre outros assuntos conexos e correlatos.

Belém, 18 de junho de 1976

KALMAN SOMODY

Diretor Industrial e Florestal

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 18 de junho de 1976

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

(T. nº 25128 - Reg. nº 3446 - Dias 22-23-24 6 76)

**FERRAGENS FONSECA
S/A**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas de Ferragens Fonseca S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 de junho do corrente ano às 10

horas na sede social à Avenida Castilhos França nº 42, a fim de deliberarem sobre o seguinte.

- a) Renúncia do Diretor Presidente
- b) Eleição de novo Diretor Presidente
- c) Outros assuntos de interesse social

Belém, 21 de Junho de 1976.

(a) A Diretoria.

(Ext. Reg. nº 3487 - Dias 23-24-25/06/76)

CIDAPAR

Companhia de Desenvolvimento Agro
Pecuário, Industrial e Mineral do
Estado do Pará

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C. 05.770.003 0001

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

São convidados os srs. Acionistas desta Empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de julho de 1976, às 10 horas, na sede social da Sociedade, localizada à Praça da Bandeira, nº 90, nesta cidade, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Re-ratificação da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30/4/76;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
Belém, 23 de junho de 1976

Marcos Ferreira da Silva

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3522 - Dias 23-24-25/06/76)

**JS - COMPANHIA
PARAENSE DE TUBOS
E MÓVEIS DE AÇO**

C.G.C. nº 04.887.121/0001-58

—CONVOCAÇÃO—

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da JS—CIA. PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, para reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de junho de 1976 às 16:00 (Dezesseis) horas na sede social da Companhia sita à Av. Almirante Barroso, 4871, a fim de discutirem e deliberarem sobre seguinte ordem do dia:

a) — reformulação e Consolidação dos Estatutos Sociais;

b) — criação de nova classe de ações;

c) — o que ocorrer.

a) DIRETORIA.

(T. nº 25132 — Reg. nº 3464 — Dias: 22, 23 24/06/76).

TECEFIL S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. 04927174/0001-55

Isc. Est. 15001502-0

Assembléia Geral Extraordinária

—CONVOCAÇÃO—

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 30 do corrente, em nossa sede Social, sita à Rua Cons. João Alfredo, número 93, às 19 horas, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- 1 — Re-Ratificação da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de maio de 1975, em virtude da mesma não ter observado o prazo estabelecido pela Lei 2627 de setembro de 1940, o que dispõem os artigos 98 e 99 parágrafo Único;

- 2 — Outros assuntos de interesse da Sociedade Belém, 18 de junho de 1976.

A DIRETORIA

(T. nº 25131 — Reg. nº 3451 — Dia: 22, 23
24/06/76).

Ibifam INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S.A.

C.G.C. 04.932.265/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação, convidamos os senhores acionistas da IBIFAM-INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A, a se reunirem no próximo dia 2 (dois) de julho do corrente ano, em sua sede à Rod. Augusto Montenegro Km. 8, às 11 (onze) horas a fim de tratar sobre os seguintes assuntos.

- a) Aumento do Capital Social Autorizado e respectiva regularização entre Classes de Ações.
- b) O que ocorrer.

Belém, (PA), 21 de junho de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 3504-Dias 23.24.25/06/76)

AGRO INDUSTRIAL BAMA S/A

CGCMF. 04.792.719/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Industrial Bama S/A., para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 01 de julho de 1976, às 10:00 horas, em sua sede social à Rua Santo Antônio, 317, sala 301, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:-

A) Alteração dos artigos 4º e 6º e re-ratificação do artigo 5º dos Estatutos Sociais, alterado pela Assembléia Geral Extraordinária de 24 de novembro de 1975.

B) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 20 de junho de 1976

Dr. Eurico Mattos

Diretor Presidente

(T. nº 25137 - Reg. nº 3473 - Dias 22, 23, 24/06/76)

AZULEJOS DO PARÁ S.A (AZPA)

CGC- 04.937.843/0001-70

Capital Autorizado: Cr\$ 73.000.000,00

Subscrito e Realizado: Cr\$ 36.612.300,00

AVISO AOS ACIONISTAS

A Diretoria de AZULEJOS DO PARÁ S.A (AZPA) avisa aos senhores acionistas que, na conformidade da deliberação adotada na reunião de 31 de maio próximo passado, foi aberta a subscrição de um lote de 21.040 (vinte e uma mil e quarenta) ações preferencias da classe "A", do capital desta sociedade, a valor nominal, para integralização em dinheiro, com preferência para os senhores acionistas, na proporção da participação de cada um no capital social, e durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da primeira publicação do presente aviso, no Diário Oficial do Estado, após o que ficará esta Diretoria liberada para proceder livremente a recolocação das

ações em apreço. Os interessados serão atendidos na sede social da empresa, situada à Avenida Magalhães Barata, nº 06, nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 1976.

RICARDO LACERDA DE ALMEIDA BRENNAND
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3433 - Dias 19-22-23/06/76)

NORTUBO S.A - TUBOS E PERFILADOS

C.G.C. - 04.939.971/0001-52

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de Nortubo S.A - Tubos e Perfilados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 29 (vinte e nove) do corrente mês de junho, às 11:00 (onze) horas, na sede da Empresa, no Km 4 da Rodovia BR/316 "Pedro Teixeira", ocasião em que deverão ser tratados e decididos os seguintes assuntos:

- Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- Preenchimento de vaga na Diretoria;
- Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua, (Pa), 16 de junho de 1976.

JOSÉ ROSA DO VALLE

Dir. - Administrativo

(Et. Reg. nº 3430 - Dias 19-22-23/06/76)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA —CATE—

CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

Ficam convocados por meio desta os seguintes acionistas da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia - CATE, a comparecer à sede da Empresa, sito à Avenida Bernardo Sayão, 138, para exercerem no prazo de 30 (trinta) dias, seus direitos relativamente às ações emitidas por deliberação da diretoria, conforme reunião de 17/06/76, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal.

Belém, 21 de junho de 1976

a) - A Diretoria

(Ext. Reg. nº 3494 - Dia 23-24-25/06/76)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

AREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI MUNICIPAL N. 725
DE 31 OUTUBRO DE 1975

CONCEDE DOAÇÃO DE TERRENO

A Câmara Municipal de Itaituba, estauti e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.N.E.R.), um terreno Urbano situado à travessa 13 de Maio nesta cidade, medindo 11 metros de frente por 21,75

ditos de fundos, limitando-se pela frente com a travessa 13 de Maio, lado direito com a sede do AUTO ESPORTE CLUB, lado esquerdo com o terreno que consta ser de herdeiros de NELSON LAGES CARNEIRO, e pelos fundos com terreno de herdeiros de PEDRO PAULA BARROS.

Art. 2.º — A Doação de que trata o artigo 1.º será efetivada através de Escritura Pública de DOAÇÃO.

Art. 3.º — Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaituba (PA), 04 de novembro de 1975.

Altamiro Raimundo da Silva

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria na data supra.

Claudete Mariza Couto Lima

Secretária Municipal

3o. OFICIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal M. M. M. da verdade

Belém, 15 de junho de 1976

Marília M. Matos

Esc. Autorizada

(Ext. Reg. n. 3471—Dia—23.06.76)

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Diretoria Regional do Pará

SEED — SERVIÇO ESPECIAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

CONTRATO de prestação de serviço de coleta e distribuição de documentos ou objetos de correspondências.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa pública criada pelo Decreto-Lei n. 503, de 20 de março de 1969, doravante denominada simplesmente ECT, Diretoria Regional do Pará, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob n. 34.028.316/0013, situada à Avenida Presidente Vargas n. 498, neste ato representada por seu Diretor Regional e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, situada à Rua Manoel Barata n. 50 — Prédio do IPASEP, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob n. 05056031/0001, neste ato representado pelo seu Superintendente, Professor Hélio Antonio Mokarzel, doravante denominado USUÁRIO, tem justo e contratado a prestação de serviço de coleta e distribuição de correspondência, títulos, avisos, impressos e documentos no perímetro urbano da cidade de Belém, Estado do Pará, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA — A ECT, pelo presente contrato, compromete-se a:

- a) coletar na sede do USUÁRIO, 03 vezes por semana de 08:00 até às 17:00 horas, mediante recibo em Nota de Coleta, os objetos acima especificados, a fim de promover a distribuição aos destinatários na forma contratada; o recibo será passado a título precário, até que seja confirmada pela conferência da quantidade de objetos realmente entregues, feita pela ECT. Quando não houver concordância a ECT enviará ao USUÁRIO uma Nova Nota de Coleta substituindo a anterior e estabelecendo a quantidade correta.
- b) efetuar a entrega, no endereço dos destinatários, até 24 horas depois do horário da coleta, prevista na alínea anterior, ressalvados os casos em que o prazo de entrega ocorrer em sábado ou dia não útil;
- c) efetuar a devolução dos comprovantes de entrega dos objetos protocolados dentro do prazo de (2) dias, contados a partir da data de coleta;
- d) entregar as faturas de cobrança, mediante recibo, no endereço do USUÁRIO, até 10 (dez) dias anteriores ao seu vencimento.

CLAUSULA SEGUNDA — O USUÁRIO, pelo presente contrato, compromete-se a:

- a) entregar ao preposto da ECT, quando da coleta, os objetos já classificados, selecionados e endereçados acompanhado de 03 (três) vias de Nota de Coleta, devidamente preenchidas e assinadas.
- b) anexar modelos próprios de recibo, individualmente nos objetos que exigirem comprovação da entrega;
- c) aceitar os valores estabelecidos pela ECT após a conferência dos objetos entregues;
- d) pagar pela prestação do serviço os seguintes preços de acordo com a Tabela de Tarifas em vigor — cartas simples:
 - I — objeto entregues sem comprovantes: acrescidos de 50%
 - II — objeto entregues com comprovantes: acrescidos de 100%
- e) garantir a entrega à ECT da quantidade mínima mensal de 300 objetos. O valor correspondente a esta quantidade será faturada ainda que, em qualquer mês, a quantidade de objetos entregues a ECT seja inferior à estabelecida neste item;
- f) liquidar, na data do vencimento, a fatura mensal pela prestação do serviço. No caso de atraso de pagamento o principal será acrescido da multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além das demais cominações legais;
- g) entregar, no local indicado pela ECT, as remessas extraordinárias, isto é, fora do calendário previsto na alínea "a" da Cláusula primeira;
- h) enviar toda sua correspondência, que se enquadre no tipo de serviço estabelecido neste contrato, através do Serviço Especial de Entrega de Documentos.

CLAUSULA TERCEIRA — O não pagamento após 30 dias de vencimento, implicará na interrupção do serviço, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial e da incidência dos juros de

mora e multa, previsto na alínea "f" da cláusula segunda.

CLAUSULA QUARTA — Quando da alteração da Tarifa Postal Nacional, os preços dos serviços serão reajustados automaticamente, na mesma data e nos mesmos percentuais, de acordo com a Tabela para carta simples.

CLAUSULA QUINTA — O USUÁRIO disporá do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da coleta para apresentar qualquer reclamação à ECT sobre eventuais irregularidades na distribuição dos seus objetos.

PARÁGRAFO ÚNICO — A ECT não se responsabilizará, nos casos de força maior, por atrasos na entrega dos objetos, bem como por extravios e/ou danos causados nos mesmos.

CLAUSULA SEXTA — O prazo de vigência do presente contrato é de oito meses a partir de 01.05 a 31.12.76, sendo facultado a qualquer das partes rescindí-lo antes do prazo estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — No caso de rescisão, esta será feita mediante comunicação escrita da parte interessada na rescisão e produzirá efeitos 30 dias após a declaração de ciência aposta na 2ª via da comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Na hipótese da rescisão será feita apuração sumária do débito existente, para liquidação e encerramento da conta.

CLAUSULA SÉTIMA — O valor estimativo do presente contrato é de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) e a despesa com a sua execução correrá à conta da dotação 3.1.30 — Serviços de Terceiros e 06.00 — Serviço de Comunicação.

CLAUSULA OITAVA — Elegem as partes o Foro da Justiça Federal de Belém-Pa, para todo e qualquer caso oriundo do presente contrato e/ou suas alterações.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato, em 05 vias de igual teor e forma, na presença de Testemunhas, abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Belém, 28 de maio de 1976.

JOSÉ ROBERTO POWELL MACHADO

Diretor Regional da ECT

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Superintendente do IPASEP

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

Antonio Cantão Pinto

Chs. do COE — Mat. 8.450.305

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço a assinatura supra de José Roberto Powell Machado.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 16 de junho de 1976

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura supra de Hélio Antonio Mokarzel

Belém, 16 de junho de 1976.

Em testemunho M. O. F. R. da verdade

Maria Odete Fiél Ribeiro

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. n. 3484—Dia—23.06.76)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA N. 60 DE 10.06.76.

CONCEDER ao Servidor RUBEM MARQUES DOS SANTOS, exercendo a função gratificada FG-5, de Chefe do Serviço de Material, férias regulamentares relativas ao período de 20.04.74 a 19.04.75, a contar do dia 15 de junho/76, devendo retornar ao serviço no dia 15 de julho/76.

PORTARIA N. 61 DE 15.06.76.

DESIGNAR a servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVA SILVA, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, para substituir o servidor RUBEM MARQUES DOS SANTOS, na função gratificada FG-5, de Chefe do Serviço de Material, durante o período de férias regulamentares concedidas ao mesmo.

(Ext. Reg. n. 3485—Dia—23.06.76)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D. E. R. - P A)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO P/ PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL-PJ-30/76 (Art. 54 do Decreto nº 73.140/73).

1 - PARTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), sediado em Belém, à Av. Almirante Barroso, nº 3639, representado por seu Diretor Geral, Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS, e a firma CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A, sediada no Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 487, representada pelos senhores, Advogado ROBERTO DE ALMEIDA KAULINO e Engenheiro CUSTÓDIO PEREIRA MACHADO, representante Legal e Responsável Técnico respectivamente.

2 - OBJETO:

Foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada PJ-82/75, firmado em 30.12.1975 e Termo Aditivo RJ-22/76, de 27/4/76, para execução de serviços de melhoramentos na Rodovia PA-150, Trecho Marabá/Redenção-Sub-Trecho Marabá (KM-0) ao entroncamento do Acesso à Mina Serra Norte (KM-100), constantes dos Processos nºs. 05809/75 e 01809/76, anexo 01907/76.

3 - 1 - O prazo estipulado no item 2 da Cláusula Quarta do Contrato de Empreitada PJ-82/75 e item I do Termo Aditivo PJ-22/76 ficam prorrogados

por mais trinta (30) dias, de conformidade com a solicitação apresentada pela Empreiteira, aprovada pela Diretoria Técnica e homologada pelo Sr. Eng.º Diretor Geral.

ATESTO a veracidade destes dados, para publicação no **Diário Oficial do Estado do Pará**, Belém, 18 de junho de 1976.

DR. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Jurídica

Visto:

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA.

(Ext. Reg. nº 3510 — Dia 23.06.76)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PARA ELEVÇÃO DE VALOR CONTRATUAL-PJ-31/76. (Art. 54 do Decreto nº 73.140/73).

1 - PARTES:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), sediado em Belém, à Av. Almirante Barroso, nº 3.639, representado por seu Diretor Geral, Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS, e a firma CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A, sediada no Estado de São Paulo, à Rua Funchal, nº 487, representada pelos Senhores, Advogado ROBERTO DE ALMEIDA KAULINO e Engenheiro CUSTÓDIO PEREIRA MACHADO, Representante Legal e Responsável Técnico, respectivamente.

1 - Fica elevado o valor contratual do Contrato PJ-82/75 celebrado com a EMPREITEIRA e o DERPA em 30/12/1975, através do Processo nº 05809/75, de QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (CR\$ 4.500.000,00), para SEIS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS (CR\$ 6.300.000,00), cuja a diferença para mais, de HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS (CR\$ 1.800.000,00) se destina ao pagamento das medições (a preços iniciais e de reajustamento), devidamente autorizada pela Resolução nº 1234, de 20 de maio de 1976, do Conselho Rodoviário Estadual, tudo de conformidade com o Processo nº 02934/76, anexo nº 02197/76.

2 - As despesas decorrentes da elevação contratual do presente Termo Aditivo, correrão à conta da verba 4.4.1.1.1.-15-II, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1976.

ATESTO a veracidade destes dados, para publicação no **Diário Oficial do Estado do Pará**, Belém, 21 de junho de 1976.

DR. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Jurídica

Visto:

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

(Ext. Reg. nº 3509 — Dia 23.06.76)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Nº 23.296

Belém, quarta-feira, 23 de junho de 1976



PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

Ata da 24a. reunião Extraordinária, 1o. período 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 02 de junho de 1976.

Presidente:

Sr. Dep. CÉLIO SAMPAIO

1.º Secretário:

Sr. Dep. ZENO VELOSO

2.º Secretário:

Sr. Dep. CÉZAR FRANCO

Aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dezto horas e cinco minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Clio Sampaio, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião se destinava a apreciar matéria constante da pauta para a 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA. O Deputado Gerson Peres, encaminhou à Mesa, uma Questão de Ordem com o seguinte teor: Se quando os Projetos em Redação Final, forem rejeitados pelo Plenário, estará sendo rejeitado também o Projeto em 1.º e 2.º Turno ou apenas a Redação Final? O Deputado Brabo de Carvalho, solicitou que a Questão de Ordem levantada pelo Deputado Gerson Peres, fosse enviada à Comissão de Justiça, o que foi aprovado pelo Plenário. Em seguida entrou em discussão o Processo n. 52/76, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Antônio Teixeira, que concede o título honorífico de "Honra ao Mérito", ao Maestro Adelermo Matos. O Deputado Alvaro Freitas, ocupou a Tribuna para manifestar o seu voto favorável ao Projeto, recebendo aparte do Deputado Pi-

nio Pinheiro. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Everaldo Martins, manifestando-se favorável à aprovação do Projeto, recebendo aparte do Deputado Lucival Barbalho. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis, que foram constatadas legais. O Sr. 1.º Secretário procedeu à chamada nominal dos Srs. Deputados, para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram vinte e nove Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de vinte e três votos SIM e seis votos NÃO. o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em seguida foi aprovado o Processo n. 55/76, Projeto de Lei do Deputado Brabo de Carvalho, que estabelece em favor dos Ex-Combatentes da Segunda Guerra Mundial, gratuidade em casas de diversões e nos transportes coletivos. A Deputada Vera Albuquerque retirou de pauta o Processo n. 46/76, Projeto de Lei da referida Deputada, que autoriza o Poder Executivo a criar cursos de treinamento para instrutores e auxiliares de manutenção da ordem interna da instituição penal paraense e dá outras providências, para que o mesmo seja encaminhado ao Governo em forma de Ante-Projeto de Lei. Em seguida o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte, à hora regimental encerrando a presente às 18:45 horas, à qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de

NESTE CADERNO

- ★ ATAS da Assembléia Legislativa
- ★ RESENHAS da Justiça Estadual
- ★ RESOLUÇÕES do Tribunal de Contas
- ★ BOLETINS da Justiça Federal

Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Srs. Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 02 de junho de 1976. LIDA EM 08.06.76.

a) Sr. Dep. **CÉLIO SAMPAIO**

Presidente

Sr. Dep. **ZENO VELOSO**

1.º Secretário

Sr. Dep. **CÉZAR FRANCO**

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 1661).

Ata da 51a. reunião Ordinária, 1o. período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 03 de junho de 1976.

Presidente:

Sr. Dep. **VICTOR PAZ**

1.º Secretário:

Sr. Dep. **ZENO VELOSO**

2.º Secretário:

Sr. Dep. **LUCIVAL BARBALHO**

Aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1.º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios: do Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis, Eng.º Carlos Manoel Gobert Damasceno, comunicando que foi nomeado para o referido cargo pelo Governador do Estado; do Vice-Almirante Paulo de Bonoso Duarte Pinto, Diretor da Escola Naval, acusando o recebimento do ofício n. 813/76, Do Governador do Estado, comunicando que o Projeto de Lei n. 19/76, desta Casa, foi sancionado e assinada a Lei que passou a fazer parte da legislação do Estado, com o n. 4.625, de 20.05.1976; Do Governador do Estado, comunicando que o Projeto de Lei n. 31/76, desta Casa, foi sancionado e assinada a Lei, que passou a fazer parte da Legislação do Estado com o n. 4.626, de 24 de maio de 1976; Abaixo-Assinado — Dos Eleitores de Capitão Poço, solicitando a criação do Distrito de Boca Nova. Após a leitura do Expediente o Sr. Presidente, anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Antônio Amaral, que inseriu nos Anais, o pronunciamento do Senador Catete Pinheiro, feito ao Senado Federal no dia 28 de maio p.p. O orador seguinte foi o Deputado Osvaldo Melo, que leu um artigo sobre a paralisação da Rodovia Perimetral Norte. Seguiu-se na Tribuna o Deputado João Mota, que apresentou um requerimento de felicitações ao Dr. Reinaldo Teixeira Fernandes, pela sua remoção para a Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema. O Deputado Alvaro Freitas, ocupou a Tribuna, dizendo que entraria de licença no dia 4 de junho próximo, desejando a todos os Srs. Deputados um feliz andamento nos trabalhos legislativos. O orador seguinte foi o Deputado Plínio Pinheiro, dando ciência ao Plenário

da construção de uma ponte sobre o Rio Itacalunas. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Lauro Sabhá, dizendo que atualmente há grande dificuldade por parte dos agricultores de nosso Estado, em obter financiamento para compra de máquinas agrícolas. Continuou o orador, solicitando que o IBC, mude a política que vem adotando, em relação ao plantio de café na Amazônia. Finalizou o orador, fazendo um apelo ao Presidente da República, no sentido de facilitar a compra de tratores agrícolas por nossos agricultores, recebendo apartes dos Deputados Brabo de Carvalho, Plínio Pinheiro, Maximino Porpino, Osvaldo Melo e José Chaves. O Deputado Ribeiro de Souza, ocupou a Tribuna, por cessão de direito do Deputado César Franco, discorrendo sobre o hercúleo trabalho, empreendido pela CELPA, no sentido de recuperar o sistema elétrico de nossa Capital. Continuou o orador, dizendo da visita feita a esta Casa pela Diretoria da CELPA, convidando os Srs. Deputados, para visitarem as instalações daquela empresa. Finalizou o orador, enumerando vários problemas que vem afetando a cidade de Tucuruí, como: educação e saúde, recebendo aparte do Deputado Plínio Pinheiro. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 50a. Reunião Ordinária e 18a., 19a. e 20a. Reuniões Extraordinárias. Para apresentação de Projeto ocupou a Tribuna, o Deputado Zeno Veloso, apresentando um Projeto de Lei de sua autoria e do Deputado Osvaldo Melo, que declara de utilidade pública a "Associação Civil Obras Sociais de Prelazia de Ponta de Pedras", recebendo apartes dos Deputados Alvaro Freitas, Osvaldo Melo, Vicente Queiroz e João Mota. Foram deferidos os seguintes requerimentos: Dos Deputados Ribeiro de Souza e Antônio Teixeira, de pesar pelo falecimento do Dr. Miguel Lupi Martins; Do Deputado Antônio Teixeira, de congratulações à Sociedade Bíblica do Brasil. Em seguida entrou em votação o requerimento n. 825/76, do Deputado José Chaves, solicitando urgência para os requerimentos n. 787/76. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Ribeiro de Souza, manifestando a sua posição contrária à aprovação do mesmo. Ainda para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, dizendo dos motivos que o levaram a apresentar requerimento. Em seguida o Requerimento foi rejeitado. Em seguida entrou em discussão o requerimento n. 831/76, do Deputado Osvaldo Melo, de aplausos à Cooperativa Tríticola de Ijuí, pelos Projetos que implantará em Altamira. O Deputado Zeno Veloso, ocupou a Tribuna, manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria e registrando a presença em Plenário do Sr. Omar Cardoso. Em seguida o requerimento foi aprovado. Em seguida foram aprovados os requerimentos: Do Deputado Ribeiro de Souza, de aplausos à Construções e Comércio Camargó Corrêa S.A.; do Deputado Carlos Vinagre, de aplausos à União dos Escoteiros do Brasil; Do Deputado Carlos Vinagre, de aplausos pela fundação do Jornal "Panorama"; 482/76, do Deputado Brabo de Carvalho, de aplausos ao Exmo. Sr. Governador do Estado, pela Mensagem de aumento ao funcionalismo; 845/76, do Deputado Everaldo Martins; convidando o Exmo. Sr. Secretário de Saúde, a vir proferir uma palestra nesta Casa; 861/76, do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações pela inauguração da "Galeria de Arte Liberal"; 862/76, do

Deputado Osvaldo Melo, de louvor a Federação Nacional de Jornalistas Profissionais, pela realização do XVI Congresso Brasileiro de Jornalistas Profissionais; 867/76, do Deputado Carlos Vinagre, de pesar pelo falecimento do Sr. Alcides Carneiro; 879/76, do Deputado Carlos Vinagre, de louvor aos funcionários da Casa, pelo esforço empreendido a quando da falta de energia elétrica em nossa Capital; 880/76, do Deputado Antônio Teixeira, de congratulações ao Comando da Polícia Rodoviária; 887/76, do Deputado Antônio Teixeira de congratulações aos realizadores da 5a. Exposição Agropecuária de Marabá. Foi rejeitado o requerimento n. 865/76, do Deputado José Chaves, solicitando urgência para os requerimentos ns. 821, 822, 826 e 827/76. Em seguida entrou em discussão o requerimento dos Deputados Vicente Queiroz e Lucival Barbalho, de saudade ao General Magalhães Barata. Ocupou a Tribuna, o Deputado José Chaves, manifestando a sua posição favorável à aprovação do requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antônio Teixeira, manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria. O orador seguinte foi o Deputado César Franco, dizendo da procedência do requerimento. Em seguida o requerimento foi aprovado. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados em Redação Final os Processo ns. 60/76, Projeto de Lei do Governo do Estado, alterando a redação da Lei Estadual n. 4.496, de 03 de dezembro de 1973, cria o Fundo Metropolitano e dá outras providências; 61/76, Projeto de Lei do Governo do Estado cria, na Consultoria Geral do Estado, cargos de provimento efetivo e em comissão. Em seguida entrou em discussão o Processo n. 47/76, Projeto de Decreto Legislativo, autorizando o Poder Executivo a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica Federal. O Deputado Vicente Queiroz, dizendo que o dinheiro, proveniente do empréstimo, deveria ter um bom emprego. Em seguida o Processo foi aprovado. Entrou em discussão o Processo n. 01/76, Projeto de Lei do Governo do Estado, concedendo pensão especial no valor de Cr\$ 500,00 mensais. O Deputado José Chaves, ocupou a Tribuna, tecendo críticas ao Processo, dizendo que o mesmo era improcedente, recebendo aparte do Deputado Antônio Teixeira. A palavra do Deputado José Chaves, foi cassada pelo Sr. Presidente, por mesmo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ribeiro de Souza, dizendo da procedência do Projeto, reter aquele Deputado faltado com o respeito ao recebendo aparte do Deputado Osvaldo Melo. A Reunião, continuou com a palavra o Deputado Ribeiro de Souza, lamentando o procedimento do Deputado José Chaves, recebendo apartes dos Deputados João Augusto e Célio Sampaio. O Deputado Carlos Vinagre, solicitou que fosse retirado dos Anais, o aparte do Deputado Célio Sampaio, ao Deputado Ribeiro de Souza, o que foi indeferido pela Mesa. O Deputado Carlos Vinagre, recorreu da decisão da Mesa ao Plenário, onde a sua proposição foi rejeitada. O Deputado Gerson Peres, apresentou a seguinte Questão de Ordem: Se o Orador na Tribuna pode ser interrompido quando algum Parlamentar ao interpor recurso para o Plenário de decisão da Presidência, sobre qualquer reclamação, peça a palavra para justificar Voto? Que a Assembléia Legislativa diga por seu Plenário qual o Procedimento regimental nessa situação. Em seguida o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Ordina-

nária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Everaldo Martins, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados César Franco e Fernando Bahia. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 03 de junho de 1976.. LIDA EM 7.06.76.

aa) Sr. Dep. NILSON CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Sr. Dep. ZENO VELOSO

1.º Secretário

Sr. Dep. FLAVIO CÉZAR FRANCO

2.º Secretário

(G. — reg. n. 1660)

Ata da 50a. reunião Ordinária, 1.º período da 2.ª Sessão Legislativa da 8.ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 02 de junho de 1976.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio.

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2o. Secretário: Sr. Deputado César Franco.

Aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1.º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofícios: do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, comunicando o recebimento dos Ofícios ns. 1.552/76 e 1.551/76; do Diretor Regional do FUNRURAL, acusando o recebimento dos ofícios ns. 587/76 e 760/76; Cartão — da Viúva Norma Guilhon, agradecendo à esta Casa, a homenagem póstuma prestada à seu inesquecível esposo Dr. Fernando Guilhon. Após a leitura do Expediente o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado João Mota, que apresentou requerimento solicitando que seja enviada Merenda Escolar para o Município de Vizeu. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, prestando homenagem à memória do extinto General Magalhães Barata, pela passagem de seu aniversário no dia de hoje. O orador seguinte foi o Deputado Antônio Amaral, inserindo nos Anais um requerimento da Vereadora Leonete dos Santos, do município de Santana do Araguaia, em que solicita uma visita da Diretoria da PARATUR àquele Município. O Deputado Osvaldo Melo, ocupou a Tribuna, apresentando requerimento solicitando que o Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, autorize o Sr. Diretor-Presidente da ENASA a vir proferir uma palestra nesta Casa. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, solicitando providências para a solução do Problema do Plano de Reclassificação dos Funcio-

nários do DER. Finalizou o orador dizendo que os servidores da SUDAM, também ainda não foram reclassificados. O orador seguinte foi o Deputado Alvaro Freitas, contestando a campanha que vem sendo feita contra a pessoa do funcionário Municipal Fernando Moraes. O Orador reportou-se ainda, sobre o problema do poço artesiano nos conjuntos residenciais de Belém, recebendo apartes dos Deputados João Mota e Antônio Amaral. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antônio Teixeira, fazendo referências à Mensagem Governamental que concede aumento ao funcionalismo estadual, recebendo apartes dos Deputados João Augusto e Antonio Pereira, ficando com 10 minutos para a próxima Reunião. Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas das 48a. e 49a. Reuniões Ordinárias. Para apresentação de Projetos, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, apresentou um Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a denominar de "Magalhães Barata" o estádio estadual, ora em construção em nossa Capital, recebendo apartes dos Deputados Antônio Teixeira, Ozéas Silva, Fernando Bahia, Brabo de Carvalho, Osvaldo Melo, Gerson Peres, Zeno Veloso, João Mota. O Sr. Presidente suspendeu a Reunião, por início de tumulto no Plenário. Reaberta a Sessão, continuou com a palavra o Deputado José Chaves recebendo aparte do Deputado Alvaro Freitas. Em seguida foi deferido um requerimento do Deputado Antonio Teixeira, de congratulações ao Exmo. Sr. Raul Moreira, pela passagem de seu aniversário. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, entrou em discussão a Redação Final do Processo n. 57/76, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando a Prefeitura Municipal de Oriximiná a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Pará. O Deputado Carlos Vinagre, ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que levariam a votar contra o Projeto. O orador seguinte foi o Deputado Vicente Queiroz, endossando o pronunciamento do Deputado Carlos Vinagre. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ribeiro de Souza, contestando as palavras do Deputado Carlos Vinagre, dizendo que o Projeto tinha procedência, recebendo aparte do Deputado João Mota. O Deputado Zeno Veloso, ocupou a Tribuna, afirmando que no seu entendimento, estava em discussão apenas o teor da Redação Final e não a validade do Projeto. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre afirmando que rejeitaria o Projeto, em defesa do Prefeito e do Povo de Oriximiná. Ainda para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, para dizer que discussão em Redação Final, é para que se faça análise à elaboração da referida Redação. Em seguida o Projeto foi aprovado contra o voto da Bancada do MDB. Para justificativa de voto, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre. Em seguida o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 18:00 horas, à qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo

Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 02 de junho de 1976. LIDA EM 03.06.76.

aa) Sr. Deputado VICTOR PAZ.

Presidente.

Sr. Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário.

Sr. Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO.

2.º Secretário.

(G. Reg. — n. 1583)

Ata da 52a. reunião ordinária, 1o. período da 2a. sessão legislativa da 8a. legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 07 de junho de 1976.

Presidente: Srs. Deputados Victor Paz e Célio Sampaio.

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2o. Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco.

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Cezar Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1o. Secretário procedendo à leitura do seguinte Expediente: Ofícios: do Chefe da Representação do Pará em Brasília, Ossian da Silveira Brito, comunicando que por ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Aloysio da Costa Chaves, assumiu o referido cargo dia 23 de maio p.p.; do Prefeito de Manaus, acusando o recebimento do ofício n. 1427/76; do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, acusando o recebimento dos Ofícios ns. 1694, 1696, 1699, 1702 e 1703. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente, anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Ronaldo Campos, que apresentou requerimento solicitando abertura de inquérito administrativo no DETRAN, para apurar possíveis irregularidades que estariam ocorrendo neste órgão.

Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, inserindo nos Anais o artigo do jornal "O Estado do Pará", que dá conta das corrupções que estão acontecendo no DETRAN, endossando o requerimento do Deputado Ronaldo Campos. O Deputado Antônio Pereira ocupou a Tribuna, apresentando requerimento solicitando que técnicos sejam enviados à Bahia, para estudar as modernas técnicas do plantio de tabaco, para aplicação na Região Bragantina. O orador seguinte foi o Deputado Antônio Amaral, dizendo que a Delegacia e o Sistema Telefônico de Ourém, já estão quase em funcionamento, não procedendo, portanto, os pedidos feitos pela Deputada Maria de Nazaré naquele sentido. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, fixando sua posição contrária aos incidentes que têm ocorrido nesta Casa nas últimas Reuniões. Continuou o orador, solicitando informações seguintes: Se já está definido o Projeto da construção da Usina Siderúrgica para aproveitamento do minério da Serra dos Carajás, no Maranhão, em Itaqui e se não existe nenhum Projeto para construção de uma Usina Siderúrgica em

Marabá, aproveitando o carvão do Rio Fresco, no Xingu. Apresentou ainda o orador um pedido de informações sobre o pessoal da Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça. Finalizou o orador apresentando votos de pesar pelo falecimento do Sr. José Homci, recebendo apartes dos Deputados Ribeiro de Souza, Antônio Pereira, Cezar Franco e João Mota. O Deputado Célio Sampaio assumiu a presidência dos trabalhos. O orador seguinte foi o Deputado Brabo de Carvalho, por cessão de direito do Deputado Vicente Queiroz, refutando e mostrando as inverdades contidas em uma carta publicada em "O Estado do Pará", atacando a sua pessoa e desfazendo da cidade de Muaná, duvidando inclusive que o autor da carta exista ou que seja um morador daquela cidade que a tenha escrito. Passando a 1ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas da 51ª Reunião Ordinária e 21ª, 22ª e 23ª, Reuniões Extraordinárias. Para apresentação de Projetos ocupou a Tribuna o Deputado Gerson Peres, apresentando um Projeto de Decreto Legislativo concedendo o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Professor Doutor Augusto Barreira Ferreira, recebendo apartes dos Deputados Osvaldo Melo, José Chaves e Carlos Vinagre. Seguiu-se na Tribuna o Deputado João Augusto, apresentando Projeto de Lei, declarando de utilidade pública para o Estado do Pará, a Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição. O orador seguinte foi o Deputado Zeno Veloso, que apresentou um Projeto de Resolução, usando ordenar apresentação de Projetos na 1ª Parte da Ordem do Dia, modificando o artigo 130 do Regimento Interno desta Casa, fixando tempo para apresentação dos referidos Projetos. O Deputado Carlos Vinagre, ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Lei, que dá nova Redação ao artigo 48 do Decreto-Lei número 164 de 23 de janeiro de 1970, recebendo aparte do Deputado José Chaves. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, foi posto em discussão em 2º Turno, o Processo n. 01/76, Projeto de Lei do Governo do Estado, concedendo pensão especial no valor de Cr\$ 500,00 à Sra. Georgea Barata Magalhães Costa. Ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, expondo o seu entendimento em torno da matéria, recebendo aparte do Deputado Antônio Teixeira. Em seguida o Processo foi aprovado. Para Explicações Pessoais, ocuparam a Tribuna os Deputados: José Chaves, fazendo retificações à notícia publicada em "O Liberal", intitulada "Governador responde às críticas de Chaves: Aumento"; Vicente Queiroz, tecendo comentários em torno do pronunciamento do Deputado Osvaldo Melo, referente aos lamentáveis acontecimentos que vêm ocorrendo nesta Casa, afirmando ser necessário à unidade em bom sentido. Em seguida o sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 17:15 horas, à qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados Fernando Bahia, Ozéas Silva, Plínio

Pinheiro, Lucival Barbalho e Maximino Porpino. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 07 de junho de 1976. Lida Em 08.06.76.

(aa) Sr. Deputado
CÉLIO SAMPAIO — Presidente
Sr. Deputado
Zeno Veloso
1º Secretário
Sr. Deputado
Flávio Cezar Franco
2º Secretário
(G. Reg. n. 1660)

RESOLUÇÃO N. 19/76

Dispõe sobre a licença do Sr. Deputado **NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO**, para missão especial deste Poder, em Brasília.

A Mesa Diretoria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º — Fica designado o Exmo. Sr. Deputado Nilson Célio Guedes Sampaio, para em missão especial da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, entregar ao Exmo. Sr. Dr. Leitão de Abreu, Ministro do Supremo Tribunal Federal em Brasília, o processo n. 415/76, deste Poder, referente ao pedido de informação nos autos da representação formulada pelo DD. Procurador Geral da República, arguindo a inconstitucionalidade dos dispositivos da Lei n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, do Estado do Pará.

Art. 2.º — O bilhete de passagem, bem como, as despesas com hospedagem, alimentação e transporte do referido Parlamentar, correrão às custas do ITERPA.

Art. 3.º — Para cumprimento do disposto nos artigos anteriores, não será computada como falta a ausência do Parlamentar acima mencionado, nos dias 14, 15 e 16 de junho do corrente, de acordo com o que dispõe a letra "A", do art. 93, do Regimento Interno.

Art. 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretoria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de junho de 1976.

Deputado **NILSON CÉLIO SAMPAIO**

Presidente, em exercício

Deputado **EVERALDO MARTINS**

1.º Vice-Presidente, em exercício

Deputado **ZENO VELOSO**

1.º Secretário

Deputado **FLÁVIO CEZAR FRANCO**

2.º Secretário

Deputado **LUCIVAL BARBALHO**

3.º Secretário

Deputado **LEANDRO SANTANA DA COSTA**

4.º Secretário

(G. Reg. — n. 1669)

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar a Resolução n. 07/76, que regulamenta o serviço de Assistência Médica do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a alteração visa o melhor funcionamento desse importante serviço, para um atendimento médico-social mais eficaz aos Senhores Deputados e Funcionários do Poder Legislativo,

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 20/76

Altera a Resolução n. 07/76, que regulamenta o Serviço Médico-Social do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1.º — Os artigos 4.º, 5.º, assim como, os itens 1, 5 e 6 do artigo 6.º, da Resolução n. 07/76 que Regulamenta o serviço de assistência médica do Poder Legislativo, passam a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 4.º” — É competência do Gabinete Médico-Social:

I — Do Serviço Médico:

1 — Realizar exames médicos nos casos e para os fins previstos na legislação referente a pessoal, expedindo os competentes laudos e atestados;

2 — Solicitar, quando necessário para a expedição de laudos e atestados, a realização de exames por outros serviços médicos oficiais;

3 — Solicitar aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos destinados ao Serviço Médico;

4 — Levar ao conhecimento da Mesa Diretora todos os fatos e sugestões, que, de algum modo, possam ter influência no estudo, planejamento, elaboração e execução dos programas saúde;

5 — Emitir pareceres, quando solicitado, em processos legislativos ou administrativos, que versem matéria relacionada com suas atribuições;

6 — Manter registro diário e elaborar estatística anual do movimento do Gabinete Médico;

7 — Ter sob sua guarda os equipamentos necessários aos serviços a seu cargo;

8 — Homologar os atestados passados por médicos particulares ou oficiais, para, o fiel cumprimento do disposto no artigo 102, do Regulamento Interno do Pessoal desse Poder, combinado com o Parágrafo Único do artigo 99, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado;

9 — Encaminhar ao Hospital dos Servidores do Estado os familiares dos Senhores Deputados e Funcionários que necessitarem desse atendimento e, na impossibilidade de fazê-lo, o encaminhamento deverá ser feito pelo 1.º Secretário ou Diretoria do Pessoal da Assembléia Legislativa.

II — Do Serviço Social.

1. — Orientar e interpretar as normas de atendimento médico-social;

2 — Atuar junto ao Serviço Médico, esclarecendo a situação psico-social do paciente e suas relações familiares, profissionais e sociais, para que

estes elementos também sejam considerados na orientação do tratamento;

3 — Identificar e tratar os problemas psicossociais da moléstia que impedem o paciente de se utilizar ao máximo dos benefícios da assistência médica postos a sua disposição;

4 — Realizar o estudo psico-social, objetivando identificar as carências de recursos, segundo a natureza dos problemas;

5 — Programar e coordenar juntamente com o Médico, as atividades prioritárias: prevenção à saúde, campanhas educativas e sanitárias”.

“Art. 5.º” — “A assistência médica, será prestada, diariamente, no expediente vespertino no horário de 14:30 hs. às 18:30 hs.;

Parágrafo 1.º — Os Senhores Deputados terão prioridade no atendimento de consultas médicas normais;

Parágrafo 2.º — Além do horário estabelecido neste artigo, o Médico Assistente, ficará de sobre aviso para prestar assistência, a qualquer hora do dia e da noite, aos casos de urgência que necessitarem de imediato atendimento médico.”

“Art. 6.º” —

“1 — Os beneficiados, no caso de consultas normais, deverão procurar a Assistente Social da Casa, para inscrição as quais não poderão ultrapassar de 40 (quarenta), diariamente, salvo quando se tratar de atendimento urgente, previsto no Parágrafo 2.º do artigo 5.º, desta Resolução;

5 — Em caso de atendimentos previsto no Parágrafo 2.º do artigo 5.º, desta Resolução, quando a ocorrência se der fora do expediente normal de trabalho da Assembléia Legislativa, caberá ao médico assistente, registrar o atendimento, e encaminhar na primeira oportunidade ao Serviço Social;

6 — A Assistente Social, submeterá ao conhecimento da Mesa Diretora, mensalmente, o mapa demonstrativo das suas atividades bem como, dos atendimentos médicos havido no mês vencido”.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de junho de 1976.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Presidente, em exercício

Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS
2.º Vice-Presidente

Deputado ZENO AUGUSTO VELOSO
1.º Secretário.

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO
2.º Secretário.

Deputado LUCIVAL BARROS BARBALHO
3.º Secretário.

Deputado LEANDRO SANTANA DA COSTA
4.º Secretário

(G. Reg. — n. 1669)

DECRETO LEGISLATIVO N. 70/DP/AL—76

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, Antonio Fernando dos Santos, do cargo de “Auxiliar de Portaria”, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir do dia 01.06.76.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 15 de junho de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2.º Secretário

(G. Reg. — n. 1669)

DECRETO LEGISLATIVO N. 71|DP|AL—76

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

EXONERAR a pedido, Ana Maria Campos Costa, do cargo de "DATILÓGRAFA", do Quadro Geral do Pessoal da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, a partir do dia 01.06.76.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 15 de junho de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2.º Secretário

(G. Reg. — n. 1669)

DECRETO LEGISLATIVO N. 72|DP|AL—76

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

CONCEDER à funcionária Marina da Costa Chiochet, ocupante do cargo de "TESOUREIRA DE RECEITA E DESPESAS", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 07.06 a 05.08.76.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 15 de junho de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2.º Secretário

(G. Reg. — n. 1669)

DECRETO LEGISLATIVO N. 73|DP|AL—76

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E :

EXONERAR a pedido, Mario Antonio Pinho de Carvalho, do cargo de "SECRETARIO DA COMISSAO DE TURISMO, CERTAMES E ESPORTES", do Quadro Geral do Pessoal da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, a partir do dia 08.06.1976.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 15 de junho de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2.º Secretário

(G. Reg. — n. 1669)

PORTARIA N. 62|DP|AL-76

A Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 105|70, que colocou à disposição da Secretaria de Estado da Fazenda, o funcionário Claudenor Lopes dos Anjos, ocupante do cargo de "Revisor de Debates Parlamentares", desta Assembléa Legislativa.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 16 de junho de 1976.

Dep. VICTOR PAZ

Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1o. Secretário

Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 1693)

PORTARIA N. 63|76

A Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15, da Resolução n. 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 43|75, que designou a funcionária Maria Carmélia Lustosa Failache, para responder pelo cargo de "Revisor de Debates Parlamentares", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléa Legislativa, no impedimento do titular, Claudenor Lopes dos Anjos.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 16 de junho de 1976.

Dep. VICTOR PAZ

Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1o. Secretário

Dep. FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 1693)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 1976 —
2a. FEIRA

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CIVIL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1a. VARA

Proc. n. 589/75 — ORDINÁRIA (PURGAÇÃO DE MORA)

Aut.: Babitonga Indústria e Comércio de Pesca S. A.

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro.

Ré: Cia. de Pesca Taiyo

Adv.: Paulo Rubio de Souza Meira

Desp. Em provas.

3a. VARA

PETIÇÃO DE: Fernando de Aguiar Oliveira por seu advogado Dr. Dercyllies Rendeiro de Noronha, indicando ról de testemunha nos autos da ação Ordinária de Indenização que move contra Pedro Flávio Corrêa.

Desp.: J. nos autos

Proc. n. 292/76 — BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Banco Bradesco de Investimento S.A.

Adv.: Carlos B. Potyguar.

Réu.: Maria das Dores de Lima e outros.

Desp.: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Proc. n. 177/76 — EXECUÇÃO

Exeq.: Gráfica Mary S.A.

Adv.: Maria E. V. Pinto.

Exec.: Antonio Carvalho

Adv.: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

Desp.: Tendo em vista que o executado efetuou o pagamento da dívida, autorizo o levantamento pelo autor da quantia depositada. Averbem-se na distribuição o agamento total da dívida e devolva-se ao executado o cheque de fls. objeto da presente ação, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

4a. VARA

Petição de: Laboratório de Patologia Clínica Dr. Paulo Cordeiro de Azevedo Ltda. por seu procurador Dr. Almerindo Trindade indicando ról de testemunha nos autos da ação anulatória de títulos que move contra Adaga S.A.

Ofício da: 4a. Junta de Conciliação e Julgamento, requerendo informações sobre ação de despejo movida por Maria Marques de Araujo e Elsbão Alves de Araújo contra Manoel Martins de Souza.

Desp. informe-se,

6a. VARA

Proc. n. 68/76 — DEPOSITO

Aut.: A. L. dos Santos

Adv. Antonio Z. Lindoso

Réu.: Hélio Luz Victorino.

Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva.

Desp.: Visto, etc... Declaro saneado o processo. Designo o dia 14 de julho às 10:30 horas, para audiência de instrução e julgamento, cumpra-

se pois as diligências necessárias. P.R.I.

Proc. n. 29/75 — EXECUÇÃO

Exec.: Deolindo de Almeida Mendes.

Adv. Laurênio M. Rocha

Exec.: Geraldo Gomes do Carmo e outra

Desp.: Publique-se editais de praça, com data a ser designada pelo sr. Escrivão, observadas as formalidades ao art. 686 e 687 do C. de Processo Civil.

7a. VARA

Proc. S/N. — LEVANTAMENTO DE PENHORA

Req.: Wilson Moreno dos Santos Conde.

Adv.: Sergio Mendonça

Red.: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará.

Desp.: Comprove-se o requerente às alegações da inicial.

Proc. n. 59/76 — DESPEJO

Aut.: Pedro Ratis Pinheiro

Adv.: Fernando A. de Lima

Réu.: Orim Soares da Silva.

Adv.: Nelson Cunha.

o dia 1.º de setembro às 10:30 horas p/audiência

Desp.: Declarou saneado o processo e designou de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas já requeridas, cumpra-se pois, às diligências necessárias. P.R.I.

Proc. n. 593/75 — EXECUÇÃO

Exeq.: Eni Faciola de Souza

Adv.: Solange F. do Couto

Exec.: Luiz Costa

Desp.: Aguardem os autos em Cartório a iniciativa das partes.

Proc. n. 297/75 — ORDINÁRIA - SUMARÍSSIMA

Adv.: Sergio Mendonça

Aut.: Fumio Kikuchi e Emiko Kikuchi

Ré: Aliança de Góias Cia. de Seguros.

Adv.: José Tadeu Sales.

Desp.: Baixem os autos a contadora, para apurar o débito.

Proc. n. — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agrav.: Dário Cardoso da Silva

Adv.: Moacyr Gonçalves Pamplona

Exec.: Miquelina Gonçalves Ferreira

Adv.: Maria Elisa Salles

Desp.: Manteve a decisão agravada e mandou subir os autos a superior Instância.

Proc. n. 633/72 — DESQUITE LITIGIOSO

Aut.: Oliveu Henry Knowles.

Adv.: Pedro de Moura Palha

Réu.: Maria Izabel Pinto Knowles

Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau.

Desp. I) Diga o inventariante sobre o pedido de fls. 170; II) Intime-se, o requerido, através de carta precatória para, no prazo de três dias, efetuar o pagamento do débito, ou justificar o impossibilidade de fazê-lo sob pena de prisão, a qual fica desde logo cominada em quarenta e cinco dias

8a. VARA

Proc. n. 248/76 — VISTORIA AD PERPETUAM

Req.: Guido Santoni

Adv.: Moacyr G. Pamplona

Red.: Manoel Gomes de Moura

Desp.: a aud. do requerente

Proc. n. 164/76 — EXECUÇÃO

Exeq.: Celyra de Araujo Cepeda.

Adv.: Homerval Ribeiro Teixeira.

Desp.: Defiro o pedido retro.

Proc. n. 612/75 — INDENIZAÇÃO (SUMARIS-SIMA)

Aut.: Sabino Cardoso de Araújo Filho

Adv.: Iracelyr Rocha.

Réu.: Raimundo Torres da Silva

Desp.: Desgino o dia — Intime-se.

Proc. n. 80/76 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: George Credid Abdulmassih

Adv.: Sérgio A. Frazão do Couto

Ré: Cideia Emilce Souza Leão.

Adv.: Raphael Celda Lucas Filho.

Desp.: Contados, preparados, voltem-me conclusos.

RESENHA DO CARTÓRIO "PEPES" 3.º OFÍCIO CIVEL E COMÉRCIO DESTA CAPITAL — BELÉM, 21 DE JUNHO DE 1976

Ação — Executiva — 1a. Vara n. 233/75.

Exequente: — Banco da Amazônia — S. A. (BASA).

Executado — Mado Engenharia e Comércio Ltda.

Despacho — Fixo em 10% os honorários advocatícios sobre o valor da causa. A. contadora sobre os devidos fins. Em, 16.06.76.

Ação — Imissão de Posse — 6a. Vara — N.º 204/76.

Requerente — Associação de Poupança e Empréstimo — VIVENDA (Adv. Laudomício Ferreira

Requerido — Aristóbulo da Costa Tourinho

Despacho: — Rec. hoje. Cite-se o requerido, através de editais, com prazo de 30 dias. Belém, 15.06.76.

Ação — de Busca e Apreensão — 6a. Vara — N.º 265/76.

Autor — Halles Financeira S/A — Crédito Financiamento e Investimentos (Adv. Carlos Alberto F. e Silva).

Réu — Célia Pinto Ramos

Despacho — Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo, a seguir, depositado em poder da suplicante. Cite-se, na forma da lei. Belém, 15.06.76.

Ação — Executiva — 7a. Vara — N.º 195/75

Exequente — Banco União Comercial — S.A. (Adv. Paulo B. Chermont

Executado — Roberto Benjo — Gabriel de Sousa Castro.

Despacho — Diga o exequente. Belém, 15.06.76.

Ação — Falência — 6a. Vara — N.º 451/75.

Autor: — Abbot Laboratórios do Brasil Ltda.

Réu.: — Drogadada Ltda.

Despacho — Indefiro o pedido, pois o título que instrui a ação já está prescrito. Belém, 14 de 6/76.

Resp. p/6a. Vara. Demorado, por acúmulo de serviço a meu cargo. Italzira B. Rodrigues. Resp. p/6a. Vara.

Ação — Despejo por falta de pagamento — 6a. Vara — N.º 285/76

Autor — Luis de Oliveira (Adv. Dr. Pedro Lima

Réu.: — Maria de Lourdes Cardoso

Despacho — Cite-se. Belém, 16.06.76.

Ação: — Arrolamento — 8a. Vara — N.º 408/74

Inventariante — Rita Araripe de Belém Andrade, Oscarina Andrade dos Santos e seu marido — Adv. César Z. Martires.

Inventariado: — Raimundo José de Andrade

Despacho — Falem os interessados.

CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO

RESENHA DO DIA 21 DE JUNHO DE 1976

5a. VARA

Proc. 1617 — Busca e Apreensão

A — Dionísio Lima Begot

Adv. — Dr. Rubens Mota

R — Américo Silva

Adv. — Dr. Walter Arbage

Despacho — Em provas

6a. VARA

Proc. n. 900 — Execução

A — Raimundo Alves de Souza

Adv. — Dr. Egidio Sales

R — Domingos Amaral & Cia.

Adv. — Dr. Ronaldo Barata

Despacho — Ao Escrivão para enumerar, corretamente as fls. dos autos. Expeçam-se as cartas de arrematação, requeridas às fls. dos autos, excluindo naturalmente, os bens embargados pelo Banco da Amazônia S. A.

8a. VARA

Proc. n. 1861 — Ação de Despejo

A — Manoel Pantoja Gonçalves

Adv. — Dr. Raimundo Noieto

R — Adalberto Gomes Fernandes

Despacho — Junte-se a procuração

Proc. n. 1607 — Execução

A — Helda Lowemberger Leite

Adv. — Dr. Haroldo Fernandes

R — Belém, Diesel S. A.

Adv. — Dr. Orlando Fonseca

Despacho — Por motivo de foro íntimo, dou-me por impedida.

Proc. n. 261 — A. Petição

A — Maria de Nazaré B. Watanabe

Adv. — Juary Palmeiras

R. — Yashuido Watanabe

Adv. — Dr. Antonio Carlos Oliveira

Despacho — O despacho de fls. não foi totalmente cumprido, apense-se, pois os autos a ação de desquite amigável, o que feito venham-me conclusos.

Agravo de Instrumento

Agravante — Maria de Nazaré B. Watanabe

Adv. — Dr. Juary Palmeiras

Agravado — Juízo de Direito da 8a. Vara

Despacho — Contados, Preparados, Conclusos.

O Escrivão

TRINDADE FILHO

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO

Escrivã: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 21 DE JUNHO DE 1976

SEGUNDA FEIRA

2a. VARA

Processo n. 236/76 — DESPEJO

Req.: Nair Vilas-Boas da Silva

Adv.: — Donato Cardoso.

Reqd.: Raimundo Oliver Santos Brasil

Adv.: — Pedro Daltro da Cunha

Desp.: — Em prova.

Processo n. 102/76 — EXECUÇÃO

Req.: Juci Rosa da Silva Dias.

Adv.: — Regina Maria Soares Teixeira

Reqd.: Belém Indústria e Comércio Ltda.

Adv.: Flávio Maroja

Desp.: — Fale o embargante sobre os documentos de fls.

3a. VARA

Processo n. 86/75 — INDENIZAÇÃO

José Antonio de Lima

Adv.: — Villar Pantoja

Reqd.: Raul Américo Borborema.

Adv.: — Vasco Borborema.

Desp.: — Apresente-se ao titular da terceira vara.

4a. VARA

Processo n./74 — INVENTARIO

Inv.: Francisco Anselmo Santiago.

Adv.: — Ozino Moraes.

Invd.: Virgilio Julio Silva

Desp.: — Ao cálculo, dizendo os interessados

8a. VARA

Proc. n. 295/76 — EXECUÇÃO

Req.: Indústria Eletrônica Cherry S.A.

Adv.: — Ronaldo Valle.

Reqd.: Ipal S/A, Imp. de Peças e Acessórios

Desp.: — Cite-se.

Processo n. 301/76 — BUSCA E APREENSÃO

Req.: Companhia Itaú Investimento

Adv.: — Fernando Rocha

Reqd.: Gessoplac Ltda.

Desp.: — Faça-se a apreensão a seguir cite-se o emitente do título.

9a. VARA

Processo n. 528/75 — EXECUÇÃO

Req.: Espólio de Jospe dos Reis e Silva

Adv.: — Artemis Leite da Silva

Reqd.: Figueró & Companhia.

Adv.: — José Lívio Barbalho.

Desp.: — Expeçam-se editais para que seja realizada a praça dia e hora para o cartório designar. Intime-se a Ré.

Processo n. 183/76 — EXECUÇÃO

Req.: Moacyr Gonçalves Pamplona

Adv.: — Moacyr Pamplona.

Reqd.: Maria de Nazaré Demostenes Rodrigues

Desp.: — Ao cartório para certificar se a execução foi embargada.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 21.06.76

QUINTA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Moacyr Gonçalves Pamplona (Adv. Adozinda Alvares)

Réu: Moysés Athias (Adv. Marcellio Aires)

Despacho: Dê-se vista ao A. Em 21.06.76 (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 5a. Vara.

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Financeira Lar Brasileiro S.A. (Adv. Edilson Dantas)

Ré: Maria Bernadette Reis Pinheiro

Despacho: À conta. Em 21.06.76. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 5a. Vara.

ARROLAMENTO

Inventariante: Maria Vitoria Soiza Oliveira (Adv. João Dlogo Moreira)

Inventariado: Antonio Wenceslau Oliveira
Despacho: Vistos, etc. Juizo por sentença o cálculo de fls. referente aos bens deixados por falecimento de Antonio Wenceslau de Oliveira para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo, expeçam-se as guias, em duplicata, para recolhimento do imposto "causa mortis". Oficie-se à Delegacia de Receita Federal sobre o imposto de renda. Custas a final. Intimem-se. Belém, 21 de junho de 1976 (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 5a. Vara.

NONA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Zuleika Lopes Nunes (Adv. Rubem Almeida)

Réu: José Camilo de Assis

Despacho: Cite-se. Em 21.06.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

EXECUÇÃO

Autora: Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento (Adv. Fernando Rocha)

Réus: Baselicio Souza Pereira Júnior e Pedro Castro

Despacho: Citem-se. Em 21.06.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros, resp. pela 9a. Vara.

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Maria Ambrosina de Souza Castro (Adv. José Maria Nascimento)

Réu: João Luiz Lopes

Despacho: A requerente para cumprir o que estabelece o art. 276 do CPC. Em 21.06.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros, Juiza da 10a. Vara
Belém, 21 de junho de 1976

Wesley de Mota Gueiros

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Dia 21 de junho de 1976

Ação: — Atentado — 2a. Vara — n. 608/75

Autor: Rubim Rosas Esteves (Adv. Dra. Rosa Cristina Gioia Santos)

Réu.: Lóris Vilas Boas da Silva (Adv. Dr. Wilhan Cavalcante)

Despacho: Cite-se Carlos Pereira da Silva. Expeça-se Carta Precatória a ser cumprida no prazo de trinta dias, observadas as formalidades legais.

Ação: — Reintegração de Posse — 2a. Vara — N.º 608/75

Autor: Loris Vilas Boas da Silva (Adv. Dr. Wilhan Cavalcante)

Réu: Rubim Rosas Esteves (Adv. Dr. José Figueredo)

Despacho: Diga a parte contrária sobre a arguição de falsidade oferecida às fls. Suspendo o curso do processo principal até o julgamento do incidente. Cumpra-se.

Ação: — Busca e Apreensão — 2a. Vara — n. 270/76.

Autora: Financeira Lar Brasileiro S/A (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Réu.: Emilton da Silva Santiago (Adv. Dr.)

Despacho: Apreenda-se e cite-se na forma da lei.

Ação: — Execução — 8a. Vara — N. 255/76

Autora: — Prelazia de Ponta de Pedras (Adv. Dr. Alcides Alcantara)

Réu.: Luiz dos Santos Moraes (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se.

Ação: — Execução — 8a. Vara — n. 288/76

Autor: José Fernandes Fonseca (Adv. Dr. Deusdedith Brasil)

Réu.: Antonio Matos (Adv. Dr.)

Despacho: Por motivo de foro íntimo, dou-me por impedida para presidir o feito A distribuição.

Ação: — Busca e Apreensão — 8a. Vara — n. 216/76.

Autor: Serviço de Defesa do Direito Autoral (Adv. Dra. Josefiza Kauffmann)

Réu.: Iate Clube do Pará (Adv. Dr. Luiz Carlos Freire)

Despacho: Fale a parte adversa (o autor)

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO - REFERENTE AO DIA 21 DE JUNHO DE 1976

Ação de Alimentos.

Autora: Francisca de Oliveira Santos (Adv. Pedro Washington da Silva)

Réu.: Ubiratan Ferreira dos Santos

DESPACHO

Fixo os alimentos provisórios em vinte por cento (20%) dos vencimentos e vantagens do R. e mais o salário família, a partir do mês entrante. Cite-se o R. designo o dia 21 de outubro, às 10:30 hrs para a conciliação. Oficie-se à fonte pagadora, notifique-se o rep. do M.P. Em 16/06/76. Eu, Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara desta Capital.

Ação de Alimentos

Autora: Sandra do Socorro Viana dos Reis (Adv. Teodomira Cantuária Filho)

Réu.: Gil Marcos de Oliveira Reis

Despacho: — Fale o rep. do M.P. Chame-se o advogado da A. Para assinar o expediente. Em 16.06.76. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara desta Capital.

Ação de baixa de Tutela

Autor: José Ribamar Leite de Azevedo (Adv. Raimundo Nonato Arraes).

Despacho: — Informe o escrivão sobre os autos de tutela. Em, 16.06.76. Eu, Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara desta Capital.

Em, 21 de junho de 1976.

FRANCISCA ALVES DE ALENCAR

Escrivã o datilografei e subscrevi

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. Vara — Inventário — João Sabino de Sena e sua mulher Francisca Guedes de Sena — Requerimento de Miguel Nunes de Sena — Despacho "J. aos autos" — Advogados drs. Nathanael Farias Leitão e João Diogo de Oliveira Sales.

1a. Vara — Inventário — José Felinto Godofredo — A declarações finais após digam os interessados". Advogado dr. Javme Nunes Lamarão.

1a. Vara — Alvará — Leandro Nery dos Santos — Despacho "N. A. diga o Dr. Curador Geral" — Advogado dr. Edson Couto, assistente Judiciário designado.

3a. Vara — Habilitação de Credor — Manoel Maria de Paiva Dias Ferreira — Requerida Herança de Artur Rodrigues Lima — Despacho "R. H. Digam

as partes interessadas". Advogados Drs. Abel Guimarães — Luiz Roberto Meira e Ronaldo Barata.

3a. Vara — Habilitação de Credor — Almir José de Oliveira Gabriel — Requerida Herança de Artur Rodrigues Lima — Advogados Drs. — Augusto Roberto Klautau de Araújo, Luiz Roberto Meira e Ronaldo Barata. Despacho "R.H. Digam as partes interessadas".

3a. Vara — Habilitação de Credores: André Luiz Loureiro Valle e Isaac Samuel Benchimol — Requerida Herança de Artur Rodrigues Lima — Despacho "R.H. Digam as partes interessadas". Advogados drs. — Augusto Roberto Klautau de Araújo, Luiz Roberto Meira e Ronaldo Barata.

3a. Vara — Interdição — Palmério da Costa Ferreira — Despacho "R.H. Remarco a audiência para o próximo dia 11.08.76 (onze de agosto de setenta e seis), às 10:30 horas. Intime-se". Advogado defensor do Interditando dr. Melo da Rocha.

3a. Vara — Arrecadação de Espólio — Geraldo Nogueira de Melo — Despacho "E.H. Remarco a audiência para o dia 10.08.76. (dez de agosto de setenta e seis), às 10:30 horas, observadas as formalidades legais".

Belém, 21 de junho de 1976.

O Escrivão

ODON GOMES DA SILVA

(Ext. — Reg. n. 3495 — Dia : 23.06.76)

1a. CAMARA CÍVEL

ACORDÃO N. 2.978

Apelação Cível — Capital

Apelantes: André Luiz Lima da Costa e Rosana Auxiliadora Lima da Costa, representados por sua mãe Darci Lima de Amorim

Apelado: Mário Loureiro da Costa

Relator: Des. Pojucan Tavares

EMENTA: — Ação revisional de alimentos. — A pensão deve ser proporcional ao que percebe o alimentando. Sentença confirmada.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, rejeitada a preliminar de incompetência do dr. Juiz do feito, em negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Custas ex leges.

Belém, 14 de outubro de 1975.

a) Des. Oswaldo Pojucan Tavares - Relator. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Cacella Alves.

Secretaria do TJE — Belém, 11 de junho de 1976

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1671).

2a. CAMARA CÍVEL

ACORDÃO N. 2.979

Apelação Cível — Capital

Apelantes: Henrique de Melo Rodrigues Filho e s/mulher

Apelados: Raimunda Peck de Barros e s/Marido

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: — Processo de rito sumaríssimo. É de cinco dias o prazo para interposição de recurso. Preliminar acolhida.

Vistos etc...

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível

do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, acolher a preliminar dos apelados para considerar intempestiva a apelação apresentada pelos apelantes. Custas na forma da lei e honorários do advogado na base de 20% sobre o valor da causa.

Belém, 27 de maio de 1976.

aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente
Des. Lydia Dias Fernandes — Relatora
Secretaria do TJE — Belém, 11 de junho de 1976
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1671).

ACORDÃO N. 2.980

Agravo de Instrumento — Capital

Agravante: MESBLA S.A.

Agravada: Maria Barreto Duarte

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: — No processo do art. 585, II, o juiz deve, apenas, examinar se há quantia certa devida, o resto constitui matéria de embargos do devedor.

Vistos etc...

Acordam os juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, dar provimento ao agravo para que a juíza dê prosseguimento ao feito pelo rito pedido na inicial, ou seja, rito executivo, devendo aguardar os Embargos da devedora para tomar qualquer medida.

Custas na forma da lei.

Belém, 27 de maio de 1976

aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente
Des. Lydia Dias Fernandes — Relatora
Secretaria do TJE — Belém, 11 de junho de 1976
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1671).

1a. CAMARA PENAL

ACORDÃO N. 2.981

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus — Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz da 5a. Vara

Recorrido: — Raimundo Nonato Martins da Silva

Relator: — Des. Aluizio da Silva Leal

EMENTA: — Nega-se provimento ao recurso de "Habeas Corpus" quando o despacho está bem fundamentado.

Vistos etc...

Assim Acordam os Juizes da Egrégia 1a. Câmara Penal negar provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido. P.I.R.

Belém do Pará, 18 de maio de 1976.

aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente
Des. Aluizio da Silva Leal — Relator
Secretaria do TJE — Belém, 11 de junho de 1976
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1671).

ACORDÃO N. 2.982

Recurso Penal — Comarca de Breves

Recorrente: A Justiça Pública

Recorrido: Raimundo Chagas Filho

Relator: Des. Agnano Monteiro Lopes

EMENTA: — A escacéz de provas quanto à autoria do crime conduz à impronúncia do indiciado. Não valem as acusações formuladas no inquérito

policial, se desmentidas e repudiadas em juízo.

Vistos etc...

Acordam os juizes da Primeira Câmara Isolada Penal, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, pagas as custas na forma da lei.

Belém, 18 de maio de 1976.

aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente
Des. Agnano Monteiro Lopes — Relator
Secretaria do TJE — Belém, 14 de junho de 1976
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1671).

1a. CAMARA CIVEL

ACORDÃO N. 2.983

Apelação Cível Ex-Officio da Capital

Apelante: A Dra. Juíza de Direito da 7a. Vara Cível

Apelados: Domingos Juvenil Nunes de Souza e Alda

Carolina Góes Nunes de Souza

Relator: Des. Aluizio da Silva Leal

EMENTA: — Confirma-se homologação de desquite amigável, quando o processo obedeceu as formalidades processuais.

Vistos etc...

Assim Acordam os Juizes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento a apelação "ex-officio" da Dra. Juíza para confirmar o desquite amigável de Domingos Juvenil Nunes de Souza e Alda Carolina Góes Nunes de Souza. P.I.R.

Belém do Pará, 8 de maio de 1976

a) Des. Aluizio da Silva Leal

Revisor e Relator "Ad-Hoc" no impedimento do Titular

Este Julgamento foi presidido pelo Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do TJE - Belém, 16 de junho de 1976

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1671).

ACORDÃO N. 2.984

Agravo de Instrumento — Capital

Agravante: Adalgisa Moreira de Moura

Agravada: Maria Helena Nunes Pereira

Relator: Des. Agnano Monteiro Lopes

EMENTA: — A avó, salvo motivos graves reconhecidos pelo magistrado, não pode reclamar a guarda dos netos, estando vivos os pais. Se os menores se encontravam em poder da mãe, em poder dela devem permanecer até se reconheça a sua inconveniência.

Vistos, etc...

Acordam os juizes da Primeira Câmara Isolada Cível, por unanimidade, em negar provimento ao agravo.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Silvio Hall de Moura.

Belém, 4 de maio de 1976.

a) Des. Agnano Monteiro Lopes — Presidente
Secretaria do TJE - Belém, 11 de junho de 1976
MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1671).

ACORDÃO N. 2.985

Apelação Cível da Capital

Apelante: Armando da Fonseca Reis

Apelado: Eduardo Moreira Rodrigues de Souza

Relator: Des. Agnano Monteiro Lopes

EMENTA: — Nas locações comerciais, regidas pelo dec. 24.150, presume-se em favor do proprietário do prédio retomante, a sinceridade do pedido. Dest'arte, transfere-se o onus da prova em contrário ao inquilino, titular do fundo de comércio.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Isolada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao recurso.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Silvio Hall de Moura.

Belém, 4 de maio de 1976.

a) Des. Agnano Monteiro Lopes — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 14 de junho de 1976

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1671).

ACORDÃO N. 2.986

Apelação Cível — Comarca da Capital

Apelante: Lanchonete Tony Ltda.

Apelado: Antonio Assmar e outros

Relator: Des. Agnano Monteiro Lopes

EMENTA: — Nas locações regidas pelo Dec. 24.150, é inadmissível a purgação da mora. Continua prevalente, como jurisprudência orientadora do Exelso Pretório a súmula n. 123, que consubstancia o princípio aclama enunciado.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Isolada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento à apelação, pagas as custas na forma da lei.

Este julgamento foi presidido pela Exma. Sra. Desembargadora Lídia Dias Fernandes.

Belém, 4 de maio de 1976.

a) Des. Agnano Monteiro Lopes — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 14 de junho de 1976

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1671).

ACORDÃO N. 2.987

Conflito Negativo de Competência — Capital

Suscitante: A Dra. 2a. Pretora do Cível e Comércio

Suscitado: O Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível

Relator: Des. Agnano Lopes

EMENTA: — Nos termos da Resolução n. 7 do Egrégio Tribunal de Justiça e referente ao código de divisão e organização judiciárias do Estado, os antigos pretores do cível da comarca da capital passaram a ter exercício nas varas da Assistência Judiciária e competentes para as causas às mesmas inerentes, salvo as que envolvam o estado e a capacidade das pessoas, ou excedam a trinta vezes o valor do salário mínimo regional.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Isolada Cível, por unanimidade, em julgar procedente o conflito e competente o Dr. Juiz suscitado.

Belém, 18 de maio de 1976.

aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente

Des. Agnano Monteiro Lopes — Relator

Secretaria do TJE - Belém, 11 de junho de 1976

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1671).

CAMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACORDÃO N. 2.988

Habeas Corpus — Capital

Impetrante: Maria Almeida Braga

Paciente: Iadir Almeida Braga

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: — A custódia ilegal deixa de ser assim considerada quando houver sido formalizada com a decretação de prisão preventiva.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, negar a ordem impetrada.

Realmente a custódia do paciente era ilegal, pois estava detido à ordem do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública, como participante do cometimento de um crime.

Mas, a autoridade policial incumbida do inquérito representou ao Juiz competente a decretação da prisão preventiva do paciente, o que foi deferido.

Portanto, a custódia ilegal deixou de ser assim considerada com a decretação da prisão preventiva.

Belém, 29 de março de 1976.

aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente

das Câmaras Criminais Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 11 de junho de 1976

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1671).

ACORDÃO N. 2.989

Habeas Corpus — Capital

Impetrante: A Adv. Joselisa C Kauffman

Paciente: José Maria Borges, vulgo "Poconé"

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: — A custódia ilegal deixa de ser assim considerada quando houver sido formalizada com a decretação de prisão preventiva.

Acordam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, sem discrepância de votos, negar a ordem impetrada.

Realmente a custódia do paciente era ilegal, pois estava detido à ordem do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública, como participante do cometimento de um crime.

Mas, a autoridade policial incumbida do inquérito representou ao Juiz competente a decretação da prisão preventiva do paciente, o que foi deferido.

Portanto, a custódia ilegal deixou de ser assim considerada com a decretação da prisão preventiva.

Belém, 29 de março de 1976

aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente
das Câmaras Criminais Reunidas.
Secretaria do TJE - Belém, 14 de junho de 1976

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1671).

ACÓRDÃO Nº 2.990

Habeas-Corpus — Capital

Impetrante: O Estag. de Direito Wilson Urubatam da Silva Magalhães.

Paciente: José Rodrigues Farías

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Não cumprido o mandado de prisão preventiva, nega-se a ordem de Habeas-Corpus liberatório a quem possuía salvo-conduto.

Vistos, etc.

Acórdam os juizes das Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, negar a ordem impetrada.

Entendeu a maioria dos julgadores que havia sido decretada a prisão preventiva do paciente e cujo mandado de prisão não havia sido cumprido.

Já os votos vencidos entenderam que se o mandado não fora cumprido a custódia era ilegal e, ainda, que isso houvesse acontecido, em 04 de fevereiro quando o inquérito policial fora devolvido para ser ultimado e, até 11.03, isso não aconteceu, havia excesso do prazo a que se refere o artigo 10 do Código de Processo Penal.

Belém, 29 de março de 1976.

(a) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 14.06.1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES — Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 1671)

ACÓRDÃO Nº 2.991

Pedido de Habeas-Corpus — Capital

Impetrante: Lycurgo Santiago

Paciente: Luiz Maciel Rodrigues

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Cessado o prazo de medida de segurança e motivos desta, julga-se prejudicado o "pedido de habeas-corpus".

Vistos, etc.

Acórdam os juizes das Câmaras Criminais Reunidas à unanimidade, julgar prejudicado o pedido.

A prisão do paciente, em virtude de sua idade é ilegal.

Mas, como o processo foi encaminhado ao Juiz competente — Juiz de Menores — este decretou a cessação da periculosidade, acolhendo e parecer favorável do Doutor Curador de Menores e tomado como tempo da medida o decorrido da data da prisão até a referida decretação.

Belém, 05 de abril de 1976

(a) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 14.06.1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES — Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 1671)

ACÓRDÃO Nº 2.992

Habeas-Corpus — Capital

Impetrante: O adv. Jacob José da Silva

Pacientes: José Maria Monteiro da Gama e Raimundo Reginaldo Souza

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: A prisão preventiva decretada por Juiz incompetente, implica m constrangimento ilegal da liberdade de ir e vir.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, conceder a ordem impetrada.

Nos termos do artigo 123, Parágrafo único, da Resolução n. 7, o Juiz Suplente poderá julgar Habeas-Corpus e proferir qualquer despacho interlocutor recorrível quando no exercício de Juiz de Direito ou de Pretor.

Do despacho que decreta a prisão preventiva não há recurso, portanto, é irrecorrível, o que torna incompetente o Juiz Suplente proferir essa decisão.

Então, somente o Habeas-Corpus pode fazer cessar o constrangimento ilegal, daí a sua concessão no caso presente.

Belém, 22 de março de 1976

(a) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 14.06.1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES — Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 1671)

ACÓRDÃO Nº 2.993

Pedidos de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O adv. Amando Homem de Siqueira Cavalcante

Pacientes: Deodato Simões de Souza, Justo Salvador de Souza, Francisco da Silva Pimentel, Renato Gaspar de Souza, Dalmo Alves de Souza

Relator: Presidente das Câmaras Reunidas

EMENTA: — Conhece-se como reclamação a repetição do pedido de "Habeas-Corpus".

Vistos, etc.

Acórdam os juizes das Câmaras Criminais Reunidas, sem discrepância de votos, conhecer do pedido como reclamação e determinar que, incontinenti — prossiga na instrução.

É pacífica a jurisprudência, inclusive destas Câmaras, que a repetição do pedido de "habeas-corpus" sob os mesmos fundamentos enseja o julgamento do não conhecimento do mesmo.

Todavia, como o fato alegado implica em prejuízo da própria justiça, decidiu-se pelo conhecimento do pedido para determinar as providências cabíveis.

Belém, 15 de março de 1976

(a) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 14.06.1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES — Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 1671)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Ref. Proc. n.º 9299

O Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente edital de citação com o prazo de quinze (15) dias, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo Federal tramitam uns autos de ação criminal (Sonegação ou Destruição de Correspondência) que a Justiça Pública move contra EVANDRO BARBOSA SEOANE, brasileiro, estado civil ignorado, ex-funcionário da Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, incurso no art. 155, § 1º, I, combinado com o § 3º do mesmo artigo, do Código Penal Brasileiro. E, como o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, cita-o pelo presente edital, a fim de se ver processar até final, devendo comparecer à sala das audiências deste Juízo, à Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia sete (7) de julho vindouro, às 08:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado na forma da lei. Para o conhecimento de todos é expedido este edital, publicado no Diário Oficial da Justiça e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, o fiz datilografar, conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal.

(Ext. — Reg. n. 3489 — Dia 23.06.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Ref. Proc. n. 9167

O Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de quinze (15) dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo, tramitam uns autos de ação criminal (contrabando) que a Justiça Pública move contra OSCAR ALVES DE OLIVEIRA, MÁRIO DO AMARAL GONÇALVES, WILSON LUIS DOS ANJOS e PEDRO GOMES FARIAS, incursos nas sanções punitivas do art. 334, do Código Penal Brasileiro. E, como os indicados WILSON LUIS DOS ANJOS, brasileiro, natural de Ilhéus-Bahia, marítimo, casado, com 33 anos de idade, filho de João Luiz dos Anjos e Maria Vitória dos Anjos, residente nesta cidade, à Rua da Municipalidade, n. 34; e PEDRO GOMES FARIAS, brasileiro, natural de Ipueras-Ceará, casado, garimpeiro,

por conta própria, nascido em 27 de novembro de 1927, filho de João Gomes de Farias e Tereza Gomes de Farias, portador da cédula de identidade n. 407.367 — 2a. via — SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Carlos Gomes, n. 109 — Belém, não tenham sido encontrados nesses endereços estando em lugar incerto e não sabido, cita-os pelo presente Edital, a fim de se verem processar até final, devendo comparecer à sala das audiências deste Juízo, à Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, nesta capital, no dia 19 de agosto vindouro, às 08:30 horas, para serem qualificados e interrogados na forma da lei. Para o conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário Oficial da Justiça e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos quinze (15) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, o fiz datilografar, conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal.

(Ext. — Reg. n. 3490 — Dia 23.06.76)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 61/76

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE ABRIL DE 1976

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 087/76 — CABPRES — ITERPA do Gen. Antonio Linhares de Paiva.

Assunto: Apresenta o Adv. José Maria Martins Marta Neta.

DESPACHO: Arquite-se. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. n. 318/76 da Exma. Sra. Dra. Presidente da 2a. JCJ de Belém.

Assunto: Remessa de Processo.

DESPACHO: 1º) A distribuição. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da: União de Bancos Brasileiros S.A. (pp. Pedro Lima).

Assunto: Requer que seja expedida por certidão a data em que Félix Santos e sua mulher foram citados da Execução proposta pela Caixa Econômica Federal — Filial do Pará.

DESPACHO: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte.. A Secretaria. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 23/76 da Exma. Sra. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza — Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá.

Assunto : Devolução de Mandado.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de : Heliomar Magnaco (pp. Ana Maria Barros).

Assunto : Vem contra-arrazoar o recurso Ordinário interposto pela SUDAM (Proc. n. 6313).

DESPACHO : Idêntico ao acima.

Petição de : Eliezer Couto Barbosa (pp. Ana Maria Barros).

Assunto : Vem contra-arrazoar o recurso feito pela SUDAM (Processo n. 5719).

DESPACHO : Idêntico ao acima.

Petição de : Raimundo Tadeu do Nascimento.

Assunto : Informa que a Ordem de Habeas-Corpus ficou prejudicada em face da remessa dos autos de Inquérito Policial n. 81/75.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 6563 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectda. : Lopes Engenharia Ltda..

DESPACHO : Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7226 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos. : Francisco Ariovaldo Dias da Silva e outros.

DESPACHO : 1. Não tendo sido citados os executados Francisco Ariovaldo Dias da Silva e Gregório Antonio Costa, pelos motivos constantes das certidões de f. e f., proceda-se a citação de ambas por edital com o prazo de quarenta (40) dias. 2. Transforme-se em arresto a penhora de f. 29, de vez que ainda não ocorreu a citação do executado Francisco Ariovaldo Dias da Silva. Intime-se o Oficial de Justiça. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7228 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos. : Guilherme de Campos Veloso e outros.

DESPACHO : O mandado de f. 17, ainda não foi integralmente cumprido, de vez que o Oficial de Justiça sem motivo justificado, deixou de proceder a citação dos executados Francisco Carlos Ponciano de Lima e Arnaldo do Carmo Figueiredo. Intime-se o serventuário. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7275 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos. : Júlio Bendahan e outros.

DESPACHO : Considerando os termos das certidões de f. e no uso da faculdade que me confere o art. 44 da lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, hei por bem determinar ao Oficial de Justiça encarregado da diligência para comparecer à Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, e sendo aí, com as for-

malidades legais a vista das fichas de cadastro dos executados Francisco Galdino Vieira e João Moraes de Albuquerque, colha os elementos indispensáveis ao cumprimento do mandado de penhora de f., expedido em favor da mencionada CEF. Intime-se. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7289 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos. : Telma Maria de Miranda e outros.

DESPACHO : Rec. hoje. O mandado de f. ainda não foi integralmente cumprido, eis que o Oficial de Justiça, sem motivo justificado, deixou de citar o executado Paulino Marques da Silva. Intime-se o encarregado da diligência. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7367 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos. : José Romano Foicinho e outros.

DESPACHO : Rec. hoje. Não tendo sido encontrado Francisco Cardoso, como consta da certidão do Oficial de Justiça, à f., proceda-se a citação do nominado por edital com o prazo de quarenta (40) dias. Belém-Pará em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7371 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Réus : Hamilton Dias Bordoalo e outros.

DESPACHO : 1. Remova-se o veículo objeto da penhora de f. 16 para a garagem que vier a ser indicada pela exequente, cujo Gerente Geral assumirá o encargo de fiel depositário do mencionado bem. 2. Considerando os termos das certidões de f. 12v., cumpra o Oficial de Justiça o dever do seu ofício observando o disposto no art. 653 do Código de Processo Civil, relativamente a pessoa do executado Getúlio Dias Mota e, no tocante ao demandado José Geraldo Dias Bordoalo, proceda a penhora em bens livres e desembaraçados a ele pertencentes. Intime-se. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7396 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos. : Manoel da Silva Macedo e outros.

DESPACHO : Sobre o requerimento de f. 29, digam a exequente e o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7402 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos. : Miguel Nunes Moura e outros.

DESPACHO : Considerando os termos das certidões de f. 19 e 20 e no uso da faculdade que me confere o art. 44 da lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, hei por bem determinar ao Oficial de Justiça encarregado da diligência para comparecer à Caixa Econômica Federal Filial do Pará, e sendo aí, com as formalidades legais, a vista das fichas de cadastro dos executados Raimundo Pimentel Gomes e Fernando Bernardino Silva, colha os elementos indispensáveis ao cumprimento do mandado de penhora de f., expedido em favor da mencionada CEF. Intime-se. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7424 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos. : Maria Torres Rodrigues e outros.

DESPACHO : Ouça-se a exequente. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7432 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos. : Otoniel do Amaral Piemonte e outros.

DESPACHO : Sobre o pedido de desistência ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7464 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos. : Salomão Jacob Fima e outros.

DESPACHO : Sobre o pedido de desistência formulado à f., ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7695 — PROCESSO DE EXECUÇÃO

Autora : União Federal (Adv. Almerindo Trindade).

Ré : Peixoto Gonçalves Navegação S.A..

DESPACHO : Considerando os termos da certidão de f. 6v. da lavra do Sr. Oficial de Justiça, proceda-se a citação da firma executada por edital com o prazo de quarenta (40) dias. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7697 — EXECUÇÃO

Autora : União Federal (Adv. Paulo Meira).

Réu : Olário Ramos.

DESPACHO : Considerando os termos da certidão de f. 6v4 da lavra do Sr. Oficial de Justiça, proceda-se a citação do executado por edital com o prazo de quarenta (40) dias. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9030 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Conselho Regional de Engenharia — 1a. Reg. (Adv. Clóvis Figueiredo).

Exectdo. : Shigeru Vatanabe.

DESPACHO : Cite-se. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N.ºs 9032, 9034, 9036, 9038, 9042, 9044, 9048, 9050, 9052, 9054, 9135, 9137, 9139, 9141, 9143, 9145, 9147, 9219, 9221 e 9223.

(EXECUÇÃO).

Exeqte. : Conselho Regional de Engenharia — 1a. Região (Adv. Clóvis M. de Figueiredo).

Exectdos. : Agropecuária Aruanã S.A., Agropecuária Entre Rios, Construções e Decoração Ltda., Companhia Amazonas de Madeiras e Laminados, Esquadrias Metálicas de Alumínio Ltda., Maragró S.A. — Marajó Agropecuária Com. Indústria, Juracy Silva, Alfredo Souza, Armando Soares de Paiva, Telecom — TS Nóbrega Projeto e Instalações, Jofre Alves Lessa, Cia. Agropecuária do Pará, Agropecuária Bom Jesus e Palmares S.A., Agro Industrial Florestal S.A., Haroldo Honci Haber, Antonio M. Freire, Agropecuária Santa Inez, Meinara Agropecuária S.A., Fazenda Paraguassú S.A. e M. Cardoso — Construção e Serviços Elétricos.

DESPACHO : Citem-se. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9235 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Instituto Nacional de Previdência So-

cial — INPS (Adv. Waldemar Dória).

Exectda. : Lopes Engenharia Ltda.

DESPACHO : Cite-se por edital com o prazo de quarenta (40) dias. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 9311 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Paulo Meira).

Exectdo. : Raimundo Pantoja Correa.

DESPACHO : Cite-se por edital, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6474 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte. : Francisca Bezerra de Almeida (Adv. Odacyl Cattete).

Reqda. : Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

DESPACHO : Arquite-se. Belém-Pará em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6486 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte. : Alfredo Fernando Donza Miglio.

Reqda. : Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

DESPACHO : Feitos os recolhimentos das custas (f. 8), conclusos. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6672 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte. : Nelson Gontran Maia Guimarães.

Reqda. : Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB.

DESPACHO : Feitos os recolhimentos das custas (f. 6), conclusos. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6690 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte. : Manoel Trindade Medeiros (Adv. César Z. Mártires).

Reqda. : Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

DESPACHO : Feitos os recolhimentos das custas (f. 5), conclusos. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6692 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte. : Antonio Carlos de Leão (pp. César Z. Mártires).

Reqda. : Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

DESPACHO : Feitos os recolhimentos devidos (f. 5), conclusos. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6696 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte. : Itamar Ibiapina de Lima (Adv. César Z. Mártires).

Reqda. : Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N. 6698 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte. : Jerônimo Correa Sodré (Adv. César Z. Mártires).

Reqda. : Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

DESPACHO : Feitos os recolhimentos das custas (f. 5), conclusos. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6700 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte. : Carlos Alberto de Souza Cunha (Adv. César Mártires).

Reqda. : Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

DESPACHO : Feitos os recolhimentos devidos (f. 5), conclusos. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6997 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte. : Mário Acatauassú Nunes (Adv. César Mártires).

Reqda. : Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

DESPACHO : Feitos os recolhimentos devidos (f. 7), conclusos. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8900 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte. : Timóteo Magno de Moraes (pp. José Maia).

Reqda. : RODOBRÁS.

DESPACHO : Feitos os recolhimentos devidos (f. 9), conclusos. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8980 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte. : Enéas Martins de Moraes (Adv. José Maria Maia).

Reqda. : RODOBRÁS.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

N. 9527 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte. : Alexandre Matias da Silva Santos (pp. Fernando Wanzeller).

Reqda. : Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

DESPACHO : Feitos os recolhimentos devidos (f. 6), conclusos. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9969 — Habeas-Corpus Preventivo impetrado pelo nacional Raimundo Tadeu do Nascimento em seu favor.

DESPACHO : Junte-se uma petição por mim já despachada. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇA PROFERIDA

N. 7265 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Exectdos. : Carlos Alberto da Silva Braga e outros.

SENTENÇA : Vistos, etc.. Tendo sido paga a dívida objeto da cobrança, como prova a guia de recolhimento de f., com base no art. 794, item I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento das penhoras de f. e f. e o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I.. Belém-Pará, em 02 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

TELEX NR—SA—134 Seção de Apelações de 01 de abril de 1976 do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto : Solicita informações a fim de instruir habeas-corpus impetrado em favor de Carlos Adalberto Chady.

DESPACHO : Prestem-se as informações. Belém, 02 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 0510/76—INI/SAP de 29 de março de 1976, do Instituto Nacional de Identificação.

Assunto : Resposta ao ofício n. 467—JFS, de 18 de março de 1976, deste Juízo.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 02 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 160/76 da Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRÁS.

Assunto : Resposta ao Of. n. 575/76—JFS, de 18

de março de 1976 deste Juízo.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 02 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. INCRA/CR (01) G N. 276/73, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Assunto : Resposta ao ofício n. 515 JFS, de 22 de março de 1976, deste Juízo.

DESPACHO : Idêntico ao acima.

Of. n. 118/76, da Repartição Criminal.

Assunto : Resposta ao of. n. 562, de 25 de março de 1976, deste Juízo.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 02 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 119/76, da Repartição Criminal.

Assunto : Resposta ao of. n. 564, de 25 de março de 1976 deste Juízo

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 02 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 120/76, da Repartição Criminal.

Assunto : Resposta ao of. n. 560, de 25 de março de 1976, deste Juízo.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 02 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 122/76, da Repartição Criminal.

Assunto : Resposta ao of. n. 524, de 23 de março de 1976, deste Juízo.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 02 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 123/76, da Repartição Criminal.

Assunto : Resposta ao of. n. 532/JFS, de 24 de março de 1976, deste Juízo.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 02 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 125/76, da Repartição Criminal.

Assunto : Resposta ao of. n. 520/JFS, de 23 de março de 1976, deste Juízo.

DESPACHO : N. A. Oficiê-se. Belém, 02 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição inicial de Embargos à Execução a que alude os autos do Proc. n. 8098, em que é executada Casa Aveirense Ltda. (Adv. Dr. Uaracy Frade Palmeira).

DESPACHO : A. em apenso, à conclusão. Belém, 02 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória em devolução oriunda da 4a. Vara da Comarca de Montes Claros (MG).

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 02 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 8612 — AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante : D.N.E.R. (Adv. Dr. Orlando Geraldo de Leão Guillhon).

Expropriado : Persi Irmãos — Comércio e Representações. (Adv. Dr. José de Siqueira R. Filho).

DESPACHO : Defiro o pedido de correção monetária formulado no item 2 da petição de fls. 46, conforme remansosa jurisprudência que a admite até ao efetivo pagamento. Intime-se. Belém, 02 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7992 — EXECUÇÃO

Exequente : INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos).

Executada : Parquet do Pará S.A..

DESPACHO : Fundamento o Exequente com disposições de lei o pedido constante no primeiro item da petição de fls. 11, sendo certo que a suspensão a que alude o art. 792 do Código de Processo Civil ocorre quando, em Juízo, ambas as partes, devidamente representadas, acordam quanto à prorrogação do prazo de 24 horas para pagamento do valor cobrado (art. 652, *caput*), que evidentemente deve ser efetuado de uma só vez (e não parcelado), nos próprios autos da Execução, inválido o feito diretamente ao credor, por se encontrar *sub judice* a matéria, não restando este, no caso de pretender conceder, moratória ao devedor, outro caminho senão o da desistência da Execução. Intime-se. Belém, 02 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9672 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante : Juiz Federal em Exercício no Estado do Amazonas.

Deprecado : Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

DESPACHO : Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 02 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4594 — AÇÃO PENAL

Autora : A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu : Armando Assayag (Adv. Dr. Odilson F. Novo).

DESPACHO : I — Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Abaetetuba, solicitando a inquirição das testemunhas Raimundo da Conceição

Costa Quaresma, Evandro Barros Ferreira e Hilton Elias Ferreira, lá residentes, arroladas na denúncia. II — Informe a defesa do réu qual o endereço completo da testemunha Osvaldo Monteiro Negrão e em que município reside a de nome Clóvis de Lima Lopes Filho (fls. 64). III — Intime-se. Belém, 02 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7314 — AÇÃO PENAL

Autora : A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus : Uile Reginaldo Pinto e Gastão Teixeira Pinto (Adv. Drs. Uile Reginaldo Pinto e Alberto Campos).

DESPACHO : Oficie-se às testemunhas arroladas na denúncia, tendo em vista suas condições de magistrados (art. 221, *caput*, do CPP). Belém, 02 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9970 — RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Recorrentes : Sebastião de Miranda Lima e João Gila Raposo (Adv. Dr. Uaracy Frade Palmeira).

Recorrida : A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público, no prazo de 2 dias. Belém, 02 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5696 — AÇÃO PENAL (CONTRABANDO OU DESCAMINHO)

Autora : A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus : Léllo Dillon Fonseca Figueiredo e outros.

DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público sobre o contido na informação *supra*. Belém, 02 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 1845)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE MUANÁ

CARTÓRIO DO OFÍCIO
EDITAL DE CITAÇÃO COM
PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Ana Tereza Sereni Morrieta, Juíza de Direito da Comarca de Muaná, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a todos os que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo — Cartório do Ofício, Escrivão que esta subscreve, foi requerida ação demarcatória por Leotte Pimentel Biqueira, representada pela petição que segue: Exm^o Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Muaná, no Estado do Pará: Leotte Pimentel Piqueira, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Serzedelo Corrêa, nº 306, Bloco A, Apt 401, neste ato representado por seu procurador judicial infra-assinado, cujo Instrumento de Mandato acompanha este petitório, vem, com a devida vênua e perante V. Exa., expôr e ao final requerer o que imediatamente segue: 1. O Suplicante é proprietário de

uma área de terras localizadas no Município de Muaná, denominada PORTO DO BARCO, constante das sortes de terras abaixo discriminadas: a) antigo PORTO DO BARCO, medindo meia légua de frente, por quatrocentos e cinquenta (450) braças de fundos, à margem esquerda do Rio Anajás, limitando-se ao Norte, com o Rio Anajás, ao Sul com terras denominadas TAPERUSSU, ao Nascente, com FELICIDADE ou SÃO GONÇALO, ao Poente, com o Igarapé São Florentino e com quem de direito; b) FELICIDADE ou SÃO GONÇALO, à margem esquerda do Rio Anajás, com meia légua de frente, por duzentos e cinquenta (250) braças de fundos, limitando-se, por um lado, com terras denominadas REMÉDIOS, por outro lado, com terras denominadas NAZARÉ, e ainda por outro lado, com terras Índios TAPERUSSU; c) DUAS IRMÃS, na margem esquerda do Rio Anajás, medindo 235,40m. (duzentos e trinta e cinco metros e quarenta centímetros) de frente, por uma légua de fundos, confinando de ambos os lados, com quem de direito; d) NAZARÉ, com dois mil, cento e setenta e seis metros e vinte e três centímetros (2.176,23m.) de frente, por uma légua de fundos, à margem esquerda do Rio Anajás, parte da Sesmaria de São Florentino, limitando-se, ao Norte, com o Rio Anajás, ao Nascente, com o Igarapé das

Marcas e ao Sul e Poente, com quem de direito. 2. Os imóveis acima discriminados, por medição constante da Escritura Primitiva de Venda, compõem a FAZENDA PORTO DO BARCO, situada à margem esquerda do Rio Anajás, Município de Muaná, medindo, na sua totalidade, dois mil e noventa e nove hectares, oitenta e sete ares e cinquenta e oito centiares (2.099 ha, 87 a, 58 ca), e consoante escritura pública lavrada em 15.09.67, e devidamente registrada no Livro 3-N, Fls 18 a 19, sob o nº de Ordem 2.919, das Notas do Ofício Pedro Malato dos Reis, desta Comarca. 3. O Suplicante adquiriu o imóvel supra descrito através de Escritura Pública lavrada no Livro 24-A, Fls. 138 V a 140 V, do Cartório Laão Júnior, 2º Ofício de Cachoeira do Arari, Transcrita no Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Muaná, no Livro 3-P, Fls. 16, sob o nº de Ordem 373—A, aquisição essa efetivada aos Srs. Doutor Aurélio Corrêa do Carmo e sua mulher, Dona Maria de Lourdes Ciriaco do Carmo. 4. A sorte de terras que compõe a propriedade do Requerente, faz parte de um todo, como explicitado acima, e tem como confinantes, de um lado o Sr. Júlio Pereira Tavares, residente e domiciliado em Belém, à Av. Serzedelo Corrêa, nº 2.302, e, de outro lado, a Firma TOCANTINS & MAUÉS, representada pelo Senhor Antonio Lira Junior, residente e domiciliado em Belém. 5. Diante do exposto e de conformidade com o que determina o Artº 946 do Código de Processo Civil Brasileiro, vem o Suplicante propor contra os respectivos confinantes, a presente AÇÃO DEMARCATÓRIA, requerendo, sempre com a devida vênia, se digne V. Exa., de a) — DETERMINAR a citação por EDITAL dos confinantes relacionados no item 4, deste petição, bem assim quaisquer outras pessoas que tenham legítimo interesse na causa, para o acompanhamento em todos os termos, do processo em tela, procedendo a fixação no local de costume na sede desta COMARCA, além da publicação do Órgão Oficial e na imprensa de regular circulação na Capital do Estado, em consonância com o Artº 231, inciso I, do Código de Processo Civil; b) — DETERMINAR a citação do Instituto de Terras do Pará — ITERPA —, na forma da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975; c) - NOMEAR os arbitradores e o agrimensor para levantarem o traçado da linha demarcanda, consoante a regra do Artº 956, *in fine* do Código de Processo Civil. 6. O Suplicante protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive testemunhas, cujo ról será oportunamente apresentado em Cartório, dando à causa para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), requerendo, finalmente, a tramitação do feito, na forma do Artº 950 e seguintes do Código de Processo Civil, até sentença final demarcatória. Nestes Termos, P. Deferimento. Muaná, 04 de maio de 1976, pp. Aloísio Chaves. Assim, pelo presente ficam citados pelo prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação, os Srs. Júlio Pereira Tavares e Antonio Lira Junior, residentes em Belém, e suas respectivas esposas, se casados forem, confinantes do imóvel demarcando bem como, o Instituto de Terras do Pará, ITERPA, ou qualquer outra pessoa que tenha legítimo interesse na causa, para virem contestar o pedido constante deste EDITAL. E, para contestar mandou passar o presente EDITAL em mais duas vias de igual teor que serão publicados na forma da Lei e afixados nos lugares de

costume. Dado e passado nesta cidade de Muaná, aos cinco dias do mês de maio do ano de 1976. Eu, Radir Martins Cunha, Escrivão o datilografei e assino.

Ana Tereza Sereni Murrieta
Juíza de Direito da Comarca de Muaná

(Ext. Reg. nº 3503 — Dia: 23.06.76).

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARABÁ
EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de Citação passado a requerimento de Geraldo Rodrigues da Silva, contra Maria Angela Neris Costa.

O Doutor Eronides Souza Primo, Juiz de Direito em exercício da Comarca de Marabá, do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei etc.

FAZ saber aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do Segundo Ofício, trâmitam os autos número — 267/76, de ação ordinária de Desquite Litigioso que GERALDO RODRIGUES DA SILVA, move contra sua mulher — MARIA ANGELO NERIS COSTA, brasileira, de prendas. — E, como a ação, conforme o alegado na peça inaugural, se encontra em lugar incerto e não sabido, cita-a, pelo presente Edital, a fim de tomar ciência da ação e acompanhá-la em todos os seus termos, atos e até final julgamento, devendo a citanda, comparecer às 10:00 horas do dia vinte (20) de julho próximo, do ano em curso, na sala das audiências deste Juízo e que funciona no edifício da Prefeitura Municipal, altos, para a audiência de conciliação, cientificando de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. — Para que chegue ao conhecimento de todos é expedido este edital que será publicado na imprensa Oficial do Estado e jornal local e, afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Marabá, do Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Alberto Santis, escrivão judicial o datilografei e subscrevi.

Dr. ERONIDES SOUZA PRIMO

Juiz em exercício

(T. n. 25.138 — Reg. n. 3474 — Dia: 23/06/76).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
E D I T A L

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório com vista à recorrida, o Recurso Extraordinário Interposto por Telma Gonçalves da Costa, assistida de sua genitora, por seu advogado Nelson Cunha, contra Zulmira Matos da Costa, a fim de ser impugnado por seu assistente judiciário Pedro Lima, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do presente Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 16 de junho de 1976.

WILSON RABELO — Escrivão

E D I T A L

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório com vista ao recorrido, o Recurso Extraordinário inter-

posto pela Sul América Transportes Marítimos e Acidentes, por seu advogado Ronaldo Barata, contra Belcopy Equipamento de Escritório Ltda., a fim de ser impugnado por seu procurador judicial e advogado José Reis Ferreira, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 16 de junho de 1976.

WILSON RABELO — Escrivão
(G. — Reg. n. 1692).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Celio Seda Filho e Thais Helena de Araujo, ele filho de Celio Seda e de Valma de Deus Seda, ela filha de Antonio Julio de Araujo e de Vanda Silva Araújo, solt: — Antonio Sampaio Portela e Rosely Maria Danin Souza, ele filho de Manuel de Aguiar Portela e Rita Sampaio Portela, ela filha de Mario Hipólito de Souza Filho e Malvina Danin Souza, solt: — Carlos Alberto de Souza Rayol e Izabel dos Passos Lyra, ele filho de Agostinho Rayol de Carvalho e Raimunda Francisca de Sousa Carvalho, ela filha de Raimundo Francisco de Lira e Maria do Carmo dos Passos Lira, solt: — João Carlos Nascimento da Silva e Rosa Maria Lourenço de Souza, ele filho de Pedro Barbosa da Silva e Zulneide Benedita do Nascimento Silva, ela filha de Carlos Simões de Souza e Ernestina Lourenço de Souza, solt: — Reinaldo João de Vasconcelos Cha-

ves e Eni Moraes de Carvalho, ele filho de João Lúcio Costa e de Neuza Vasconcelos da Costa, ela filha de Emmanuel Augusto de Carvalho e de Neuza Moraes de Carvalho, solt: — Luidemar Fortaleza Batista e Vita Maria Pereira dos Santos, ele filho de Waldemar Batista e Luiza Fortaleza Batista, ela filha de Luis Lino dos Santos e Arcelina Pereira dos Santos, solt: — José Luiz Wanderley Vicente e Iêda Socorro Angelo Souza, ele filho de Antonio Vicente e Roselis Wanderley Vicente, ela filha de Raimundo Benigno de Souza e Maria da Conceição Angelo Souza, solt: — João Viana Siqueira e Maria Aparecida Mendes Vasconcelos, ele filho de Anacleto da Rocha de Siqueira e Neuza Vieira Siqueira, ela filha de José Barbosa de Vasconcelos e Maria de Lourdes Mendes de Vasconcelos, solt: — José Guilherme da Silva Ripardo e Maria Lucia Amoras Castro, ele filho de Antonio José Ripardo e Césarina Esmeria da Silva Ripardo, ela filha de João Francisco de Castro e Nazaré Amoras Castro, solt: — José Maria da Rosa e Nailza Corrêa Vieira, ele filho de Inácio Loyola da Rosa e Benedita Gomes da Rosa, ela filha de Osvaldo Vieira de Lima e Dila Corrêa da Silva Lima, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para os fins de direito. Belém, 21 de junho de 1976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 24.835 — Reg. n. 3491 — Dia: 23/06/76).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Com Prazo de 5 Dias

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica citada Americana, Refrigeração e Fabricação Ltda., com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 344,50 (Trezentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros e Cinquenta Centavos), referentes à Principal e custas a que foi condenado nos autos do Processo n. 4a. JCJ-211/76 em que é reclamante Roberto Gaia da Conceição.

Caso não pague e nem garanta a execução, no prazo supramencionado, fica desde logo ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Aos dez dias do mês de junho de mil novecentos

e setenta e seis. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, pela Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da

Presidência da 4a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 1686).

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Com prazo de 5 dias

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica Citada, Indústrias Arapiranga Ltda., a pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.260,92 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta Cruzeiros e Noventa e Dois Centavos), referentes a Principal, FGTS, Correção, Monetária, Indenização, Custas e Atos a que foi condenada nos autos do Proc. n. 4a. JCJ-1391/75; em que é reclamante Francisco Fernandes da Silva.

RESUMO :

Principal (av. prévio, férias, g. Natal, sal. fam.):	Cr\$ 1.060,24
FGTS:	274,80
Correção Monetária do FGTS:	88,91
10% Refungats:	30,22
Indenização Carteira de Trabalho: ..	602,40

Cr\$ 2.056,57

Custas Corrigidas:	Cr\$ 153,55
Custas de Execução:	25,50
Atos do Presidente	5,00
Atos do Contador:	20,00
Atos da Secretaria:	0,50
	Cr\$ 204,35

Total a ser depositado Cr\$ 2.260,92
(Dois Mil, Duzentos e Sessenta Cruzeiros e Noventa e Dois Centavos)

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra mencionado, fica desde logo ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Aos dez dias do mês de Junho, do ano de mil, novecentos e setenta e seis. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora da Secretaria em substituição, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da
Presidência da 4a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 1688).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com prazo de 20 dias

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que, pelo presente EDITAL, fica notificada, Carmona Ltda., a tomar ciência e cumprir, no prazo de 8 (oito) dias, a DECISÃO prolatada na SENTENÇA do dia 10.06.76, referente ao Proc. n. 4a. JCJ—458/76, em que é reclamante Manoel Raimundo Ferrão de Souza, cujo teor é o seguinte: "... Resolve a MM 4a. JCJ de Belém, à unanimidade julgar totalmente procedente a presente reclamação, para condenar a reclamada Carmona Ltda., à pagar ao reclamante Manoel Raimundo Ferrão de Souza a Importância de Cr\$ 1.292,21 (Hum Mil, Duzentos e Noventa e Dois Cruzeiros e Vinte e Hum Centavos), a título de Aviso Prévio, Férias Proporcionais, Gratificações de Natal Proporcionais, Salário Retido em Dobro (art. 467 da CLT); além de FGTS, (Código 01), conforme a fundamentação supra. Sobre o valor da condenação incorrem juros e correção monetária na forma da lei. Custas de Cr\$ 119,96, pela reclamada, sobre o valor da condenação que se arbitra em .. Cr\$ 1.500,00. ..."

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos Onze dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da
Presidência da 4a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 1687).

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco (5) dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado Mauro Lima Rocha, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ—50/76, contra Nordel Ltda., para comparecer à Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de indicar bens de propriedade da empresa reclamada, sobre os quais possa recair a penhora.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, n. 750, 3.º bloco, 3.º andar.

Belém, 11 de junho de 1976.

RAIMUNDO BRASIL FREIRE

Encarregado do Setor de Execução

(G. — Reg. n. 1689).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco (5) dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado Pedro de Jesus Correa, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ—819/74, contra EMPEC LTDA., para comparecer à Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de receber a importância de Cr\$ 139,91 (Cento e Trinta e Nove Cruzeiros e Noventa e Um Centavos), referente ao principal que lhe é devido no mencionado processo, pela empresa reclamada.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, n. 750, 3.º bloco, 3.º andar.

Belém, 15 de junho de 1976.

RAIMUNDO BRASIL FREIRE

Encarregado do Setor de Execução

(G. — Reg. n. 1695).

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem, que, no dia 27 de julho de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e a rramatação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Adolfo F. de Lima, contra PARQUET DO PARÁ S.A., bem esse encontrado à Rodovia Artur Bernardes e que é o seguinte:

Um (1) terreno localizado na Rodovia Artur Bernardes, onde funciona a firma PARQUET DO PARÁ S.A., medindo 62 (sessenta e dois) metros de frente por 275 (duzentos e setenta e cinco) me-

tros de fundos, possuindo as seguintes instalações:
Um (1) galpão construído em alvenaria, medindo 12 (doze) metros de frente por 65 (sessenta e cinco) metros de fundos; Um (1) barracão com estrutura em ferro coberto com telhas de amianto, medindo 15 (quinze) metros de frente por 89 (oitenta e nove) de fundos; Um galpão construído em alvenaria, onde está instalada a estufa para secagem de madeira, medindo 12 (doze) metros de frente por 27 (vinte e sete) metros de fundos; Um barracão com estrutura de ferro coberto com telhas de amianto, medindo 15 (quinze) metros de frente por 48 (quarenta e oito) de fundos; Um barracão com estrutura em ferro onde estão instaladas as máquinas da serraria, medindo 12 (doze) metros de frente por 48 (quarenta e oito) metros de fundos; Um (1) barracão com estrutura em ferro medindo 15 (quinze) metros de frente por 48 (quarenta e oito) metros de fundos, coberto com telhas de amianto; Um (1) barracão com estrutura em madeira, coberto com telhas de amianto, medindo 12 (doze) metros de frente por 15 (quinze) metros de fundos; Uma (1) casa de alvenaria, onde funciona o escritório da firma, medindo 10 (dez) metros de frente por 17 (dezesete) metros de fundos; Um (1) dique para embarque de madeira, possuindo trilhos, medindo 75 (setenta e cinco) metros de comprimento.

VALOR ATRIBUÍDO: Cr\$ 1.000.000,00
(Hum Milhão de Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será

publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de junho de 1976. Eu, Nazaré Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Engrácia Ferreira, P/Encarregado do Setor de Execução, subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho

(G. — Reg. n. 1694).

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica Citada TRANSMAPI — Transportes Marítimos Piuai S.A., a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada no processo n. 6a. JCJ—330/76, em que João Ferreira Lopes, figura como reclamante, para pagar em cinco (5) dias, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.478,13 (Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Cruzeiros e Treze Centavos), sendo Cr\$ 4.199,54 referente ao principal e Cr\$ 278,59 à custas processuais, devidos no processo supra citado. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Nazaré Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo B. Freire, Encarregado do Setor de Execução, subscrevi.

ZILAH CALLADO FADUL

Juíza do Trabalho, Substituta na Presidência da 6a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 1690).

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA**

RESOLUÇÃO Nº 6.810

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de março de 1976.

R E S O L V E :

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens apresentadas pelos senhores abaixo relacionados :

Edmundo Moura — Diretor Comercial da Loteria do Estado do Pará;

Pedro Pereira de Souza — Coletor de Rendas do município de Acará;

Maria Magdalena Pinheiro de Souza — Chefe do Setor de Expediente deste Tribunal de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de março de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. n. 881)

RESOLUÇÃO Nº 6.811

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de março de 1976.

Considerando que o prazo de inscrição de 20 dias concedido aos candidatos interessados nos concursos para provimento dos cargos de Sub-Secretário, Bibliotecário, Auxiliar de Controle Externo, Taquígrafo e Escriturário, foi consideravelmente prejudicado, além de outros fatores, pela carência de expediente no órgão, resultante de uma série de feriados e pontos-facultativos;

R E S O L V E :

Fica prorrogado por mais dez (10) dias o prazo

de inscrição de que trata o artigo 30. da Resolução n. 6.750, de 10 de fevereiro de 1976.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de março de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

José Maria de Azevedo Barbosa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. n. 881)

RESOLUÇÃO Nº 6.812

(Processo nº 33.248)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de março de 1976.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator, nos seguintes termos :

“O presente processo — n. 33.248 — diz respeito ao convênio que entre si fazem o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício financeiro de 1975, como auxílio concedido, objetivando atender às despesas da citada Prefeitura com encargos previdenciários.

Em sua informação de fls. 09 e 10, reclamou a D-1 a falta de reconhecimento das firmas dos convenientes e a ausência da Nota de Empenho relativa ao convênio.

Acionado no sentido de sanar estas falhas, o Prefeito Municipal de Peixe-Boi solicitou a devolução da cópia do termo de convênio para o devido reconhecimento das firmas nele contidas, o que foi feito, tendo sido retirados dos autos as fls. ns. 02 e 03 referentes ao citado documento, que passou a figurar nos autos às fls. 16 e 17.

O mencionado instrumento de convênio, que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL, como se vê à fls. 07, determina o seu objeto, estipula o seu valor — Cr\$ 20.000,00 — e estabelece as condições e o prazo, estando reconhecidas em cartório, como já foi dito, as firmas dos convenientes.

De acordo com as informações da D-2, de fls. 05 e da D-1, de fls. 9, 10 e 20, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Estado da Fazenda referentes aos Sub-títulos Diversos Transferências Correntes — Entidades Municipais, havendo saldo disponível, conforme se verifica pela Nota de Empenho de fls. 18, enviada em atendimento ao reclamado pela Divisão Técnica competente deste Tribunal.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em Parecer à fls. 22, firmado pelo ilustre Sub-Procurador, Dr. Asdrubal Mendes Bentes, opinou pela concessão do cadastro pleiteado.

Assim, estando atendidas as exigências legais, inclusive o disposto na Resolução n. 3.039, de 17.06.1969, deste Tribunal defiro o cadastro solicitado”.

R E S O L V E :

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre, o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, para atender as despesas com encargos previdenciários, no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1976.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira no exercício eventual da Presidência

Arnaldo Corrêa Prado

Relator

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 881)

RESOLUÇÃO Nº 6.813

(Processo nº 32.536)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de março de 1976, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E :

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bonito referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1976.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Conselheiro Presidente em exercício

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Eva Andersen Pinheiro

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 881)

RESOLUÇÃO Nº 6.814

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de março de 1976.

R E S O L V E :

Unanimemente, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens apresentada pelo senhor Olivar Franco, Depositário Público — 10. Ofício — Comarca da Capital.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de março de 1976.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Conselheiro no exercício da Presidência

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

(G. Reg. n. 881)